EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024

PREÂMBULO

O município de Sinop, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 068/2024, de 25 de janeiro de 2024, com endereço à Avenida das Embaúbas, nº 1.386, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78.550-206, CNPJ 15.024.003/0001-32, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do processo licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com EXCLUSIVIDADE para ME e EP, com COTA PRINCIPAL para AMPLA CONCORRÊNCIA e COTA RESERVADA para ME e EPP, com MODO DE DISPUTA ABERTO, às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia **13 de janeiro de 2025**, **Aquisições de Materiais Elétricos para Atender às Ações das Secretarias Municipais**, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 359/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma do Portal de Compras Públicas e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus Anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório, não sendo aceitas alegações de suposta indução ao erro, razão pela qual a licitante deverá se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

As licitantes deverão utilizar-se dos Modelos de Declarações Conjuntas disponíveis no Anexo III do Edital, uma vez que eles contemplam todas as exigências da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Municipal n.º 359/2023. Caso a licitante opte por enviar suas próprias declarações e, por acaso, estiver faltando alguma das exigências contidas nos modelos do Anexo III, a licitante poderá ser inabilitada e/ou desclassificada.

As licitantes também deverão utilizar-se do Modelo de Proposta Readequada disposto no Anexo II do Edital, pois ele contém todas as informações necessárias para cadastramento.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a **Aquisições de Materiais Elétricos para Atender às Ações das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.2. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

1.3. Fica facultada à licitante participar de quantos itens forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um item, deverá enviar proposta para a totalidade solicitada.

1.4. A licitante deverá ficar atenta às especificações dos itens, especialmente quando indicar marcas como referência de qualidade, necessidade de padronização, necessidade de manter a compatibilidade com plataformas padrões ou única capaz de atender, assim como eventuais vedações de marcas ou produtos que não atendam as expectativas da Administração, conforme art. 42 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO

2.1. O início da sessão pública será às **09h00min** (horário de Brasília/DF) do dia **13 de janeiro de 2024**, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Em relação aos itens 1-30, 33-35,40,41,44,45,50,51,56,63,64,71-79,82-188,190-216,219-223,228-237-272,275,276,281,282,285,286,291-355 a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Em relação aos itens 31,3638,42,46,48,52,54,57,59,61,65,67,69,80,189,217,224,227,236,273,277,279,283,287,289 a participação será destinada a todas as empresas, incluindo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com tratamento diferenciado (Cota Principal de 75%) e os itens 32,37,39,43,47,49,53,55,58,60,62,66,68,70,81,218,225,226,274,278,280,284,288,290 a participação será exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Cota Reservada de 25%).

3.1.2. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal com valores

diferentes, a empresa vencedora deverá equiparar os valores das cotas com o menor valor registrado em uma delas.

3.1.3. Será observada quando da aquisição dos produtos ou da prestação dos serviços a prioridade daqueles constantes nas Cotas Reservadas.

3.1.4. Não havendo vencedor para a cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital e seus Anexos;

3.2.2. Empresas que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Sinop/MT;

3.2.5. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.2.8. Que constem nos cadastros oficiais: Certidão de Licitantes Inidôneos – TCU (Tribunal de Contas da União); CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça); CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CJU (Controladoria Geral da União); CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CJU (Controladoria Geral da União) e; Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de Sinop/MT.

3.2.9. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.10. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.13. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.9. e 3.2.10. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.9. e 3.2.10. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8. A vedação de que trata o item 3.2.13. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. Será permitida a participação de consórcio de empresas, sendo exigidas:

3.9.1. A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no Edital e representará as consorciadas perante o município;

3.9.2. A apresentação da documentação de habilitação especificada no Edital por empresa consorciada;

3.9.3. A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no Edital;

3.9.4. A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis quando houver definição no Edital para fins de qualificação econômico-financeira;

3.9.5. A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

3.9.6. A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras; e

3.9.7. A constituição e o registro do consórcio antes da celebração da Ata de Registro de Preços.

3.9.8. Fica estabelecido para o consórcio o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira quando esta for exigida no item 9 deste Edital.

3.10. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.11. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados

deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no credenciamento junto à plataforma eletrônica.

3.12. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

3.13. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

3.14. Não será concedido tratamento diferenciado no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços comuns, até mesmo de engenharia, ao item ou lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme preceitua o art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O Pregoeiro responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos e divulgará no Portal de Compras Públicas ou via e-mail e no sítio eletrônico oficial, se for o caso, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do *e-mail* licitacao@sinop.mt.gov.br, ou ainda, protocolando o documento original no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Rua das Avencas, nº 1.481, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP: 78.550-210, antiga Câmara Municipal.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

4.6. O prazo limite para recebimento dos pedidos de esclarecimentos e de impugnação encerrar-se-á às 23h59min (horário de Brasília/DF).

4.7. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

5. DO CREDENCIAMENTO E DO REGISTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores – *Internet*.

5.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa responsável para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

5.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

5.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.3. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá declarar que atende a todas às exigências contidas nas declarações do Anexo III do Edital, bem como apresentá-las em documento devidamente assinado.

5.4.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

5.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, ou ainda, representantes distintos substabelecidos pelo mesmo procurador, mesmo que em itens ou lotes distintos.

5.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.10. Na presente licitação a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.11. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, que será a partir das 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia **16 de dezembro 2024**, até às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia **13 de janeiro de 2025**.

5.12. No cadastramento da proposta inicial, o licitante marcará, em campo próprio do sistema, que:

5.12.1. Declara para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP/MEI da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada. Declaro, ainda, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

5.12.2. Declara para os devidos fins legais o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras e das condições gerais do Edital e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como conhece e atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital e que todas as declarações são verídicas, assim como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, assumindo como firmes e verdadeiras a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas. Declara, ainda, que a proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;

5.12.3. Declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no Edital, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que não consta nos seguintes cadastros oficiais:

- Certidão de Licitantes Inidôneos – TCU (Tribunal de Contas da União);
- CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça);
- CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CJU (Controladoria Geral da União);
- CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CJU (Controladoria Geral da União);
- Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de Sinop/MT.

5.12.4. Declara para os devidos fins legais que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme art. 63, IV, da Lei Federal 14.133/2021, e que, se

aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação, bem como não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.12.5. Declara para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços ou Contrato, quando for o caso, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.12.6. Declara, para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Declara, ainda, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.13. O licitante organizado em Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.14. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.14.1. No item exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.14.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

5.15. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.16. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.17. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.19. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.19.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.19.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.20. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.20.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.20.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.21. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.19. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.22. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.23. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.24. A Proposta de Preços deverá conter a mesma descrição dos itens ou lotes descritos no Termo de Referência, não podendo a proponente modificar, suprimir ou acrescentar a descrição contida no Edital, sob pena de desclassificação.

5.25. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 2 (duas) horas.

5.26. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

5.26.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.27. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no Edital.

5.28. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor ou maior desconto de acordo com o especificado no Anexo I.

5.29. A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no mínimo 60 (sessenta) dias.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FASE DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6.4. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.5. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou pelo percentual de desconto, conforme o caso.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Pregoeiro através do sistema. Neste caso, a disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e, em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

6.11. Não será retirada a proposta ou desclassificado o lance quando este não for considerado inexequível pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, não sendo admitidos pedidos de desclassificação via *e-mail*, telefone ou *chat*.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.13. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.14. Será adotado para este Pregão o MODO DE DISPUTA ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.21. Após o encerramento da etapa de lances, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

6.21.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.21.2. A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior

àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

6.21.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.21.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.21.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.21.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.21.6. O procedimento previsto no item 6.21. somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

6.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;

6.23.2. Empresas brasileiras;

6.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.28. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances e de negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.

7.2. A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO, representado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, observado o preço total de referência do item, obtido por meio de pesquisa de mercado.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1. Contiver vícios insanáveis;

7.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput,* só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.4.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.4.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital;

7.5.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.5.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a lei.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior da Ata de Registro de Preços.

7.7.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.7.3. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.4. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, se estiver acima do valor de referência ou for comprovada sua inexequibilidade, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus Anexos.

7.8.1. Ocorrendo a situação referida no item 7.8., o Pregoeiro poderá negociar com a licitante subsequente para que seja obtida melhor proposta.

7.8.2. Se a negociante se mantiver inerte durante a fase de negociação, dar-se-á a preclusão e a negociação passará para a colocada subseqüente.

7.9. O prazo para envio da proposta de preços readequada com os respectivos valores obtidos na fase de lances ou de negociação pelo vencedor será de 2 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados ou das propostas registradas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.9. No julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

8.1. Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar a Proposta de Preços readequada de forma digitalizada no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da declaração de vencedor e da fase de negociação, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.

8.1.1. Dentro do prazo de 2 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.

8.1.2. Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta readequada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via chat da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de 2 (duas) horas.

8.1.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

8.2. A Proposta de Preços deverá atender aos seguintes requisitos:

8.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no Termo de Referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o valor unitário ou desconto de cada item ou lote ou grupo de itens, valor total do item ou lote ou grupo de itens, valor total da proposta, expresso em reais (R$) ou em porcentagem (%), quando aplicável, com 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme mencionado

acima, marca e fabricante do produto ou o nome do prestador quando tratar-se de serviço, conforme o caso, sendo assinada na última folha em local específico pelo responsável da licitante; (Modelo/Anexo II).

8.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, não sendo possível oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, devendo constar nos preços todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

8.2.3. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

8.2.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais;

8.2.5. O prazo para a entrega dos produtos ou para a prestação dos serviços deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante;

8.2.6. Somente será aceito um preço para cada item;

8.2.7. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

8.2.8. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente bancária e agência respectiva;

8.2.9. Número deste Pregão.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a

entrega do produto ou do serviço licitado, conforme disposto nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 do Edital.

8.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo do Edital.

8.9. O Pregoeiro considerará como formal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

8.10. A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso ou pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No mesmo prazo de que trata o item 8.1., juntamente com a Proposta de Preços readequada, a empresa vencedora deverá apresentar os Documentos de Habilitação no site www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme documentos listados a partir do item 9.2.

9.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada (aceita-se certificação digital), nem documentos com prazo de validade vencido.

9.1.2. Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

9.1.2.1. O descumprimento do item 9.1.2 não será motivo de inabilitação do proponente.

9.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

9.1.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64):

9.1.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.1.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.1.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

9.1.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.1.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.7. No caso do item 9.2.3., caso a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente pelo agente de contratação, devendo os seus atos constitutivos serem considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.

9.2.8. Quaisquer atos constitutivos elencados acima deverão ser apresentados juntamente com a **Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores – QSA**;

9.2.9. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ);**

9.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Regularidade perante a **Fazenda Federal** (incluindo Seguridade Social), **Estadual e Municipal do domicílio** ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.4. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**

9.3.6. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, **declarando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme Modelo de Declaração do Anexo VIII.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do **último exercício social,** exigidos na forma da lei;

9.4.1.1. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (≥1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$$

Liquidez Corrente (LC) = $\frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$

9.4.1.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG),Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 1% (um por cento) do valor total estimado para o item da contratação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §4º);

9.4.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §1º).

9.4.1.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano.

9.4.1.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.4.1.6. O Balanço Patrimonial físico na forma da lei deve conter os seguintes elementos:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração de Resultado do Exercício;
- Assinado pelo contador e representante legal da empresa;
- Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário;
- Registrado na Junta Comercial, no Cartório De Registros De Pessoa Jurídica ou OAB.

9.4.1.7. O Balanço Patrimonial digital na forma da lei deve conter os seguintes elementos:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração de Resultado do Exercício;
- Assinado digitalmente pelo contador e representante legal da empresa;
- Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário;
- Recibo emitido pelo sistema público.

9.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no prazo de até 30 dias antecedentes à realização do certame.

9.4.2.1. Admite-se a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a

interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020, TCU, Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

9.4.2.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.4.2.3. Declaração de que atende ao disposto no item 5.6. do Termo de Referência, quanto às normas da ABNT solicitadas.

9.5.1. Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006:

9.5.1.1. Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **(Anexo III – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006)** acompanhada da **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial da sede do licitante.

9.5.1.2. A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a realização do certame, sob pena de não aceitabilidade.

9.5.1.3. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

9.5.1.4. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.5.1.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a

licitação;

9.5.1.7. Em atenção ao art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

9.5.2. Declaração de habilitação:

9.5.2.1. A licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação e que todas as declarações informadas são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme modelo no Anexo III.

9.5.3. Declaração de inexistência de fatos impeditivos:

9.5.3.1. A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais de impedimentos, conforme Modelo de Declaração do Anexo III.

9.5.3.2. Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível através do site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

9.5.4. Declaração de reserva de cargos:

9.5.4.1. A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme art. 63, IV, da Lei Federal 14.133/2021, e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme Modelo de Declaração do Anexo III.

9.5.5. Declaração de não parentesco:

9.5.5.1. A licitante deverá apresentar declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços ou Contrato, quando for o caso, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau conforme Modelo de Declaração do Anexo III.

9.5.6. Declaração de que não emprega menor de idade:

9.5.6.1. A licitante deverá apresentar declaração, para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme Modelo de Declaração do Anexo III.

9.6. Observações:

9.6.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

9.6.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.6.3. A documentação exigida no item 9 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal.

9.6.4. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.

9.6.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

9.6.6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.

9.6.7. As autenticações serão aceitas quando feitas em cartório ou através de certificação digital.

9.6.8. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.6.9. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 9 do Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.6.10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 9 inabilitará o licitante e o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do Edital.

9.6.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.6.12. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais.

9.6.13. Se a vencedora não encaminhar a proposta de preços ou os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no Edital será penalizada de acordo com as sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado for em relação ao julgamento das propostas ou ao ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 1 (uma) hora, conforme art. 237, I, do Decreto Municipal n° 359/2023.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.9. O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Conforme preconiza o art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, se houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. Proceder com a revogação da licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. Proceder com a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. Proceder com a adjudicação do objeto e com a homologação da licitação.

11.2. Ao pronunciar com a anulação, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11.5. Quando houver interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos no Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Contrato, no presente pregão, será substituído pela Nota de Empenho ou pela ordem de fornecimento.

12.2. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com as cláusulas deste Edital.

12.3. Após a homologação do resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.5. A Ata de Registro de Preços será disponibilizada para assinatura digital no Portal de Assinaturas, no endereço https://www.portaldeassinaturas.com.br/., com o uso de certificação digital.

12.6. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante deverá possuir certificado emitido no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da MP n° 2.200-2/2002.

12.7. O licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br o *e-mail* para envio da Ata de Registro de Preços para assinatura digital, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital.

12.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.9. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.11. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.12. Após convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de validade da proposta, decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, o licitante que não a fizer, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

12.12.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

12.12.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 3 (três) anos.

12.13. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, a formação do cadastro de reserva com o registro:

12.13.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.13.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

12.14.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.14.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.15.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

12.15.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

12.16. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

12.16.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.16.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.17. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, nos termos do art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.18. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.19. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado(a) por meio de portaria, doravante denominado Gestor ou Fiscal da Ata de Registro de Preços.

12.20. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.21. De acordo com a Lei Municipal n.º 3260/2023, em caso de processos licitatórios pertinentes a obras e serviços, inclusive de publicidade, será exigido como condição para assinatura do Contrato das empresas vencedoras a comprovação documental de igualdade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com graus de instrução iguais ou equivalentes, no prazo de 5 dias, contados da publicação do resultado da licitação, podendo ser prorrogado por igual período e uma única vez, desde que seja justificado, por meio de:

12.21.1. Documento assinado por contador responsável, contendo o nome de todos os funcionários e respectivos cargos, tempo de serviço, grau de instrução, raça declarada e reumuneração e;

12.21.2. Relatório sobre ações afirmativas adotadas para garantir a igualdade de condições no ingresso e na ascensão profissional, e o combate às práticas discriminatórias, inclusive de raça, e à ocorrência de assédios moral e sexual na empresa, pelo menos nas áreas de:

a) políticas de benefícios;

b) recrutamento e seleção;

c) capacitação e treinamento.

12.22. A empresa vencedora do processo licitatório que não comprovar o cumprimento das condições impostas pela Lei Municipal n.º 3260/2023 ficará impedida de assinar o respectivo Contrato, ficando a Administração Pública autorizada a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.23. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

12.23.1. Será incluído na Ata, na forma do Anexo V, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12.23.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

12.23.1.2. Mantiverem sua proposta original.

12.23..2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

12.23.5. O registro a que se refere o item 12.23.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

12.23.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.23.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 12.23.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.23.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

12.23.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços.

12.23.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá dentro **de 30 (trinta) dias**, após a efetiva entrega do bem, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 358/2023 e do Decreto Municipal n.º 129/2024.

13.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

13.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

13.5. Não aplicar-se-á o previsto no item 13.1. caso os recursos sejam provenientes de transferências de outros órgãos e os mesmos não tenham sido arrecadados aos cofres públicos municipais.

13.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.7. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da C/C da contratada, bem como, se a empresa é optante do SIMPLES.

13.8. Em sendo optante do SIMPLES, o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

13.9. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

13.10. Para fins de imposto de renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição Federal, o Município em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, observará o disposto no art. 64, da Lei Federal n.º 9.430/1996, no art. 15 da Lei n.º 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB n.º 1663/2016, e por fim Instrução Normativa RFB n.º 2145/2023, com a consequente retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

13.11. Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

13.12. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor.

13.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.14. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

13.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.16. Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 13.1. somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

13.17. Em caso de atraso superior a 30 dias no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência do INPC, referente ao mês de inadimplemento.

13.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.20. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.20.1. O prazo de validade;

13.20.2. A data da emissão;

13.20.3. Os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;

13.20.4. O período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;

13.20.5. O valor a pagar; e

13.20.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.21. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

13.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.23. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

13.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a Contratada não regularize sua situação.

13.25. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

13.26. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

13.27. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

13.28. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.29. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo dos participantes da licitação, através das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital.

DOTAÇÃO		RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
2116.33.90.30.00.00.1500000000		Recursos Próprios
2118.33.90.30.00.00.1500000000		Recursos Próprios
2119.33.90.30.00.00.1500000000		Recursos Próprios
2121.33.90.30.00.00.1500000000		Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2033.33.90.30.00.00.15001001000		Rec. Próprio - FME
2043.33.90.30.00.00.15001001000		Rec. Próprio - FME
2041.33.90.30.00.00.15001001000		Rec. Próprio - FME
2042.33.90.30.00.00.15001001000		Rec. Próprio - FME
2039.33.90.30.00.00.15001001000		Rec. Próprio - FME
2040.33.90.30.00.00.15001001000		Rec. Próprio - FME
2036.33.90.30.00.00.15001001000		Rec. Próprio - FME
2034.33.90.30.00.00.15001001000		Rec. Próprio - FME
2040.33.90.30.00.00.1500100100		Rec. Próprio - FME
2041.33.90.30.00.00.1500100100		Rec. Próprio - FME
2042.33.90.30.00.00.1500100100		Rec. Próprio - FME

2043.33.90.30.00.00.1500100100		Rec. Próprio - FME
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
2137.33.90.30.00.00.15000000000		DESENV. DE AÇÕES ESPORTIVAS.
2138.33.90.30.00.00.15000000000		REFORMA E MANUT. DE PRAÇAS ESPORTIVAS.
2131. 33.90.30.00.00.15000000000		AÇÕES ADMINIST. DA CULTURA.
2134. 33.90.30.00.00.15000000000		MANUT. DA ESCOLA DE ARTES.
2135. 33.90.30.00.00.15000000000		AÇÕES ARTÍSTICOS CULTURAIS.
2140. 33.90.30.00.00.15000000000		PROMOÇÃO DO TURISMO.
2133. 33.90.30.00.00.15000000000		MANUTENÇÃO MUSEU HISTÓRICO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL		
2055.339030.0000.15000000000		Recursos Próprios
2056.339030.0000.15000000000		Recursos Próprios
2057.339030.0000.15000000000		Recursos Próprios
2059.339030.0000.15000000000		Recursos Próprios
2060.339030.0000.15000000000		Recursos Próprios
2065.339030.0000.15000000000		Recursos Próprios
2066.339030.0000.15000000000		Recursos Próprios
2070.339030.0000.15000000000		Recursos Próprios
2055.339030.0000.16600000000		Recursos Federal
2059.339030.0000.16600000000		Recursos Federal
2056.339030.0000.16600000000		Recursos Federal
2057.339030.0000.16600000000		Recursos Federal
2057.339030.0000.16610000000		Recursos Estadual
2059.339030.0000.16610000000		Recursos Estadual
2056.339030.0000.16610000000		Recursos Estadual
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2093.339030.15.001.002.000		Recursos Próprios
2095.339030.15.001.002.000		Recursos Próprios
2096.339030.15.001.002.000		Recursos Próprios
2099.339030.15.001.002.000		Recursos Próprios
2089.339030.15.001.002.000		Recursos Próprios
2088.339030.15.001.002.000		Recursos Próprios
2086.339030.15.001.002.000		Recursos Próprios
2105.339030.15.001.002.000		Recursos Próprios
2098.339030.15.001.002.000		Recursos Próprios
2104.339030.16.000.000.600		CUSTEIO SUS (UNIÃO)
2095.339030.16.000.000.603		CUSTEIO SUS (UNIÃO)
2096.339030.16.000.000.603		CUSTEIO SUS (UNIÃO)
2089.339030.16.000.000.605		CUSTEIO SUS (UNIÃO)
2090.339030.16.590.000.000		CUSTEIO SUS (UNIÃO)
2106.339030.16.000.000.600		CUSTEIO SUS (UNIÃO)
2099.339030.16.000.000.603		CUSTEIO SUS (UNIÃO)
2105.339030.16.000.000.600		CUSTEIO SUS (UNIÃO)
2088.339030.16.000.000.605		CUSTEIO SUS (UNIÃO)
2103.339030.16.000.000.603		CUSTEIO SUS (UNIÃO)
2101.339030.16.000.000.603		CUSTEIO SUS (UNIÃO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO		
2141.339030.1500.00000000000		Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
2025.339030.1500.00000000000		Recursos Próprios

2027.339030.1500.00000000000		Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO		
2029.339030.1500.00000000000		Recursos Próprios
2030.339030.1500.00000000000		Recursos Próprios
GABINETE		
2018.339030.0000.15000000000		Recursos Próprios
2020.339030.0000.15000000000		Recursos Próprios
2019.339030.0000.15000000000		Recursos Próprios
2015.339030.0000.15000000000		Recursos Próprios
GOVERNO		
2110.339030.0000.15000000000		Recursos Próprios
2112.339030.0000.15000000000		Recursos Próprios
PROCURADORIA		
2145.339030.0000.15000000000		Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO		
2108.339030.2752.00000000000		Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
2284.339030.0000.15000000000		Recursos Próprios
2078.339030.0000.15000000000		Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
2113.339030.0000.15000000000		Recursos Próprios
1045.339030.0000.15000000000		Recursos Próprios

14. DA ALTERAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

14.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

14.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

14.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e na legislação aplicável.

14.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

14.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

14.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

14.6. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

14.7. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de

mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

14.8. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

14.9. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto ou prestação do serviço, sem que caiba direito de recurso.

14.10. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas no Edital.

15. DO PRAZO DA ENTREGA DOS BENS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a entregar os bens objetos desta licitação, mediante a emissão de ordem de fornecimento pela(s) Secretaria(s) Municipal(is), a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2. A entrega dos bens ou a prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com os prazos estipulados no Termo de Referência, nos endereços e horários definidos pelo ordenador de compras.

15.3. Imediatamente após a entrega dos bens, objetos desta licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos ou serviços prestados em relação à proposta comercial da Contratada ou em relação às condições expressa no Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a Contratada às penalidades.

15.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e

na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo constante no Termo de Referência, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.9. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

15.11. Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

15.12. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade em perfeitas condições de uso/consumo e sem qualquer custo adicional como fretes, transportes, chapas para descarregar, etc.

15.13. Os produtos serão avaliados em relação à conformidade, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital e a presente Ata, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

15.14. Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente ao solicitado.

15.15. A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na sua entrega.

15.16. Nos termos de art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou

serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. São obrigações da Contratante, além das constantes no Termo de Referência:

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital e o Termo de Referência;

16.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência;

16.1.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e na Ata de Registro de Preços;

16.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

16.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 dias;

16.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16.1.10. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos ou serviços objetos desta licitação;

16.1.11. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

16.1.12. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal.

16.2. São obrigações da Contratada, além das constantes no Termo de Referência:

16.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

16.2.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

16.2.8. Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

16.2.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

16.2.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

16.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021);

16.2.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021);

16.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

16.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

16.2.16. Fornecer os produtos ou prestar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

16.2.17. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando, estiver devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

16.2.18. Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos ou serviços fornecidos;

16.2.19. Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

16.2.20. Fornecer os bens ou prestar os serviços, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa,:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

17.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

17.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.5.4. Deixar de apresentar amostra;

17.1.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

17.1.6. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, bem como recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou durante a execução da Ata de Registro de Preços;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.13/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa (moratória e/ou compensatória);

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial. O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n.º 360/2023.

17.4.1. 5% (cinco por cento) do valor contratado, para os itens 17.1.4. e 17.1.5.

17.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, quando for o caso, e no caso do item 17.1.6.

17.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, no caso do item 17.1.1.

17.4.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, nos casos do item 17.1.3.

17.4.5. 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, nos casos previstos nos itens 17.1.2., 17.1.7., 17.1.8., 17.1.9., 17.1.10., 17.1.11. e 17.1.12.

17.5. A sanção de multa moratória será aplicada à licitante/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado na Ata de Registro de Preços, e será aplicada nos seguintes percentuais:

17.5.1. De 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata de Registro de Preços, até 10 (dez) dias de atraso.

17.5.2. De 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata de Registro de Preços.

17.5.3. De 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata de Registro de Preços.

17.5.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo Fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 13 do Decreto Municipal n.º 360/2023.

17.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 16 do Decreto Municipal n.º 360/2023.

17.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação,

apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme Decreto Municipal n.º 360/2023.

17.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

17.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.11. A aplicação das sanções previstas no item 17.2., alíneas “b”, “c”, “d” e “e” admitem a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um gestor cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais, como: instruir o processo da contratação com toda a documentação relativa à sua execução e fiscalização, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 359/2023.

18.3. A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 359/2023.

18.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, será elaborado o plano de fiscalização que terá como referência o Termo de Referência, Edital e instrumento contratual e constará as

estratégias de execução e fiscalização, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 359/2023.

18.5. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação à Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

f) a satisfação do público usuário, quando cabível.

18.5.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a contratada:

I - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

II - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.5.2. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

18.6. O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto em contrato ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

18.7. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos no

prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.9. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

18.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

18.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.12. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo a contratada informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O resultado da licitação será lavrado em ata da sessão pública do sistema eletrônico, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

19.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.10. A homologação do resultado desta licitação será feita pela Autoridade Superior.

19.11. A Autoridade Superior poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.12. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações constantes na Ata de Registro de Preços.

19.13. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.14. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sinop, no endereço eletrônico www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes/.

19.15. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.° 359/2023, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

19.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o foro da comarca de Sinop/MT, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços Readequada;

Anexo III – Modelo de Declarações Conjuntas (Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; Modelo de declaração de conhecimento do edital e dos requisitos de habilitação; Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos, Modelo de declaração de reserva de cargos e de trabalho não degradante; Modelo de declaração de não parentesco; Modelo de declaração em atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Cadastro Reserva.

Sinop/MT, 12 de dezembro de 2024.

SILVIA CRISTINA VILLAR BORGES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Modernização

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

SIGILO: ( ) SIM (x) NÃO

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: (x) SIM ( ) NÃO

1. ÁREA DEMANDANTE

Secretaria Demandante: Secretaria de Administração e Modernização

Secretária: Silvia Cristina Villar Borges De Oliveira

Email (institucional): sinopcompras@gmail.com

Telefone **(institucional): 066.3520.7256**

2. OBJETO

2.1. Especificação do objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos para atender às ações das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O TCE/MT (Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) desenvolveu e mantém o Catálogo de Materiais e Serviços que é um banco de especificações de itens licitáveis de uso obrigatório para todos os órgãos sob a jurisdição do TCE/MT. Dessa forma, o Município de Sinop utiliza desse catálogo eletrônico desde 2017.

A padronização de descrições de itens de compra estimula a ampla concorrência entre produtos equivalentes nas licitações públicas e possibilita o estabelecimento de banco de dados confiável para análises e estudos de preços praticados nas compras públicas realizadas no estado de Mato Grosso. O catálogo abrange desde alimentos, produtos de higiene, artigos de vestuário, produtos químicos, armamentos, maquinários, material de expediente, medicamentos e demais materiais ou serviços.

2.3. Descrição e quantidades:

Nº Item	COD PREF	Descricao	UND FORN	QTD	Valor	Total
1	393905	ABRAÇADEIRA D COM CUNHA E PARAFUSO 1/2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	618	4,9	3.028,20
2	400279	ABRACADEIRA D COM CUNHA E PARAFUSO 2 POLEGADAS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	818	6,93	5.668,74
3	386845	ABRACADEIRA D COM CUNHA PARAFUSO 1 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	608	4	2.432,00
4	386856	BASE PARA RELE FOTOCELULA COM SUP FIXO BRM-2 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	353	37,99	13.410,47
5	386871	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	3445	11,04	38.032,80
6	386872	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	2280	14,67	33.447,60
7	400295	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (COTA PRINCIPAL)	METRO	20725	3,58	74.195,50
8	386886	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	11420	6,05	69.091,00
9	405858	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (COTA PRINCIPAL).	METRO	8800	6,97	61.336,00
10	386912	CAIXA PVC 4X2 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	550	3,71	2.040,50
11	394098	COLA ADESIVA PU 400G (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	455	20,9	9.509,50
12	397024	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR BOX 10A 250W, MEDIDAS APROXIMADAS 69MMX69MMX47MM BRANCA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1300	14,15	18.395,00
13	386934	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 16 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	382	27,5	10.505,00
14	386935	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 20 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	349	33	11.517,00
15	386936	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 25 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	340	25,87	8.795,80
16	386937	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 32 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	348	41,77	14.535,96
17	397028	DRIVER LED REATOR FONTE PARA PAINEL - PLAFON 18 W (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	53	34,99	1.854,47
18	397030	DRIVER LED REATOR FONTE PARA PAINEL - PLAFON 25 W (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	56	85	4.760,00
19	386980	FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS FUME NP (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	897	47	42.159,00
20	394314	FITA DUPLA FACE 12MM 2M (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	640	20,4	13.056,00

21	397032	FITA DUPLA FACE DE ALTA ADERENCIA, FABRICADA COM LINEAR DE POLIESTER E ADESIVO DE MASSA ACRILICA. O ADESIVO TRANSPARENTE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1MM DE ESPESSURA, 9MM DE LARGURA X 20M DE COMPRIMENTO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	528	42	22.176,00
22	394317	FITA ISOLANTE 18MM X 20M (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	609	11,6	7.064,40
23	397034	FITA ISOLANTE ELETRICA, MATERIAL BASICO FILME PVC C/ ADESIVO, RESISTENCIA A TENSAO ATE 750 V, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90 ¨C, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM, ESPESSURA 0,19 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ANTI-CHAMA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	421	26,88	11.316,48
24	394318	FITA VEDA ROSCA 18MM 10M (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	493	7,5	3.697,50
25	387004	INTERRUPTOR SIMPLES, 1 MODULO, 10A/250V INCLUINDO SUPORTE E PLACA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	730	26,45	19.308,50
26	387007	INTERRUPTOR SIMPLES, 2 MODULOS, 10A/250V INCLUINDO SUPORTE E PLACA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	730	31,71	23.148,30
27	397039	LAMPADA BULBO LED 12W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 1070 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1030	11,79	12.143,70
28	397036	LAMPADA BULBO LED 15W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 1350 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1020	17,52	17.870,40
29	397037	LAMPADA BULBO LED 20W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 1800 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1080	23,52	25.401,60
30	397038	LAMPADA BULBO LED 25W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 1800 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1235	30,32	37.445,20
31	397040	LAMPADA BULBO LED 30W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 2600 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1005	33,21	33.376,05
32	397041	LAMPADA BULBO LED ? 40W DE POTENCIA NOMINAL - BASE DE ENCAIXE E27 - BIVOLT - COR BRANCA FRIA 6500K ? COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 3500 LUMENS - COM CERTIFICACAO: INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM) (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	1463	42,07	61.548,41

33	397044	LAMPADA BULBO LED ?50W DE POTENCIA NOMINAL - BASE DE ENCAIXE E27 - BIVOLT - COR BRANCA FRIA 6500K ? COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 4500 LUMENS - COM CERTIFICACAO: INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	1102	55,82	61.513,64
34	397043	LAMPADA BULBO LED 9W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 805 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1540	10	15.400,00
35	387066	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30W LED BIVOLT 06HS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	781	45	35.145,00
36	397048	LUMINARIA DE LED SOBREPOR 30X30 24W, COM ALETAS EM ALUMINIO PL LED, LAMPADAS 6500K, TENSAO 90-240V, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 1600 LM. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	315	70,88	22.327,20
37	387097	PLACA CEGA 4X2 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	425	4	1.700,00
38	394108	PLAFON PVC SOQUETE DE PORCELANA E27 BRANCO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	2298	7	16.086,00
39	387100	PLUG ADAPTADOR 2P + T 10A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	485	7,99	3.875,15
40	387101	PLUG ADAPTADOR 2P+T 20A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	430	8,7	3.741,00
41	387102	PLUG FEMEA 2P + T 20A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	536	8,32	4.459,52
42	387104	PLUG MACHO 2P+20A 180° CINZA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	526	6,85	3.603,10
43	387103	PLUG MACHO 2P + T 10A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	520	6,79	3.530,80
44	387105	PULSADOR CAMPAINHA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	33	24,32	802,56
45	400376	QUADRO DE DISTRIBUICAO, BARRAMENTO TRANSVERSAL, QUANTIDADE CIRCUITOS 18, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PARA DISJUNTORES DIN, 250 A, APLICACAO PROTECAO CIRCUITO ELETRICO, TIPO SOBREPOR, MATERIAL RESINA TERMOPLASTICA, NORMAS TECNICAS DIN OU UL, ACESSORIOS TRILHOS E PLACAS PARA REGULAGEM DE DISJUNTORES (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	77	1.790,00	137.830,00
46	387106	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR 100A, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	86	690,86	59.413,96
47	394264	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 200W - LUZ BRANCO FRIO, BIVOLT. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	250	180	45.000,00
48	387113	RELE FOTOELETRICO PARA COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	636	37,99	24.161,64
49	397054	SENSOR DE PRESENCA PARA INSTALAR EM SOQUETE E27, COM FUNCAO FOTOCELULA. CARACTERISTICAS: PARA INSTALACAO EM SOQUETE E27. TENSAO: 110 A 240 VAC / 50 60 HZ, BIVOLT AUTOMATICO. ANGULO DE DETECCAO DO MOVIMENTO: 360¨. ALCANCE: 6 METROS TRANSVERSAIS. AJUSTE DO TEMPO EM QUE A LAMPADA FICARA ACESA: MIN. 10S / MAX. 5 MIN. FUNCAO FOTOCELULA: AJUSTE PARA O SENSOR	UNIDADE	236	49,99	11.797,64

		ATUAR 24H POR DIA OU APENAS DURANTE A NOITE. FUSIVEL DE PROTECAO INTERNO. ALTURA DE INSTALACAO: 2 A 3,5 METROS. MAIS ECONOMICA E SUSTENTAVEL. USADO COM LAMPADA DE ATE 60 W. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)				
50	387117	SUPORTE PARA FIXACAO DE DISJUNTOR 35MM PERFURANTE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	226	15	3.390,00
51	387118	SX TOMADA 2P + T 10A COM CAIXA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1241	19,4	24.075,40
52	387119	SX TOMADA 2P + T 20A COM CAIXA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1001	32,5	32.532,50
53	387146	TOMADA DE EMBUTIR, SUPORTE 4X2, PADRAO BRASILEIRO NBR14136, 2P+T, 10 A PLACA BRANCA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1355	10,56	14.308,80
54	387147	TOMADA DE EMBUTIR, SUPORTE 4X2, PADRAO BRASILEIRO NBR14136, 2P +T, 20 A PLACA BRANCA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1105	15,86	17.525,30
55	393909	BUCHA NYLON S6 COM PARAFUSO PHILIPS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	3424	1,17	4.006,08
56	400287	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (COTA PRINCIPAL)	METRO	5948	14,89	88.565,72
57	400296	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (COTA RESERVADA PARA M.E E E.P.P)	METRO	6775	3,58	24.254,50
58	400307	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (COTA PRINCIPAL)	METRO	3226	75	241.950,00
59	400308	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (COTA RESERVADA PARA M.E E E.P.P)	METRO	1074	75	80.550,00
60	386903	CABO PP 2X2.50MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	5750	7,87	45.252,50
61	386914	CANALETA 20X10X2000MM BRANCA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1960	12,9	25.284,00
62	386925	CORDAO PARALELO 2X2 BRANCO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	2050	5,16	10.578,00
63	386927	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 20 MM 1/2 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	135	5,36	723,6
64	386928	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 25 MM 3/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	150	8,26	1.239,00
65	386929	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 32 MM 1 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	135	16,12	2.176,20
66	386930	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 40 MM 1 1/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	135	15,7	2.119,50
67	386931	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 50 MM 1 1/2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	105	11,08	1.163,40
68	386932	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 75 MM 2 1/2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	115	29,84	3.431,60

69	386933	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 85 MM 3 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	115	26,91	3.094,65
70	386938	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 40 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	342	29,55	10.106,10
71	386939	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 50 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	219	36	7.884,00
72	386940	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 63 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	202	32,6	6.585,20
73	386941	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 100 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	172	186,74	32.119,28
74	397025	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 125 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	132	337,36	44.531,52
75	386943	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 150 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	117	282,26	33.024,42
76	386945	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 16 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	187	24,95	4.665,65
77	386948	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 200 A (EXCLUSIVO PARA M.E. E.P.P.)	UNIDADE	97	424,9	41.215,30
78	386946	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 20 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	287	39,28	11.273,36
79	386949	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 25 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	142	36,37	5.164,54
80	386950	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 32 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	232	45,95	10.660,40
81	386951	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 40 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	232	49,45	11.472,40
82	386952	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 50 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	232	51,89	12.038,48
83	386953	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 70 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	192	135,9	26.092,80
84	386954	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 80 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	182	180	32.760,00
85	386956	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR CORRENTE NOMINAL 10A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	327	11,4	3.727,80
86	386957	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR CORRENTE NOMINAL 16A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	377	15,26	5.753,02
87	386963	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA, AMERICANO 35 A 50A 240V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	62	49,5	3.069,00
88	403413	ELETRODO TIPO PENDULO PARA RELE DE NIVEL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	23	40	920
89	397035	FITA ISOLANTE EMBORRACHADA, PARA ALTA TENSAO, MEDINDO 10 M (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	554	19,8	10.969,20
90	405866	LAMPADA BULBO LED ? 40W DE POTENCIA NOMINAL - BASE DE ENCAIXE E27 - BIVOLT - COR BRANCA FRIA 6500K ? COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 3500 LUMENS - COM CERTIFICACAO: INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM) (COTA RESERVADA PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	472	42,07	19.857,04
91	397045	LAMPADA BULBO LED ?50W DE POTENCIA NOMINAL - BASE DE ENCAIXE E27 - BIVOLT - COR BRANCA FRIA 6500K ? COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 4500 LUMENS - COM CERTIFICACAO: INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (COTA RESERVADA PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	348	55,82	19.425,36

92	403391	LAMPADA LED TUBULAR, 120CM, CONSUMO DA TUBULAR LED T8 18W, SOQUETE COMUM (G13), BIVOLT, COR DA LUZ- BRANCO FRIO 6500K, LAMPADA LUZ DO DIA, FLUXO LUMINOSO DE 1890 LM NO MINIMO. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	125	12,93	1.616,25
93	387073	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 20 MM, 1/2 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, LAJE. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	335	4,09	1.370,15
94	387074	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 20 MM, 1/2 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, PAREDE. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	135	4,7	634,5
95	387075	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 25 MM, 3/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS FORRO. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	345	6,52	2.249,40
96	387076	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 25 MM, 3/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, LAJE. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	145	7,64	1.107,80
97	387077	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 25 MM, 3/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, PAREDE. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	145	8,84	1.281,80
98	400366	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 32 MM, 1 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, FORRO. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	345	7,04	2.428,80
99	400367	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 32 MM 1 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, LAJE. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	145	7,64	1.107,80
100	397055	TOMADA ELETRICA DE SOBREPOR SISTEMA X COM FORMATO RETANGULAR EM TERMOPLASTICO 2P+T DE 10 A 220 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1580	12,64	19.971,20
101	397056	TOMADA ELETRICA EM TERMOPLASTICO DE SOBREPOR SISTEMA X DUPLA NO FORMATO RETANGULAR COM 2 POLOS MAIS TERRA PADRAO NOVO NA COR BRANCA 20A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	855	13,39	11.448,45
102	394260	ARAME 18 BWG GALVANIZADO 1 KG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	QUILOGRAMA	584	34,5	20.148,00
103	393906	BUCHA DE NYLON S4 COM PARAFUSO PHILIPS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	3750	0,4	1.500,00
104	393907	BUCHA DE NYLON S5 COM PARAFUSO PHILIPS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	3250	0,2	650
105	393908	BUCHA DE NYLON S7 COM PARAFUSO PHILIPS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	3250	1,11	3.607,50
106	394097	BUCHA NYLON S8 COM PARAFUSO PHILIPS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	3100	1,71	5.301,00
107	386887	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	9500	4,96	47.120,00
108	405859	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (COTA RESERVADA PARA M.E. E E.P.P.)	METRO	2900	6,97	20.213,00
109	397016	CABO ELETRICO - DE COBRE COM 1,5 MM DE ESPESSURA, CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO RIGIDO NA COR PRETA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	METRO	3550	2,6	9.230,00
110	386913	CANADULTO CORRUGADO 1.1/2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	1500	5,31	7.965,00

111	386967	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM 1/2 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	2110	5,31	11.204,10
112	386968	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM 3/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	3360	7,23	24.292,80
113	386969	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM 1 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	2260	8	18.080,00
114	403377	ELETRODUTO PARA SER UTILIZADO EM PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS, EM ACO CARBONO, COM BITOLA DE 3 POLEGADA, TIPO LISO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	900	27,33	24.597,00
115	403421	FITA PARA IMPRESSORA DE ETIQUETAS DE CABOS ELETRICOS COM LARGURA 12MM. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	109	56,86	6.197,74
116	386996	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 X 3,0M, COM CONECTOR (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	172	117,25	20.167,00
117	387001	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN 5/8POLEGADA REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	202	111,84	22.591,68
118	406032	HOLOFOTE DO TIPO REFLETOR LED 1000W, ACIMA DE 6000K, USO INTERNO OU EXTERNO IP65, TENSAO BIVOLT (90V A 260V), POTENCIA 1000W. (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	78	890,88	69.488,64
119	403465	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 3 POLOS 20A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	162	87,9	14.239,80
120	403468	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 3 POLOS 25A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	162	123,23	19.963,26
121	403471	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 3 POLOS 32A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	162	169,8	27.507,60
122	403480	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 3 POLOS 63A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	162	224,99	36.448,38
123	387011	INTERRUPTOR SIMPLES, 3 MODULOS, 10A/250V INCLUINDO SUPORTE E PLACA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	625	25,67	16.043,75
124	387017	INTERRUPTOR SIMPLES, 4 MODULOS, 10A/250V INCLUINDO SUPORTE E PLACA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	310	44,7	13.857,00
125	387022	ISOLADOR ROLDANA PLASTICA, PVC, 36X36 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	530	1,3	689
126	400355	KIT COM REFLETOR LED MODELO 2019 FLOOD LIGHT (TECNOLOGIA PHILIPS) 2000W ALTA POTENCIA NUMBER THREE (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	75	1.999,00	149.925,00
127	400363	LUMINARIA - LED 18W SOBREPOR 1200 LUMENS BRANCA FRIA- MODELO TUBULAR SLIM 60CM- POTENCIA MAXIMA 18 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	278	66,9	18.598,20
128	387091	MANGUEIRA CORRUGADA 25MM (3/4") (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	2850	2,3	6.555,00
129	387093	PARAFUSO BROCANTE 12 X 1P (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	3180	0,9	2.862,00
130	400369	PARAFUSO CHIPBOARD CABECA FLANGEADA PHILIPS 3.5 X 35 BICROMATIZADO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	3230	0,88	2.842,40
131	387094	PARAFUSO MAQ. 5/8 X 175MM² (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2250	10,61	23.872,50
132	387095	PARAFUSO PHILIPS CHATO SOBERBO 4,0X35MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2630	0,7	1.841,00

133	397049	PRENSA CABO - NYLON 1/2", FABRICADO EM NYLON - 6 (POLIAMIDA-6), COM GRAU DE PROTECAO IP-68 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	340	8	2.720,00
134	403389	REFLETOR DO TIPO REFLETOR DE LED IP 65 OU SUPERIOR, LUZ BRANCA FRIA DE 400W (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	331	382,22	126.514,82
135	403390	REFLETOR DO TIPO REFLETOR DE LED IP 65 OU SUPERIOR, LUZ BRANCA FRIA DE 400W (COTA RESERVADA PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	109	382,22	41.661,98
136	403395	REFLETOR DO TIPO REFLETOR LED SLIM, 100W, PROTECAO IP66, BIVOLT, 14000IM, 1,5KG, 280X290MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	235	116,19	27.304,65
137	403418	RELE PROGRAMADOR HORARIO 110/220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	102	134	13.668,00
138	387115	ROLDANA DE PORCELANA 76 X 79 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	412	12,25	5.047,00
139	397057	TRILHO DIN TS35 ZINCADO LISO BARRA 2 METROS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	259	22,9	5.931,10
140	386851	ABRACADEIRA D COM CUNHA E PARAFUSO 1.1/2 POLEGADA ((EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	812	3,5	2.842,00
141	400280	ABRACADEIRA D COM CUNHA E PARAFUSO 3 POLEGADAS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	812	15,78	12.813,36
142	400281	ABRACADEIRA D COM CUNHA PARAFUSO 3/4 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	612	5,14	3.145,68
143	386848	ABRACADEIRA PVC 1" CINZA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	552	4,8	2.649,60
144	386850	ABRACADEIRA PVC 3/4" CINZA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	752	3,99	3.000,48
145	400282	ABRACADEIRA PVC, PARA TUBO EM PVC,COM DIAMETRO DE 3¨ POL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	567	7,54	4.275,18
146	403398	BARRAMENTO PARA ELETRICIDADE PARA QUADRO ELETRICO BIFASICO DE SOBREPOR TIPO PENTE PARA 24 DISJUNTORES EM COBRE, COM CAPACIDADE DE CONDUCAO DE 50A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	40	390,29	15.611,60
147	403400	BARRAMENTO PARA ELETRICIDADE PARA QUADRO ELETRICO BIFASICO DE SOBREPOR TIPO PENTE PARA 24 DISJUNTORES EM COBRE, COM CAPACIDADE DE CONDUCAO DE 70A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	80	226,49	18.119,20
148	397012	BARRAMENTO PARA ELETRICIDADE PARA QUADRO ELETRICO TRIFASICO DE SOBREPOR TIPO PENTE PARA 24 DISJUNTORES EM COBRE, COM CAPACIDADE DE CONDUCAO DE 150A,NAS DIMENSOES 24,10X11,80CM (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	58	426	24.708,00
149	403397	BARRAMENTO PARA ELETRICIDADE PARA QUADRO ELETRICO TRIFASICO DE SOBREPOR TIPO PENTE PARA 24 DISJUNTORES EM COBRE, COM CAPACIDADE DE CONDUCAO DE 50A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	40	475	19.000,00
150	403399	BARRAMENTO PARA ELETRICIDADE PARA QUADRO ELETRICO TRIFASICO DE SOBREPOR TIPO PENTE PARA 24 DISJUNTORES EM COBRE, COM CAPACIDADE DE CONDUCAO DE 70A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	35	606,8	21.238,00
151	403392	BOMBA CENTRIFUGA DE 2CV HP, MONOFASICA 220V. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	12	1.698,00	20.376,00
152	397058	BOMBA DAGUA 1,5 CV 220 V (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	16	1.984,51	31.752,16
153	397060	BOMBA DAGUA 1,5 CV TRIFASICA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	14	2.436,20	34.106,80
154	403409	BOMBA DAGUA SUBMERSA PALITO 1 CV MONOFASICA 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	11	1.479,00	16.269,00

155	403408	BOMBA DAGUA SUBMERSA PALITO 1 CV TRIFASICA 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	12	2.275,00	27.300,00
156	403407	BOMBA DAGUA SUBMERSA PALITO 3 CV TRIFASICA 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	13	3.405,60	44.272,80
157	403417	BOURNE COM LIGACAO DE PARAFUSO 10MM² TIPO SINDAL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	100	32,76	3.276,00
158	400288	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (COTA RESERVADA PARA M.E E E.P.P)	METRO	1882	14,89	28.022,98
159	386868	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	8500	2,68	22.780,00
160	386869	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO EXTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 °C , PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	7700	2,52	19.404,00
161	400293	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (COTA PRINCIPAL)	METRO	3173	19,44	61.683,12
162	400294	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (COTA RESERVADA PARA M.E E E.P.P)	METRO	1057	19,44	20.548,08
163	400381	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	2330	26,97	62.840,10
164	400297	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (COTA PRINCIPAL)	METRO	2536	35,84	90.890,24
165	400298	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (COTA RESERVADA PARA M.E E E.P.P)	METRO	844	35,84	30.248,96
166	386891	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	4500	7,52	33.840,00
167	386896	CABO DE COBRE NU 16MM² (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	1230	23	28.290,00
168	405862	CABO DE COBRE NU 35MM² (COTA PRINCIPAL)	METRO	1898	33,9	64.342,20
169	405863	CABO DE COBRE NU 35MM² (COTA RESERVADA PARA M.E E E.P.P)	METRO	632	33,9	21.424,80
170	397018	CABO ELETRICO COBRE 2X4,00 MM, CABO PP TIPO FLEXIVEL ANTI CHAMA. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	METRO	8020	7	56.140,00
171	400317	CABO ELETRICO DE COBRE PP 4 VIAS ESPESSURA 1,5MM , COM ISOLAMENTO 750V, ANTI CHAMA, TENTOS INTERNOS NAS CORES VERMELHO, AMARELO, VERDE E PRETO. (EXCLUSIVO PARA M.E E EPP)	METRO	3650	6,89	25.148,50
172	394261	CABO FLEXIVEL PP DE 4 VIAS BITOLA 1MM (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	METRO	650	7,92	5.148,00
173	386901	CABO MULTIPLEXADO 3X1X16+16 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	2550	13,83	35.266,50

174	386902	CABO MULTIPLEXADO 4X35 2 AWG 1,70M/KG (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	2150	27,6	59.340,00
175	405864	CABO QUADRIPLEX 3 X 1 X 25+25 MM (COTA PRINCIPAL)	METRO	5326	20	106.520,00
176	405865	CABO QUADRIPLEX 3 X 1 X 25+25 MM (COTA RESERVADA PARA M.E. E E.P.P.)	METRO	1774	20	35.480,00
177	386906	CAIXA 2X2 PARA USO DE CANALETA BRANCA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1160	5,65	6.554,00
178	386909	CAIXA PARA EQUALIZACAO 26X26X9 TERM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	137	451,6	61.869,20
179	403420	CAIXA PARA PAINEL ELETRICO 40X30X20 CM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	56	342,5	19.180,00
180	386910	CAIXA POLIFASICA ACRILICA ATE 100 AMPERES (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	130	150	19.500,00
181	394413	CAIXA POLIFASICA DE METAL PARA PADRAO DE 150 A ATE 300 A (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	44	388,6	17.098,40
182	394414	CANALETA 30X30 2 METROS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	830	28,98	24.053,40
183	394415	CANALETA VENTILADA 20X20 2 METROS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	710	22,2	15.762,00
184	403457	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 0,5CV TRIFASICA 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	16	220	3.520,00
185	403459	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 1,0CV TRIFASICA 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	16	545,23	8.723,68
186	403460	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 1,5CV TRIFASICA 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	16	549	8.784,00
187	403461	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 2,0CV TRIFASICA 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	16	549	8.784,00
188	403462	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 3,0CV TRIFASICA 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	16	549	8.784,00
189	403458	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 3/4CV TRIFASICA 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	16	493	7.888,00
190	397021	CONECTOR - CONECTOR CPD 10MM, 120, PROJETADO PARA DERIVACAO POR PERFURACAO DO ISOLAMENTO EM REDES (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	830	18,12	15.039,60
191	386920	CONECTOR HASTE NORMAL 5/8 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	325	7,9	2.567,50
192	386921	CONECTOR PARA HASTE REFORCADO TH (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	170	8,33	1.416,10
193	397022	CONECTOR PERFURANTE CDP 150-30 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	910	22,5	20.475,00
194	397023	CONECTOR PERFURANTE DE PLASTICO DE 10MM A 95MM. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	510	6,55	3.340,50
195	386922	CONECTOR PERFURANTE GRANDE 240 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	310	39,98	12.393,80
196	386923	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO 10A/35 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	630	20,34	12.814,20
197	386924	CONECTOR PERFURANTE MEDIO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	770	18,25	14.052,50
198	403396	CONECTOR TRANSPARENTE AUTOMATICO BIPOLAR NO MODELO 221-413 PARA EMENDAS DE CABOS ELETRICOS, EM 3 VIAS COM AMPERAGEM DE 41A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	4510	14,25	64.267,50
199	386926	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 110 MM 4 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	100	80	8.000,00

200	386958	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR CORRENTE NOMINAL 20A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	170	10,53	1.790,10
201	386959	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR CORRENTE NOMINAL 25A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	240	10,2	2.448,00
202	386960	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR CORRENTE NOMINAL 32A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	210	14,7	3.087,00
203	386961	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR CORRENTE NOMINAL 40A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	165	16,9	2.788,50
204	386962	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR CORRENTE NOMINAL 50A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	175	17,9	3.132,50
205	403419	DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO CLASSE II 20KA 275V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	160	49,85	7.976,00
206	386964	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 20MM 3/4 POLEGADA, TIPO LEVE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	640	44,4	28.416,00
207	386965	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 25MM 1 POLEGADA, TIPO LEVE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	330	40	13.200,00
208	400345	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 50MM 2 POLEGADA, TIPO SEMI-PESADO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	290	66,18	19.192,20
209	400346	ELETRODUTO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), CORRUGADO, COM DIAMETRO DE 2¨ (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	2220	8	17.760,00
210	403378	ELETRODUTO PARA SER UTILIZADO PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS, DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE 3 POLEGADAS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	710	19	13.490,00
211	386970	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 110 MM 4 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	410	61,18	25.083,80
212	386973	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 25 MM 3/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	1320	15,09	19.918,80
213	386974	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 32 MM 1 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	1015	17,68	17.945,20
214	386975	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 40 MM 1.1/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	470	19,29	9.066,30
215	386976	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 50 MM 1 1/2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	415	22,98	9.536,70
216	386977	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 60 MM 2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	320	27,65	8.848,00
217	400351	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 75 MM 2.1/2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	280	37,72	10.561,60
218	386979	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 85 MM 3 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	270	46,29	12.498,30
219	400354	FUSIVEL DE VIDRO, TIPO RAPIDO 10A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	260	6,3	1.638,00
220	386984	FUSIVEL TIPO DIAZED, TIPO RAPIDO OU RETARDADO - 2A/25A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	50	14,52	726
221	386992	HASTE COPPERWELD, POLEGADA 5/8 X 3,0M COM CONECTOR (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	315	131,87	41.539,05
222	403463	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 2 POLOS 16A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	260	73,06	18.995,60
223	403464	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 2 POLOS 20A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	460	74	34.040,00
224	403467	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 2 POLOS 25A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	160	72	11.520,00

225	403470	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 2 POLOS 32A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	160	73,52	11.763,20
226	403473	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 2 POLOS 40A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	160	86,6	13.856,00
227	403476	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 2 POLOS 50A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	160	71	11.360,00
228	403479	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 2 POLOS 63A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	160	224,99	35.998,40
229	403482	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 2 POLOS 80A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	160	221,01	35.361,60
230	403474	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 3 POLOS 40A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	160	145	23.200,00
231	403477	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 3 POLOS 50A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	160	106,5	17.040,00
232	403483	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 3 POLOS 80A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	160	245	39.200,00
233	403466	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 4 POLOS 20A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	160	91,1	14.576,00
234	403469	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 4 POLOS 25A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	160	105,68	16.908,80
235	403472	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 4 POLOS 32A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	160	159,89	25.582,40
236	403475	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 4 POLOS 40A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	160	183,81	29.409,60
237	403478	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 4 POLOS 50A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	160	159,89	25.582,40
238	403481	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 4 POLOS 63A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	160	225,69	36.110,40
239	403484	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 4 POLOS 80A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	160	250	40.000,00
240	387029	LAMPADA ELETRONICA 25W X127V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	280	24,23	6.784,40
241	394101	LAMPADA ELETRÔNICA 40 W 127 V (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	430	43,9	18.877,00
242	394099	LAMPADA ELETRÔNICA 46 W 127 V (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	480	47	22.560,00
243	394100	LAMPADA ELETRÔNICA 59W 127V 6400K ESPIRAL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	280	57,99	16.237,20
244	387092	MANGUEIRA CORRUGADA 32MM (1") (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	2550	3,11	7.930,50
245	403485	MARCADOR INDUSTRIAL IMPRESSORA DE ETIQUETAS DE CABOS ELETRICOS, LARGURA DE IMPRESSAO 12MM.(EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	4	1.300,00	5.200,00
246	403412	PAINEL DE COMANDO AUTOMATICO TRIFASICO COM SENSOR DE NIVEL PARA BOMBAS DAGUA 1,5CV (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	20	2.000,00	40.000,00
247	403411	PAINEL DE COMANDO AUTOMATICO TRIFASICO COM SENSOR DE NIVEL PARA BOMBAS DAGUA 1CV (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	20	1.631,62	32.632,40
248	403410	PAINEL DE COMANDO AUTOMATICO TRIFASICO COM SENSOR DE NIVEL PARA BOMBAS DAGUA 3CV (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	20	3.750,00	75.000,00
249	394107	PLAFON LED 18 W 22CM EMBUTIR BRANCA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	900	29	26.100,00
250	397051	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DIN, CONTENDO 1 CAIXA DE EMBUTIR (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	182	63,63	11.580,66

251	400372	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR 225A, EM CHAPA METALICA, PARA 40 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	62	1.471,07	91.206,34
252	400374	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	61	1.557,93	95.033,73
253	403575	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 500W - LUZ BRANCO FRIO, BIVOLT. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	328	370	121.360,00
254	403576	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 500W - LUZ BRANCO FRIO, BIVOLT. (COTA RESERVADA PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	108	370	39.960,00
255	403415	RELE DE FALTA E INVERSAO DE FASE 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	105	328,99	34.543,95
256	403414	RELE DE NIVEL INFERIOR E SUPERIOR PARA ELETRODO 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	80	214,5	17.160,00
257	403416	RELE TERMICO E DE SOBRECORRENTE 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	105	248	26.040,00
258	387136	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PINO PARA CABO 10 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	870	3,5	3.045,00
259	403401	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PINO PARA CABO 1,5 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	800	0,93	744
260	387137	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PINO PARA CABO 16 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	770	4	3.080,00
261	387139	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PINO PARA CABO 25 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	670	1,2	804
262	387140	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PINO PARA CABO 35 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	720	8,11	5.839,20
263	387141	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PINO PARA CABO 4 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	800	1,22	976
264	387143	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PINO PARA CABO 6 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	800	2,95	2.360,00
265	403402	TERMINAL OU CONECTOR TUBOLAR PARA CABO 10 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	820	1	820
266	403406	TERMINAL OU CONECTOR TUBOLAR PARA CABO 1,5 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	800	0,97	776
267	403405	TERMINAL OU CONECTOR TUBOLAR PARA CABO 2,5 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	800	0,97	776
268	403404	TERMINAL OU CONECTOR TUBOLAR PARA CABO 4 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	800	0,5	400
269	403403	TERMINAL OU CONECTOR TUBOLAR PARA CABO 6 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	800	0,44	352
270	403442	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 10,0MM² COR AMARELO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	340	10	3.400,00
271	403444	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 10,0MM² COR AZUL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	330	8	2.640,00
272	403446	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 10,0MM² COR BRANCO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	330	6,4	2.112,00
273	403443	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 10,0MM² COR VERDE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	330	6,4	2.112,00
274	403445	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 10,0MM² COR VERMELHO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	330	9,72	3.207,60
275	403422	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 1,5MM² COR AMARELO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	230	1,9	437
276	403424	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 1,5MM² COR AZUL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	240	1,9	456

277	403426	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 1,5MM² COR BRANCO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	230	1,9	437
278	403423	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 1,5MM² COR VERDE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	230	1,9	437
279	403425	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 1,5MM² COR VERMELHO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	230	1,9	437
280	403447	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 16MM² COR AMARELO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	330	10,3	3.399,00
281	403449	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 16MM² COR AZUL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	330	8,85	2.920,50
282	403451	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 16MM² COR BRANCO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	340	8,85	3.009,00
283	403448	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 16MM² COR VERDE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	330	9,64	3.181,20
284	403450	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 16MM² COR VERMELHO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	330	9,64	3.181,20
285	403452	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 25MM² COR AMARELO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	330	12,57	4.148,10
286	403427	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 2,5MM² COR AMARELO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	230	2,8	644
287	403454	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 25MM² COR AZUL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	330	11,44	3.775,20
288	403429	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 2,5MM² COR AZUL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	230	2,62	602,6
289	403456	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 25MM² COR BRANCO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	330	11	3.630,00
290	403431	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 2,5MM² COR BRANCO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	230	2,76	634,8
291	403453	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 25MM² COR VERDE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	340	17,3	5.882,00
292	403428	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 2,5MM² COR VERDE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	230	2,8	644
293	403455	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 25MM² COR VERMELHO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	330	17,9	5.907,00
294	403430	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 2,5MM² COR VERMELHO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	230	2,76	634,8
295	403432	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 4,0MM² COR AMARELO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	240	4,55	1.092,00
296	403434	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 4,0MM² COR AZUL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	230	3,86	887,8
297	403436	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 4,0MM² COR BRANCO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	230	3,89	894,7
298	403433	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 4,0MM² COR VERDE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	230	3,86	887,8
299	403435	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 4,0MM² COR VERMELHO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	230	3,55	816,5
300	403437	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 6,0MM² COR AMARELO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	230	6,24	1.435,20
301	403439	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 6,0MM² COR AZUL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	230	5,27	1.212,10
302	403441	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 6,0MM² COR BRANCO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	230	5,4	1.242,00
303	403438	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 6,0MM² COR VERDE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	230	5,4	1.242,00
304	403440	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 6,0MM² COR VERMELHO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	240	6,4	1.536,00

305	394106	PLAFON LED 18 W 22CM SOBREPOR BRANCA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	792	43	34.056,00
306	386873	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	4230	10,55	44.626,50
307	400311	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (COTA PRINCIPAL)	METRO	5498	150,23	825.964,54
308	400312	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (COTA RESERVADA PARA M.E E E.P.P)	METRO	1832	150,23	275.221,36
309	400291	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (COTA PRINCIPAL)	METRO	1748	130,12	227.449,76
310	400292	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (COTA RESERVADA PARA M.E E E.P.P)	METRO	582	130,12	75.729,84
311	400382	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 185 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	430	153,58	66.039,40
312	400303	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (COTA PRINCIPAL)	METRO	5048	56,1	283.192,80
313	400304	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (COTA RESERVADA PARA M.E E E.P.P)	METRO	1682	56,1	94.360,20
314	405860	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (COTA PRINCIPAL)	METRO	1576	78,17	123.195,92
315	405861	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (COTA RESERVADA PARA M.E. E E.P.P.)	METRO	524	78,17	40.961,08
316	400309	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (COTA PRINCIPAL)	METRO	3398	95,3	323.829,40
317	400310	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (COTA RESERVADA PARA M.E E E.P.P)	METRO	1132	95,3	107.879,60
318	386898	CABO DE COBRE NU 25MM² (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	630	25,3	15.939,00
319	400313	CABO DE COBRE NU 50MM² (COTA PRINCIPAL)	METRO	2640	46,92	123.868,80
320	400314	CABO DE COBRE NU 50MM² (COTA RESERVADA PARA M.E E E.P.P)	METRO	880	46,92	41.289,60
321	403375	CABO ELETRICO CABO DE COBRE UNIPOLAR 240MM², TENSAO NOMINAL ATE 0,6/1 KV, ISOLACAO EM COMPOSTO TERMOFIXO (EPR) 90oC., ABNT NBR NM 280, COR PRETO. (COTA PRINCIPAL)	METRO	548	204,7	112.175,60

322	403376	CABO ELETRICO CABO DE COBRE UNIPOLAR 240MM², TENSAO NOMINAL ATE 0,6/1 KV, ISOLACAO EM COMPOSTO TERMOFIXO (EPR) 90oC., ABNT NBR NM 280, COR PRETO. (COTA RESERVADA PARA M.E E E.P.P)	METRO	182	204,7	37.255,40
323	386907	CAIXA DE INSPECAO CILINDRICA 300X300 MM PVC (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	605	32,34	19.565,70
324	386908	CAIXA EXTERNA PARA 2 DISJUNTORES DIN MARFIM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	385	22,46	8.647,10
325	403486	CAMERA TERMOGRAFICA PARA INSPECAO TERMICA DE QUADROS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	4	8.270,46	33.081,84
326	397020	CANALETA DE PVC 52X14 PARA PISO - CARACTERISTICAS TECNICAS OBRIGATORIAS: DIMENSOES DE 52X14MM: FORNECIDA EM BARRAS DE 2 METROS COR: BRANCA	UNIDADE	340	55,31	18.805,40
327	396949	FONTE 12V 1,0A POE MS - ALIMENTACAO FULL RANGE 100 A 240 VOLTS AC. SAIDA: 12 VOLTS DC POE. CORRENTE MAXIMA: 1 AMPER. PROTECAO CONTRA CURTO CIRCUITO E SOBRECARGA NA SAIDA. PROTECAO CONTRA SOBRE TEMPERATURA (AQUECIMENTO). FREQUENCIA DE OPERACAO DE 47 A 64 HZ. SAIDA DE TENSAO TOTALMENTE ESTABILIZADA. FILTROS EMI E EFI. FILTROS CONTRA INTERFERENCIA. 1 PORTA RJ45: ENERGIA / DADOS. 1 PORTA RJ45: DADOS.TENSAO? ENTRADA: 90 240VAC 50/60HZ? SAIDA:12V DC -1A (TENSAO REAL DE SAIDA 12V) PADRAO? IEEE 802.3 10BASE-T? IEEE802.3U 100BASE-TXMEIO DE REDE? 10 MBPS: CAT 5 CABO BLINDADO/NAO BLINDADO/SCREENED? 100 MBPS: CAT 5, 5E, 6 CABO BLINDADO/NAO BLINDADO/SCREENEDPORTAS RJ45? 1 PORTA ENTRADA (SOMENTE DADOS)? 1 PORTA SAIDA POE (DADOS + ENERGIA)	UNIDADE	100	36,37	3.637,00
328	386972	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 20 MM 1/2 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	310	11,17	3.462,70
329	394102	LAMPADA FLUORESCENTE 20W 127 V (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	160	23,52	3.763,20
330	394103	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W 127 V (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	170	42,77	7.270,90
331	387071	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 1X20W, COMPLETA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	150	64	9.600,00
332	387072	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	150	91,85	13.777,50
333	403588	LUMINARIA TUBULAR LED SOBREPOR SLIM 6500K 120CM COM LAMPADA 2X18W TIPO CALHA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	160	50	8.000,00
334	400368	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 32 MM, 1 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, PAREDE. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	140	8,84	1.237,60
335	400377	QUADRO DE DISTRIBUICAO, BARRAMENTO TRANSVERSAL, QUANTIDADE CIRCUITOS 18, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PARA DISJUNTORES DIN, 250 A, APLICACAO PROTECAO CIRCUITO ELETRICO, TIPO SOBREPOR, MATERIAL RESINA TERMOPLASTICA, NORMAS TECNICAS DIN OU UL, ACESSORIOS TRILHOS E PLACAS PARA REGULAGEM DE DISJUNTORES (COTA RESERVADA PARA ME E EPP)	UNIDADE	21	1.790,00	37.590,00

336	400373	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR 225A, EM CHAPA METALICA, PARA 40 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO (COTA RESERVADA PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	18	1.471,07	26.479,26
337	400375	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO (COTA RESERVADA PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	18	1.557,93	28.042,74
338	400379	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 400W - LUZ BRANCO FRIO BIVOLT. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	327	326,74	106.843,98
339	400380	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 400W - LUZ BRANCO FRIO BIVOLT. (COTA RESERVADA PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	108	326,74	35.287,92
340	387156	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	108	437,77	47.279,16
341	386852	ALICATE MOLDE Z-200 S84 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	19	189,5	3.600,50
342	403393	HOLOFOTE DO TIPO REFLETOR LED 1000W, ACIMA DE 6000K, USO INTERNO OU EXTERNO IP65, TENSAO BIVOLT (90V A 260V), POTENCIA 1000W. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	10	890,88	8.908,80
343	400356	KIT COM REFLETOR LED MODELO 2019 FLOOD LIGHT (TECNOLOGIA PHILIPS) 2000W ALTA POTENCIA NUMBER THREE (COTA RESERVADA PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	168	1.999,00	335.832,00
344	400360	LAMPADA VAPOR METALICO 2000W (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	105	659,86	69.285,30
345	387063	LAMPADA VAPOR METALICO 400W (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	5	85	425
346	387110	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO DE 2000W - 380V (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	110	594	65.340,00
347	387111	REATOR VAPOR METALICO 400W 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	189	1.890,00
348	401672	CONECTOR - PERFURANTE TIPO CDP 70.	UNIDADE	150	5,49	823,5
349	387144	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PINO PARA CABO 70 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	200	10,7	2.140,00
350	387126	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO OLHAL PARA CABO 70MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	200	1,9	380
351	405496	CABO FLEXIVEL 1KV 70MM AZUL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	2000	38,35	76.700,00
352	405497	CABO FLEXIVEL 1KV 70MM PRETO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	2000	34,5	69.000,00
353	405498	CABECOTE PARA ELETRODUTO GALVANIZADO 3 POLEGADAS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	25	19,6	490
354	405499	ELETRODUTO GALVANIZADO ZINCADO 3 POLEGADAS E OS PROCEDIMENTOS E ACESSORIOS NECESSARIOS PARA FIXACAO. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	40	94,99	3.799,60
355	405500	ELETRODUTO PARA SER UTILIZADO PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS, DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE 3/4 POLEGADAS. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	100	37	3.700,00
356	405501	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN 3/8 POLEGADA REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	20	60,13	1.202,60
VALOR TOTAL				**9.930.196,71**		

2.4. Estimativa de consumo individualizada de cada um dos órgãos participantes:

2.4.1. Gabinete do Chefe do Executivo:

COD TCE	COD PREF.	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Por Solicitação mínima	Por Solicitação máxima	Quantidade total 12 Meses
365165-7	393905	ABRAÇADEIRA D COM CUNHA E PARAFUSO 1/2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	3	6	6
377513-5	400279	ABRAÇADEIRA D COM CUNHA E PARAFUSO 2 POLEGADAS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	3	6	6
180877-0	386845	ABRAÇADEIRA D COM CUNHA PARAFUSO 1 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	3	6	6
17643-5	386856	BASE PARA RELE FOTOCELULA COM SUP FIXO BRM-2 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	10
172701-0	386871	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	5	20	50
438987-5	386872	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	5	20	50
118324-9	386881	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	5	100	400
185655-3	386886	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	5	30	100
276645-0	386890	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	5	50	100
359603-6	386912	CAIXA PVC 4X2 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	5
396713-1	394098	COLA ADESIVA PU 400G (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1	5	10
369173-0	397024	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR BOX 10A 250W, MEDIDAS APROXIMADAS 69MMX69MMX47MM BRANCA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	5	10
441902-2	386934	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 16 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	5	10
107300-1	386935	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 20 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	4	7
439158-6	386936	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 25 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	1	1
251738-8	386937	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 32 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	4	4
00057152	397028	DRIVER LED REATOR FONTE PARA PAINEL - PLAFON 18 W (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	5
00054644	397030	DRIVER LED REATOR FONTE PARA PAINEL - PLAFON 25 W (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	5
295509-1	386980	FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS FUME NP (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	15	35
322161-0	394314	FITA DUPLA FACE 12MM 2M (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	2	4	15
298845-3	397032	FITA DUPLA FACE DE ALTA ADERENCIA, FABRICADA COM LINEAR DE POLIESTER E ADESIVO DE MASSA ACRILICA. O ADESIVO TRANSPARENTE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1MM DE ESPESSURA, 9MM DE LARGURA X 20M DE COMPRIMENTO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	3	6	15
342463-4	394317	FITA ISOLANTE 18MM X 20M (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	2	5	15
173396-6	397034	FITA ISOLANTE ELETRICA, MATERIAL BASICO FILME PVC C/ ADESIVO, RESISTENCIA A TENSAO ATE 750 V, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90 ¨C, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM, ESPESSURA 0,19 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ANTI-CHAMA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	3	5
162843-7	394318	FITA VEDA ROSCA 18MM 10M (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1	3	3
440901-9	387004	INTERRUPTOR SIMPLES, 1 MODULO, 10A/250V INCLUINDO SUPORTE E PLACA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	3	5
440904-3	387007	INTERRUPTOR SIMPLES, 2 MODULOS, 10A/250V INCLUINDO SUPORTE E PLACA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	3	5

432219-3	397039	LAMPADA BULBO LED 12W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 1070 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	7	10
0006865	397036	LAMPADA BULBO LED 15W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 1350 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	10	20
00027868	397037	LAMPADA BULBO LED 20W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 1800 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	15	25
00033989	397038	LAMPADA BULBO LED 25W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 1800 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	10	20
0006202	397040	LAMPADA BULBO LED 30W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 2600 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	20
0006863	403379	LAMPADA BULBO LED 40W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 3500 LUMENS COM CERTIFICACAO: INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM) (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	15	35
00022836	400359	LAMPADA BULBO LED 50W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 4500 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM).(EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	15	50
417505-0	397043	LAMPADA BULBO LED 9W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 805 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	10
218960-7	387066	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30W LED BIVOLT 06HS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	4	6
00019944	397048	LUMINARIA DE LED SOBREPOR 30X30 24W, COM ALETAS EM ALUMINIO PL LED, LAMPADAS 6500K, TENSAO 90-240V, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 1600 LM. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	4	7
343315-3	387097	PLACA CEGA 4X2 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	3	10	20
0002135	394108	PLAFON PVC SOQUETE DE PORCELANA E27 BRANCO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	3	10	20
285029-0	387100	PLUG ADAPTADOR 2P + T 10A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	10
285029-0	387101	PLUG ADAPTADOR 2P+T 20A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	3	5
266068-7	387102	PLUG FEMEA 2P + T 20A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	10
291647-9	387104	PLUG MACHO 2P+20A 180° CINZA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	10
291647-9	387103	PLUG MACHO 2P + T 10A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	10
379200-5	387105	PULSADOR CAMPAINHA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	3	3
258799-8	400376	QUADRO DE DISTRIBUICAO, BARRAMENTO TRANSVERSAL, QUANTIDADE CIRCUITOS 18, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PARA DISJUNTORES DIN, 250 A, APLICACAO PROTECAO CIRCUITO ELETRICO, TIPO SOBREPOR, MATERIAL RESINA TERMOPLASTICA, NORMAS TECNICAS DIN OU UL, ACESSORIOS TRILHOS E PLACAS PARA REGULAGEM DE DISJUNTORES (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	1	1	1
431745-9	387106	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR 100A, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	2
00030632	394264	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 200W - LUZ BRANCO FRIO, BIVOLT. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1	2	4
17643-5	387113	RELE FOTOELETRICO PARA COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	5	10
00020458	397054	SENSOR DE PRESENCA PARA INSTALAR EM SOQUETE E27, COM FUNCAO FOTOCELULA. CARACTERISTICAS: PARA INSTALACAO EM	UNIDADE	2	5	10

		SOQUETE E27. TENSAO: 110 A 240 VAC / 50 60 HZ, BIVOLT AUTOMATICO. ANGULO DE DETECCAO DO MOVIMENTO: 360¨. ALCANCE: 6 METROS TRANSVERSAIS. AJUSTE DO TEMPO EM QUE A LAMPADA FICARA ACESA: MIN. 10S / MAX. 5 MIN. FUNCAO FOTOCELULA: AJUSTE PARA O SENSOR ATUAR 24H POR DIA OU APENAS DURANTE A NOITE. FUSIVEL DE PROTECAO INTERNO. ALTURA DE INSTALACAO: 2 A 3,5 METROS. MAIS ECONOMICA E SUSTENTAVEL. USADO COM LAMPADA DE ATE 60 W. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)				
40928-6	387117	SUPORTE PARA FIXACAO DE DISJUNTOR 35MM PERFURANTE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	6	11
107533-0	387118	SX TOMADA 2P + T 10A COM CAIXA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	3	10	20
107533-0	387119	SX TOMADA 2P + T 20A COM CAIXA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	3	5
439112-8	387146	TOMADA DE EMBUTIR, SUPORTE 4X2, PADRAO BRASILEIRO NBR14136, 2P+T, 10 A PLACA BRANCA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	4	10
439110-1	387147	TOMADA DE EMBUTIR, SUPORTE 4X2, PADRAO BRASILEIRO NBR14136, 2P +T, 20 A PLACA BRANCA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	4	10

2.4.2. Secretaria de Administração e Modernização:

COD TCE	COD PREF.	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Por Solicitação mínima	Por Solicitação máxima	Quantidade total 12 Meses
17643-5	386856	BASE PARA RELE FOTOCELULA COM SUP FIXO BRM-2 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	10
138693-0	393909	BUCHA NYLON S6 COM PARAFUSO PHILIPS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	24	24	24
172701-0	386870	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	100	300	300
172701-0	386871	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	100	300	300
118324-9	386881	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	100	200	200
246601-5	400307	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (COTA PRINCIPAL)	METRO	100	100	100
374625-9	386903	CABO PP 2X2.50MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	100	100	100
396846-4	386914	CANALETA 20X10X2000MM BRANCA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	20	20
396713-1	394098	COLA ADESIVA PU 400G (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	4	20	20
369173-0	397024	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR BOX 10A 250W, MEDIDAS APROXIMADAS 69MMX69MMX47MM BRANCA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	4	20	20
00019844	386925	CORDAO PARALELO 2X2 BRANCO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	100	100	100
442425-5	386927	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 20 MM 1/2 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	5	5
166931-1	386928	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 25 MM 3/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	5	5
440127-1	386929	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 32 MM 1 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	5	5
166931-1	386930	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 40 MM 1 1/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	5	5
166931-1	386931	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 50 MM 1 1/2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	5	5
442425-5	386932	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 75 MM 2 1/2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	5	5
440127-1	386933	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 85 MM 3 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	5	5
441902-2	386934	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 16 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	2
107300-1	386935	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 20 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	2

439158-6	386936	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 25 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	2
251738-8	386937	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 32 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	2
167954-6	386938	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 40 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	2
167955-4	386939	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 50 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	2
167956-2	386940	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 63 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	2
438165-3	386941	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 100 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	2
33980	397025	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 125 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	2
218156-8	386943	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 150 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	2
378594-7	386945	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 16 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	2
369200-0	386948	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 200 A (EXCLUSIVO PARA M.E. E.P.P.)	UNIDADE	1	2	2
380768-1	386946	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 20 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	2
188796-3	386949	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 25 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	2
172332-4	386950	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 32 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	2
195346-0	386951	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 40 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	2
186324-0	386952	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 50 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	2
311662-0	386953	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 70 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	2
307509-5	386954	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 80 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	2
162840-2	386956	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR CORRENTE NOMINAL 10A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	2
305788-7	386957	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR CORRENTE NOMINAL 16A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	2
431286-4	386963	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA, AMERICANO 35 A 50A 240V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	10
00054644	397030	DRIVER LED REATOR FONTE PARA PAINEL - PLAFON 25 W (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	3	3
19959-1	403413	ELETRODO TIPO PENDULO PARA RELE DE NIVEL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	3	3
295509-1	386980	FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS FUME NP (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	39	39
322161-0	394314	FITA DUPLA FACE 12MM 2M (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	5	15	15
298845-3	397032	FITA DUPLA FACE DE ALTA ADERENCIA, FABRICADA COM LINEAR DE POLIESTER E ADESIVO DE MASSA ACRILICA. O ADESIVO TRANSPARENTE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1MM DE ESPESSURA, 9MM DE LARGURA X 20M DE COMPRIMENTO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	7	20	20
342463-4	394317	FITA ISOLANTE 18MM X 20M (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	4	10	10
173396-6	397034	FITA ISOLANTE ELETRICA, MATERIAL BASICO FILME PVC C/ ADESIVO, RESISTENCIA A TENSAO ATE 750 V, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90 ¨C, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM, ESPESSURA 0,19 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ANTI-CHAMA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	30	30
29121-8	397035	FITA ISOLANTE EMBORRACHADA, PARA ALTA TENSAO, MEDINDO 10 M (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	12	12
162843-7	394318	FITA VEDA ROSCA 18MM 10M (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	5	5	5
0006865	397036	LAMPADA BULBO LED 15W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 1350 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	50	50
0006202	397040	LAMPADA BULBO LED 30W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 2600 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	60	60

0006863	403379	LAMPADA BULBO LED 40W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 3500 LUMENS COM CERTIFICACAO: INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM) (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	40	40
00022836	400359	LAMPADA BULBO LED 50W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 4500 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM).(EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	40	40
00030651	403391	LAMPADA LED TUBULAR, 120CM, CONSUMO DA TUBULAR LED T8 18W, SOQUETE COMUM (G13), BIVOLT, COR DA LUZ- BRANCO FRIO 6500K, LAMPADA LUZ DO DIA, FLUXO LUMINOSO DE 1890 LM NO MINIMO. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	18	18
390004-5	387073	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 20 MM, 1/2 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, LAJE. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	5	5
390004-5	387074	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 20 MM, 1/2 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, PAREDE. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	5	5
218852-0	387075	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 25 MM, 3/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS FORRO. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	5	5
218852-0	387076	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 25 MM, 3/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, LAJE. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	5	5
218852-0	387077	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 25 MM, 3/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, PAREDE. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	5	5
441116-1	400366	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 32 MM, 1 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, FORRO. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	5	5
441116-1	400367	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 32 MM 1 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, LAJE. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	5	5
343315-3	387097	PLACA CEGA 4X2 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	20	20
0002135	394108	PLAFON PVC SOQUETE DE PORCELANA E27 BRANCO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	10	40	40
285029-0	387100	PLUG ADAPTADOR 2P + T 10A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	20	20
285029-0	387101	PLUG ADAPTADOR 2P+T 20A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	20	20
266068-7	387102	PLUG FEMEA 2P + T 20A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	6	6	6
291647-9	387104	PLUG MACHO 2P+20A 180° CINZA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	6	6	6
258799-8	400376	QUADRO DE DISTRIBUICAO, BARRAMENTO TRANSVERSAL, QUANTIDADE CIRCUITOS 18, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PARA DISJUNTORES DIN, 250 A, APLICACAO PROTECAO CIRCUITO ELETRICO, TIPO SOBREPOR, MATERIAL RESINA TERMOPLASTICA, NORMAS TECNICAS DIN OU UL, ACESSORIOS TRILHOS E PLACAS PARA REGULAGEM DE DISJUNTORES (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	1	2	2
00030632	394264	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 200W - LUZ BRANCO FRIO, BIVOLT. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	2	2	2
17643-5	387113	RELE FOTOELETRICO PARA COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	10
00020458	397054	SENSOR DE PRESENCA PARA INSTALAR EM SOQUETE E27, COM FUNCAO FOTOCELULA. CARACTERISTICAS: PARA INSTALACAO EM SOQUETE E27. TENSAO: 110 A 240 VAC / 50 60 HZ, BIVOLT AUTOMATICO. ANGULO DE DETECCAO DO MOVIMENTO: 360¨. ALCANCE: 6 METROS TRANSVERSAIS. AJUSTE DO TEMPO EM QUE A LAMPADA FICARA ACESA: MIN. 10S / MAX. 5 MIN. FUNCAO FOTOCELULA: AJUSTE PARA O SENSOR ATUAR 24H POR DIA OU APENAS DURANTE A NOITE. FUSIVEL DE PROTECAO INTERNO. ALTURA DE INSTALACAO: 2 A 3,5 METROS. MAIS ECONOMICA E SUSTENTAVEL. USADO COM LAMPADA DE ATE 60 W. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	12	12
40928-6	387117	SUPORTE PARA FIXACAO DE DISJUNTOR 35MM PERFURANTE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	0	0
107533-0	387118	SX TOMADA 2P + T 10A COM CAIXA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	10
107533-0	387119	SX TOMADA 2P + T 20A COM CAIXA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	10
417909-9	397055	TOMADA ELETRICA DE SOBREPOR SISTEMA X COM FORMATO RETANGULAR EM TERMOPLASTICO 2P+T DE 10 A 220 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	10
0002157	397056	TOMADA ELETRICA EM TERMOPLASTICO DE SOBREPOR SISTEMA X DUPLA NO FORMATO RETANGULAR COM 2 POLOS MAIS TERRA PADRAO NOVO NA COR BRANCA 20A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	5	5

2.4.3. Secretaria de Finanças e Orçamento:

COD TCE	COD PREF.	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Por Solicitação mínima	Por Solicitação máxima	Quantidade total 12 Meses
35752-9	394260	ARAME 18 BWG GALVANIZADO 1 KG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	QUILO	1	10	10
44736-6	393906	BUCHA DE NYLON S4 COM PARAFUSO PHILIPS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1	50	50
44738-2	393907	BUCHA DE NYLON S5 COM PARAFUSO PHILIPS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1	50	50
44741-2	393908	BUCHA DE NYLON S7 COM PARAFUSO PHILIPS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1	50	50
138693-0	393909	BUCHA NYLON S6 COM PARAFUSO PHILIPS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1	100	100
44742-0	394097	BUCHA NYLON S8 COM PARAFUSO PHILIPS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1	100	100
118324-9	386881	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	1	300	300
130513-1	386887	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	1	200	200
276645-0	386890	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	1	200	200
16494-1	397016	CABO ELETRICO - DE COBRE COM 1,5 MM DE ESPESSURA, CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO RIGIDO NA COR PRETA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	METRO	1	400	400
374625-9	386903	CABO PP 2X2.50MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	1	100	100
270556-7	386913	CANADULTO CORRUGADO 1.1/2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	1	100	100
396713-1	394098	COLA ADESIVA PU 400G (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1	4	4
189626-1	386967	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM 1/2 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	1	100	100
234638-9	386968	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM 3/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	1	300	300
442451-4	386969	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM 1 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	1	100	100
328060-8	403377	ELETRODUTO PARA SER UTILIZADO EM PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS, EM ACO CARBONO, COM BITOLA DE 3 POLEGADA, TIPO LISO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	1	100	100
322161-0	394314	FITA DUPLA FACE 12MM 2M (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1	6	6
298845-3	397032	FITA DUPLA FACE DE ALTA ADERENCIA, FABRICADA COM LINEAR DE POLIESTER E ADESIVO DE MASSA ACRILICA. O ADESIVO TRANSPARENTE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1MM DE ESPESSURA, 9MM DE LARGURA X 20M DE COMPRIMENTO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	6	6
342463-4	394317	FITA ISOLANTE 18MM X 20M (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1	10	10
173396-6	397034	FITA ISOLANTE ELETRICA, MATERIAL BASICO FILME PVC C/ ADESIVO, RESISTENCIA A TENSAO ATE 750 V, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90 ¨C, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM, ESPESSURA 0,19 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ANTI-CHAMA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	6	6
29121-8	397035	FITA ISOLANTE EMBORRACHADA, PARA ALTA TENSAO, MEDINDO 10 M (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	10	10
330975-4	403421	FITA PARA IMPRESSORA DE ETIQUETAS DE CABOS ELETRICOS COM LARGURA 12MM. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	6	6
162843-7	394318	FITA VEDA ROSCA 18MM 10M (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1	20	20
51648-1	386996	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 X 3,0M, COM CONECTOR (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	2
102157-5	387001	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN 5/8POLEGADA REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	2
00060139	403393	HOLOFOTE DO TIPO REFLETOR LED 1000W, ACIMA DE 6000K, USO INTERNO OU EXTERNO IP65, TENSAO BIVOLT (90V A 260V), POTENCIA 1000W. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	1	2	2
377605-0	403465	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 3 POLOS 20A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	2
218359-5	403468	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 3 POLOS 25A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	2
433812-0	403471	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 3 POLOS 32A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	2
259754-3	403480	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 3 POLOS 63A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	2

440901-9	387004	INTERRUPTOR SIMPLES, 1 MODULO, 10A/250V INCLUINDO SUPORTE E PLACA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	30	30
440904-3	387007	INTERRUPTOR SIMPLES, 2 MODULOS, 10A/250V INCLUINDO SUPORTE E PLACA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	30	30
440904-3	387011	INTERRUPTOR SIMPLES, 3 MODULOS, 10A/250V INCLUINDO SUPORTE E PLACA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	30	30
440904-3	387017	INTERRUPTOR SIMPLES, 4 MODULOS, 10A/250V INCLUINDO SUPORTE E PLACA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	30	30
372435-2	387022	ISOLADOR ROLDANA PLASTICA, PVC, 36X36 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	100	100
00061875	400355	KIT COM REFLETOR LED MODELO 2019 FLOOD LIGHT (TECNOLOGIA PHILIPS) 2000W ALTA POTENCIA NUMBER THREE (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	1	2	2
432219-3	397039	LAMPADA BULBO LED 12W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 1070 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	40	40
0006865	397036	LAMPADA BULBO LED 15W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 1350 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	40	40
00027868	397037	LAMPADA BULBO LED 20W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 1800 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	40	40
00033989	397038	LAMPADA BULBO LED 25W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 1800 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	40	40
0006863	403379	LAMPADA BULBO LED 40W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 3500 LUMENS COM CERTIFICACAO: INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM) (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	40	40
00022836	400359	LAMPADA BULBO LED 50W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 4500 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM).(EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	40	40
218960-7	387066	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30W LED BIVOLT 06HS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	40	40
00019944	397048	LUMINARIA DE LED SOBREPOR 30X30 24W, COM ALETAS EM ALUMINIO PL LED, LAMPADAS 6500K, TENSAO 90-240V, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 1600 LM. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	6	6
00020012	400363	LUMINARIA - LED 18W SOBREPOR 1200 LUMENS BRANCA FRIA- MODELO TUBULAR SLIM 60CM- POTENCIA MAXIMA 18 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	6	6
61135-2	387091	MANGUEIRA CORRUGADA 25MM (3/4") (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	1	100	100
306152-3	387093	PARAFUSO BROCANTE 12 X 1P (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	50	50
00034851	400369	PARAFUSO CHIPBOARD CABECA FLANGEADA PHILIPS 3.5 X 35 BICROMATIZADO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	100	100
0001695	387094	PARAFUSO MAQ. 5/8 X 175MM² (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	100	100
305813-1	387095	PARAFUSO PHILIPS CHATO SOBERBO 4,0X35MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	100	100
343315-3	387097	PLACA CEGA 4X2 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	30	30
0002135	394108	PLAFON PVC SOQUETE DE PORCELANA E27 BRANCO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1	6	6
266068-7	387102	PLUG FEMEA 2P + T 20A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	15	15
291647-9	387104	PLUG MACHO 2P+20A 180° CINZA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	15	15
291647-9	387103	PLUG MACHO 2P + T 10A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	15	15
00027952	397049	PRENSA CABO - NYLON 1/2", FABRICADO EM NYLON -6 (POLIAMIDA-6), COM GRAU DE PROTECAO IP-68 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	10	10
00011983	403389	REFLETOR DO TIPO REFLETOR DE LED IP 65 OU SUPERIOR, LUZ BRANCA FRIA DE 400W (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	1	10	10
00030631	403395	REFLETOR DO TIPO REFLETOR LED SLIM, 100W, PROTECAO IP66, BIVOLT, 14000IM, 1,5KG, 280X290MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	10	10
17643-5	387113	RELE FOTOELETRICO PARA COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	6	6

375875-3	403418	RELE PROGRAMADOR HORARIO 110/220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	4	4
278318-5	403416	RELE TERMICO E DE SOBRECORRENTE 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE			
372428-0	387115	ROLDANA DE PORCELANA 76 X 79 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	2
00020458	397054	SENSOR DE PRESENCA PARA INSTALAR EM SOQUETE E27, COM FUNCAO FOTOCELULA. CARACTERISTICAS: PARA INSTALACAO EM SOQUETE E27. TENSAO: 110 A 240 VAC / 50 60 HZ, BIVOLT AUTOMATICO. ANGULO DE DETECCAO DO MOVIMENTO: 360¨. ALCANCE: 6 METROS TRANSVERSAIS. AJUSTE DO TEMPO EM QUE A LAMPADA FICARA ACESA: MIN. 10S / MAX. 5 MIN. FUNCAO FOTOCELULA: AJUSTE PARA O SENSOR ATUAR 24H POR DIA OU APENAS DURANTE A NOITE. FUSIVEL DE PROTECAO INTERNO. ALTURA DE INSTALACAO: 2 A 3,5 METROS. MAIS ECONOMICA E SUSTENTAVEL. USADO COM LAMPADA DE ATE 60 W. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	4	4
107533-0	387118	SX TOMADA 2P + T 10A COM CAIXA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	6	6
107533-0	387119	SX TOMADA 2P + T 20A COM CAIXA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	6	6
439112-8	387146	TOMADA DE EMBUTIR, SUPORTE 4X2, PADRAO BRASILEIRO NBR14136, 2P+T, 10 A PLACA BRANCA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	30	30
439110-1	387147	TOMADA DE EMBUTIR, SUPORTE 4X2, PADRAO BRASILEIRO NBR14136, 2P +T, 20 A PLACA BRANCA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	20	20
417909-9	397055	TOMADA ELETRICA DE SOBREPOR SISTEMA X COM FORMATO RETANGULAR EM TERMOPLASTICO 2P+T DE 10 A 220 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	6	6
0002157	397056	TOMADA ELETRICA EM TERMOPLASTICO DE SOBREPOR SISTEMA X DUPLA NO FORMATO RETANGULAR COM 2 POLOS MAIS TERRA PADRAO NOVO NA COR BRANCA 20A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	6	6
375731-5	397057	TRILHO DIN TS35 ZINCADO LISO BARRA 2 METROS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	4	4

2.4.4. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos:

COD TCE	COD PREF.	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Por Solicitação mínima	Por Solicitação máxima	Quantidade total 12 Meses
377512-7	386851	ABRAÇADEIRA D COM CUNHA E PARAFUSO 1.1/2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	**UNIDADE**	50	150	150
365165-7	393905	ABRAÇADEIRA D COM CUNHA E PARAFUSO 1/2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	50	150	150
377513-5	400279	ABRAÇADEIRA D COM CUNHA E PARAFUSO 2 POLEGADAS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	50	150	150
377515-1	400280	ABRAÇADEIRA D COM CUNHA E PARAFUSO 3 POLEGADAS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	50	150	150
180877-0	386845	ABRAÇADEIRA D COM CUNHA PARAFUSO 1 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	50	150	150
180877-0	400281	ABRAÇADEIRA D COM CUNHA PARAFUSO 3/4 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	50	150	150
180165-1	386848	ABRAÇADEIRA PVC 1" CINZA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	25	100	100
360037-8	386850	ABRAÇADEIRA PVC 3/4" CINZA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	25	100	100
360035-1	400282	ABRAÇADEIRA PVC, PARA TUBO EM PVC,COM DIAMETRO DE 3¨ POL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	25	100	100
35752-9	394260	ARAME 18 BWG GALVANIZADO 1 KG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	QUILO	3	20	20
00019829	403398	BARRAMENTO PARA ELETRICIDADE PARA QUADRO ELETRICO BIFASICO DE SOBREPOR TIPO PENTE PARA 24 DISJUNTORES EM COBRE, COM CAPACIDADE DE CONDUCAO DE 50A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	5	5
00019829	403400	BARRAMENTO PARA ELETRICIDADE PARA QUADRO ELETRICO BIFASICO DE SOBREPOR TIPO PENTE PARA 24 DISJUNTORES EM COBRE, COM CAPACIDADE DE CONDUCAO DE 70A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	5	5
308508-2	397012	BARRAMENTO PARA ELETRICIDADE PARA QUADRO ELETRICO TRIFASICO DE SOBREPOR TIPO PENTE PARA 24 DISJUNTORES EM COBRE, COM CAPACIDADE DE CONDUCAO DE 150A,NAS DIMENSOES 24,10X11,80CM (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	2	5	5
308508-2	403397	BARRAMENTO PARA ELETRICIDADE PARA QUADRO ELETRICO TRIFASICO DE SOBREPOR TIPO PENTE PARA 24 DISJUNTORES EM COBRE, COM CAPACIDADE DE CONDUCAO DE 50A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	5	5
300983-1	403399	BARRAMENTO PARA ELETRICIDADE PARA QUADRO ELETRICO TRIFASICO DE SOBREPOR TIPO PENTE PARA 24 DISJUNTORES EM COBRE, COM CAPACIDADE DE CONDUCAO DE 70A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	5	5

17643-5	386856	BASE PARA RELE FOTOCELULA COM SUP FIXO BRM-2 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	50	100	100
191472-3	403392	BOMBA CENTRIFUGA DE 2CV HP, MONOFASICA 220V. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	2
364793-5	397058	BOMBA DAGUA 1,5 CV 220 V (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1	2	2
364793-5	397060	BOMBA DAGUA 1,5 CV TRIFASICA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1	2	2
428196-9	403409	BOMBA DAGUA SUBMERSA PALITO 1 CV MONOFASICA 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	2
428195-0	403408	BOMBA DAGUA SUBMERSA PALITO 1 CV TRIFASICA 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	2
00053977	403407	BOMBA DAGUA SUBMERSA PALITO 3 CV TRIFASICA 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	2
0002121	403417	BOURNE COM LIGACAO DE PARAFUSO 10MM² TIPO SINDAL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	25	100	100
44736-6	393906	BUCHA DE NYLON S4 COM PARAFUSO PHILIPS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	50	300	300
44738-2	393907	BUCHA DE NYLON S5 COM PARAFUSO PHILIPS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	50	300	300
44741-2	393908	BUCHA DE NYLON S7 COM PARAFUSO PHILIPS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	50	300	300
138693-0	393909	BUCHA NYLON S6 COM PARAFUSO PHILIPS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	50	300	300
44742-0	394097	BUCHA NYLON S8 COM PARAFUSO PHILIPS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	METRO	50	300	300
172701-0	386870	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	150	1000	1000
172701-0	386871	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	150	1000	1000
438987-5	386872	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	150	1000	1000
191689-0	386868	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	150	1000	1000
103316-6	386869	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO EXTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 °C , PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	200	1000	1000
276644-2	386876	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	200	1000	1000
369181-0	400381	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	100	500	500
118324-9	386881	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	300	2000	2000
276654-0	400297	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (COTA PRINCIPAL)	METRO	100	500	500
185655-3	386886	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	100	1000	1000
130513-1	386887	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	200	1000	1000
276645-0	386890	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	150	1000	1000
41979-6	386891	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	50	100	100
246601-5	400307	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (COTA PRINCIPAL)	METRO	50	300	300
439472-0	386896	CABO DE COBRE NU 16MM² (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	100	500	500
115691-8	386899	CABO DE COBRE NU 35MM² (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	50	500	500
00035350	397018	CABO ELETRICO COBRE 2X4,00 MM, CABO PP TIPO FLEXIVEL ANTI CHAMA. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	METRO	100	2000	2000
00035222	400317	CABO ELETRICO DE COBRE PP 4 VIAS ESPESSURA 1,5MM , COM ISOLAMENTO 750V, ANTI CHAMA, TENTOS INTERNOS NAS CORES VERMELHO, AMARELO, VERDE E PRETO. (EXCLUSIVO PARA M.E E	METRO	50	300	300

		EPP)				
00035522	394261	CABO FLEXIVEL PP DE 4 VIAS BITOLA 1MM (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	METRO	50	300	300
366554-2	386901	CABO MULTIPLEXADO 3X1X16+16 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	100	1000	1000
366554-2	386902	CABO MULTIPLEXADO 4X35 2 AWG 1,70M/KG (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	100	1000	1000
374625-9	386903	CABO PP 2X2.50MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	100	1000	1000
366554-2	386905	CABO QUADRIPLEX 3 X 1 X 25+25 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	300	1000	1000
160370-1	386906	CAIXA 2X2 PARA USO DE CANALETA BRANCA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	200	200
440231-6	386909	CAIXA PARA EQUALIZACAO 26X26X9 TERM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	100	100
00077845	403420	CAIXA PARA PAINEL ELETRICO 40X30X20 CM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	30	30
0001439	386910	CAIXA POLIFASICA ACRILICA ATE 100 AMPERES (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	10
359138-7	394413	CAIXA POLIFASICA DE METAL PARA PADRAO DE 150 A ATE 300 A (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1	3	3
359603-6	386912	CAIXA PVC 4X2 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	100	100
270556-7	386913	CANADULTO CORRUGADO 1.1/2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	15	300	300
396846-4	386914	CANALETA 20X10X2000MM BRANCA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	100	100
396846-4	394414	CANALETA 30X30 2 METROS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	10	100	100
420834-0	394415	CANALETA VENTILADA 20X20 2 METROS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	10	100	100
338026-2	403457	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 0,5CV TRIFASICA 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	5	5
427231-5	403459	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 1,0CV TRIFASICA 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	5	5
427231-5	403460	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 1,5CV TRIFASICA 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	5	5
324651-5	403461	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 2,0CV TRIFASICA 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	5	5
324651-5	403462	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 3,0CV TRIFASICA 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	5	5
338026-2	403458	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 3/4CV TRIFASICA 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	5	5
396713-1	394098	COLA ADESIVA PU 400G (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	10	50	50
19289	397021	CONECTOR - CONECTOR CPD 10MM, 120, PROJETADO PARA DERIVACAO POR PERFURACAO DO ISOLAMENTO EM REDES (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	50	300	300
152015-6	386920	CONECTOR HASTE NORMAL 5/8 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	20	200	200
227561-9	386921	CONECTOR PARA HASTE REFORCADO TH (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	50	50
00020421	397022	CONECTOR PERFURANTE CDP 150-30 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	50	300	300
0002119	397023	CONECTOR PERFURANTE DE PLASTICO DE 10MM A 95MM. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	50	300	300
0001560	386922	CONECTOR PERFURANTE GRANDE 240 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	15	100	100
0001560	386923	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO 10A/35 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	25	300	300
0001560	386924	CONECTOR PERFURANTE MEDIO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	25	300	300
00077814	403396	CONECTOR TRANSPARENTE AUTOMATICO BIPOLAR NO MODELO 221-413 PARA EMENDAS DE CABOS ELETRICOS, EM 3 VIAS COM AMPERAGEM DE 41A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	100	1000	1000
369173-0	397024	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR BOX 10A 250W, MEDIDAS APROXIMADAS 69MMX69MMX47MM BRANCA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	100	100
00019844	386925	CORDAO PARALELO 2X2 BRANCO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO			
440127-1	386926	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 110 MM 4 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	10
442425-5	386927	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 20 MM 1/2 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	50	50
166931-1	386928	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 25 MM 3/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	15	50	50
440127-1	386929	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 32 MM 1 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	15	50	50

166931-1	386930	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 40 MM 1 1/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	15	50	50
166931-1	386931	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 50 MM 1 1/2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	20	20
442425-5	386932	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 75 MM 2 1/2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	20	20
440127-1	386933	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 85 MM 3 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	10
441902-2	386934	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 16 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	50	50
107300-1	386935	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 20 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	50	50
439158-6	386936	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 25 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	50	50
251738-8	386937	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 32 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	50	50
167954-6	386938	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 40 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	50	50
167955-4	386939	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 50 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	50	50
167956-2	386940	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 63 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	50	50
438165-3	386941	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 100 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	50	50
33980	397025	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 125 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	50	50
218156-8	386943	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 150 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	50	50
378594-7	386945	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 16 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	50	50
369200-0	386948	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 200 A (EXCLUSIVO PARA M.E. E.P.P.)	UNIDADE	5	50	50
380768-1	386946	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 20 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	50	50
188796-3	386949	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 25 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	50	50
172332-4	386950	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 32 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	50	50
195346-0	386951	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 40 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	50	50
186324-0	386952	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 50 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	50	50
311662-0	386953	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 70 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	50	50
307509-5	386954	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 80 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	50	50
162840-2	386956	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR CORRENTE NOMINAL 10A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	100	100
305788-7	386957	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR CORRENTE NOMINAL 16A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	100	100
156151-0	386958	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR CORRENTE NOMINAL 20A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	50	50
156151-0	386959	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR CORRENTE NOMINAL 25A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	50	50
156152-9	386960	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR CORRENTE NOMINAL 32A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	50	50
184310-9	386961	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR CORRENTE NOMINAL 40A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	50	50
162841-0	386962	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR CORRENTE NOMINAL 50A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	50	50
290561-2	403419	DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO CLASSE II 20KA 275V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	50	50
19959-1	403413	ELETRODO TIPO PENDULO PARA RELE DE NIVEL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	10
436951-3	386964	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 20MM 3/4 POLEGADA, TIPO LEVE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	50	100	100
429732-6	386965	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 25MM 1 POLEGADA, TIPO LEVE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	100	100	100
259848-5	400345	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 50MM 2 POLEGADA, TIPO SEMI-PESADO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	25	50	50

372843-9	400346	ELETRODUTO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), CORRUGADO, COM DIAMETRO DE 2¨ (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	50	300	300
234638-9	386968	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM 3/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	100	1000	1000
442451-4	386969	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM 1 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	50	1000	1000
328060-8	403377	ELETRODUTO PARA SER UTILIZADO EM PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS, EM ACO CARBONO, COM BITOLA DE 3 POLEGADA, TIPO LISO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	50	100	100
234638-9	403378	ELETRODUTO PARA SER UTILIZADO PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS, DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE 3 POLEGADAS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	25	100	100
442430-1	386970	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 110 MM 4 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	25	100	100
439427-5	386973	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 25 MM 3/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	50	1000	1000
439089-0	386974	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 32 MM 1 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	50	500	500
222106-3	386975	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 40 MM 1.1/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	50	200	200
222105-5	386976	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 50 MM 1 1/2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	50	100	100
357761-9	386977	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 60 MM 2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	50	100	100
442428-0	400351	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 75 MM 2.1/2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	50	50	50
398147-9	386979	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 85 MM 3 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	50	50	50
295509-1	386980	FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS FUME NP (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	50	50
298845-3	397032	FITA DUPLA FACE DE ALTA ADERENCIA, FABRICADA COM LINEAR DE POLIESTER E ADESIVO DE MASSA ACRILICA. O ADESIVO TRANSPARENTE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1MM DE ESPESSURA, 9MM DE LARGURA X 20M DE COMPRIMENTO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	25	100	100
342463-4	394317	FITA ISOLANTE 18MM X 20M (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	50	200	200
173396-6	397034	FITA ISOLANTE ELETRICA, MATERIAL BASICO FILME PVC C/ ADESIVO, RESISTENCIA A TENSAO ATE 750 V, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90 ¨C, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM, ESPESSURA 0,19 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ANTI-CHAMA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	20	50	50
29121-8	397035	FITA ISOLANTE EMBORRACHADA, PARA ALTA TENSAO, MEDINDO 10 M (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	50	200	200
330975-4	403421	FITA PARA IMPRESSORA DE ETIQUETAS DE CABOS ELETRICOS COM LARGURA 12MM. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	3	3	3
382711-9	400354	FUSIVEL DE VIDRO, TIPO RAPIDO 10A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	100	100
382711-9	386984	FUSIVEL TIPO DIAZED, TIPO RAPIDO OU RETARDADO - 2A/25A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	10
441654-6	386992	HASTE COPPERWELD, POLEGADA 5/8 X 3,0M COM CONECTOR (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	50	50
51648-1	386996	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 X 3,0M, COM CONECTOR (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	50	50
102157-5	387001	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN 5/8POLEGADA REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	50	50
00060139	403393	HOLOFOTE DO TIPO REFLETOR LED 1000W, ACIMA DE 6000K, USO INTERNO OU EXTERNO IP65, TENSAO BIVOLT (90V A 260V), POTENCIA 1000W. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	1	2	2
377605-0	403463	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 2 POLOS 16A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	1	5	5
377605-0	403464	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 2 POLOS 20A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	5
218359-5	403467	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 2 POLOS 25A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	5
218359-5	403470	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 2 POLOS 32A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	5
433812-0	403473	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 2 POLOS 40A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	5
00024657	403476	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 2 POLOS 50A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	5

259754-3	403479	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 2 POLOS 63A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	5
00024657	403482	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 2 POLOS 80A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	5
377605-0	403465	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 3 POLOS 20A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	5
218359-5	403468	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 3 POLOS 25A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	5
433812-0	403471	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 3 POLOS 32A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	5
433815-4	403474	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 3 POLOS 40A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	5
24657	403477	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 3 POLOS 50A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	5
259754-3	403480	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 3 POLOS 63A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	5
379186-6	403483	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 3 POLOS 80A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	5
379186-6	403466	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 4 POLOS 20A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	5
433815-4	403469	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 4 POLOS 25A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	1	5	5
433812-0	403472	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 4 POLOS 32A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	5
433815-4	403475	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 4 POLOS 40A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	5
259754-3	403478	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 4 POLOS 50A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	5
379186-6	403481	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 4 POLOS 63A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	5
25221	403484	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 4 POLOS 80A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	5
440901-9	387004	INTERRUPTOR SIMPLES, 1 MODULO, 10A/250V INCLUINDO SUPORTE E PLACA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	100	100
440904-3	387007	INTERRUPTOR SIMPLES, 2 MODULOS, 10A/250V INCLUINDO SUPORTE E PLACA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	100	100
440904-3	387011	INTERRUPTOR SIMPLES, 3 MODULOS, 10A/250V INCLUINDO SUPORTE E PLACA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	100	100
372435-2	387022	ISOLADOR ROLDANA PLASTICA, PVC, 36X36 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	15	300	300
00061875	400355	KIT COM REFLETOR LED MODELO 2019 FLOOD LIGHT (TECNOLOGIA PHILIPS) 2000W ALTA POTENCIA NUMBER THREE (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	1	1	1
432219-3	397039	LAMPADA BULBO LED 12W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 1070 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	200	200
0006865	397036	LAMPADA BULBO LED 15W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 1350 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	100	100
00027868	397037	LAMPADA BULBO LED 20W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 1800 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	100	100
00033989	397038	LAMPADA BULBO LED 25W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 1800 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	100	100
0006202	397040	LAMPADA BULBO LED 30W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 2600 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	50	50
0006863	403379	LAMPADA BULBO LED 40W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 3500 LUMENS COM CERTIFICACAO: INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM) (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	50	50
00022836	400359	LAMPADA BULBO LED 50W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO	UNIDADE	5	50	50

		MINIMO 4500 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM).(EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)				
417505-0	397043	LAMPADA BULBO LED 9W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 805 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	100	100
357241-2	387029	LAMPADA ELETRONICA 25W X127V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	50	50
125929-6	394101	LAMPADA ELETRÔNICA 40 W 127 V (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	5	50	50
00035844	394099	LAMPADA ELETRÔNICA 46 W 127 V (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	5	50	50
0005088	394100	LAMPADA ELETRÔNICA 59W 127V 6400K ESPIRAL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	5	50	50
218960-7	387066	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30W LED BIVOLT 06HS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	100	100
00019944	397048	LUMINARIA DE LED SOBREPOR 30X30 24W, COM ALETAS EM ALUMINIO PL LED, LAMPADAS 6500K, TENSAO 90-240V, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 1600 LM. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	100	100
00020012	400363	LUMINARIA - LED 18W SOBREPOR 1200 LUMENS BRANCA FRIA- MODELO TUBULAR SLIM 60CM- POTENCIA MAXIMA 18 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	100	100
390004-5	387073	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 20 MM, 1/2 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, LAJE. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	50	200	200
218852-0	387075	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 25 MM, 3/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS FORRO. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	50	200	200
441116-1	400366	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 32 MM, 1 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, FORRO. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	50	200	200
61135-2	387091	MANGUEIRA CORRUGADA 25MM (3/4") (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	50	500	500
61135-2	387092	MANGUEIRA CORRUGADA 32MM (1") (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	50	500	500
00011888	403485	MARCADOR INDUSTRIAL IMPRESSORA DE ETIQUETAS DE CABOS ELETRICOS, LARGURA DE IMPRESSAO 12MM.(EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	1	1
00077845	403412	PAINEL DE COMANDO AUTOMATICO TRIFASICO COM SENSOR DE NIVEL PARA BOMBAS DAGUA 1,5CV (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	2
00077845	403411	PAINEL DE COMANDO AUTOMATICO TRIFASICO COM SENSOR DE NIVEL PARA BOMBAS DAGUA 1CV (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	2
00077845	403410	PAINEL DE COMANDO AUTOMATICO TRIFASICO COM SENSOR DE NIVEL PARA BOMBAS DAGUA 3CV (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	2
306152-3	387093	PARAFUSO BROCANTE 12 X 1P (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	50	500	500
00034851	400369	PARAFUSO CHIPBOARD CABECA FLANGEADA PHILIPS 3.5 X 35 BICROMATIZADO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	50	500	500
305813-1	387095	PARAFUSO PHILIPS CHATO SOBERBO 4,0X35MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	50	500	500
343315-3	387097	PLACA CEGA 4X2 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	100	100
00033839	394107	PLAFON LED 18 W 22CM EMBUTIR BRANCA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	15	200	200
0002135	394108	PLAFON PVC SOQUETE DE PORCELANA E27 BRANCO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	15	200	200
266068-7	387102	PLUG FEMEA 2P + T 20A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	100	100
291647-9	387104	PLUG MACHO 2P+20A 180° CINZA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	100	100
291647-9	387103	PLUG MACHO 2P + T 10A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	100	100
00027952	397049	PRENSA CABO - NYLON 1/2", FABRICADO EM NYLON -6 (POLIAMIDA-6), COM GRAU DE PROTECAO IP-68 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	100	100
258799-8	400376	QUADRO DE DISTRIBUICAO, BARRAMENTO TRANSVERSAL, QUANTIDADE CIRCUITOS 18, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PARA DISJUNTORES DIN, 250 A, APLICACAO PROTECAO CIRCUITO ELETRICO, TIPO SOBREPOR, MATERIAL RESINA TERMOPLASTICA, NORMAS TECNICAS DIN OU UL, ACESSORIOS TRILHOS E PLACAS PARA REGULAGEM DE DISJUNTORES (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	1	2	2
00020005	397051	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DIN, CONTENDO 1 CAIXA DE EMBUTIR (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	5	100	100
431745-9	387106	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR 100A, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	2
442367-4	394416	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR 225A, EM CHAPA METALICA, PARA 40 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1	2	2

274054-0	400374	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	1	2	2
00030632	394264	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 200W - LUZ BRANCO FRIO, BIVOLT. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1	10	10
00014668	403575	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 500W - LUZ BRANCO FRIO, BIVOLT. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	1	10	10
21407-8	403415	RELE DE FALTA E INVERSAO DE FASE 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	10	10
190885-5	403414	RELE DE NIVEL INFERIOR E SUPERIOR PARA ELETRODO 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	5	5
17643-5	387113	RELE FOTOELETRICO PARA COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	50	300	300
375875-3	403418	RELE PROGRAMADOR HORARIO 110/220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	3	3
278318-5	403416	RELE TERMICO E DE SOBRECORRENTE 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	10	10
372428-0	387115	ROLDANA DE PORCELANA 76 X 79 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	100	100
40928-6	387117	SUPORTE PARA FIXACAO DE DISJUNTOR 35MM PERFURANTE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	20	20
107533-0	387118	SX TOMADA 2P + T 10A COM CAIXA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	200	200
107533-0	387119	SX TOMADA 2P + T 20A COM CAIXA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	100	100
436978-5	387136	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PINO PARA CABO 10 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	200	200
105163-6	403401	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PINO PARA CABO 1,5 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	200	200
436979-3	387137	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PINO PARA CABO 16 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	100	100
436980-7	387139	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PINO PARA CABO 25 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	50	50
436981-5	387140	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PINO PARA CABO 35 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	50	50
102379-9	387141	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PINO PARA CABO 4 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	200	200
71165-9	387143	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PINO PARA CABO 6 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	200	200
00058826	403402	TERMINAL OU CONECTOR TUBOLAR PARA CABO 10 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	200	200
00058822	403406	TERMINAL OU CONECTOR TUBOLAR PARA CABO 1,5 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	200	200
00058822	403405	TERMINAL OU CONECTOR TUBOLAR PARA CABO 2,5 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	200	200
00058825	403404	TERMINAL OU CONECTOR TUBOLAR PARA CABO 4 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	200	200
00058826	403403	TERMINAL OU CONECTOR TUBOLAR PARA CABO 6 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	200	200
439112-8	387146	TOMADA DE EMBUTIR, SUPORTE 4X2, PADRAO BRASILEIRO NBR14136, 2P+T, 10 A PLACA BRANCA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	15	300	300
439110-1	387147	TOMADA DE EMBUTIR, SUPORTE 4X2, PADRAO BRASILEIRO NBR14136, 2P +T, 20 A PLACA BRANCA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	100	100
417909-9	397055	TOMADA ELETRICA DE SOBREPOR SISTEMA X COM FORMATO RETANGULAR EM TERMOPLASTICO 2P+T DE 10 A 220 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	200	200
0002157	397056	TOMADA ELETRICA EM TERMOPLASTICO DE SOBREPOR SISTEMA X DUPLA NO FORMATO RETANGULAR COM 2 POLOS MAIS TERRA PADRAO NOVO NA COR BRANCA 20A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	100	100
375731-5	397057	TRILHO DIN TS35 ZINCADO LISO BARRA 2 METROS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	5	5
145919-8	403442	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 10,0MM² COR AMARELO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	5	10	10
145919-8	403444	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 10,0MM² COR AZUL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	5	10	10
00024613	403446	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 10,0MM² COR BRANCO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	5	10	10
145946-5	403443	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 10,0MM² COR VERDE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	5	10	10
302887-9	403445	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 10,0MM² COR VERMELHO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	5	10	10
247282-1	403422	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 1,5MM² COR AMARELO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	5	10	10

00024613	403424	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 1,5MM² COR AZUL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	5	10	10
00024612	403426	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 1,5MM² COR BRANCO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	5	10	10
247282-1	403423	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 1,5MM² COR VERDE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	5	10	10
113654-2	403425	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 1,5MM² COR VERMELHO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	5	10	10
145946-5	403447	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 16MM² COR AMARELO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	5	10	10
00024613	403449	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 16MM² COR AZUL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	5	10	10
00024613	403451	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 16MM² COR BRANCO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	5	10	10
302887-9	403448	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 16MM² COR VERDE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	5	10	10
103295-0	403450	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 16MM² COR VERMELHO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	5	10	10
103295-0	403452	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 25MM² COR AMARELO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	5	10	10
00024614	403427	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 2,5MM² COR AMARELO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	5	10	10
103296-8	403454	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 25MM² COR AZUL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	5	10	10
302887-9	403429	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 2,5MM² COR AZUL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	5	10	10
113654-2	403456	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 25MM² COR BRANCO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	5	10	10
145946-5	403431	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 2,5MM² COR BRANCO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	5	10	10
148870-8	403453	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 25MM² COR VERDE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	5	10	10
294030-2	403428	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 2,5MM² COR VERDE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	5	10	10
113654-2	403455	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 25MM² COR VERMELHO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	5	10	10
145919-8	403430	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 2,5MM² COR VERMELHO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	5	10	10
103295-0	403432	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 4,0MM² COR AMARELO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	5	10	10
00024614	403434	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 4,0MM² COR AZUL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	5	10	10
00024612	403436	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 4,0MM² COR BRANCO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	5	10	10
294030-2	403433	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 4,0MM² COR VERDE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	5	10	10
00024612	403435	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 4,0MM² COR VERMELHO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	5	10	10
00024614	403437	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 6,0MM² COR AMARELO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	5	10	10
00024612	403439	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 6,0MM² COR AZUL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	5	10	10
302887-9	403441	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 6,0MM² COR BRANCO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	5	10	10
294030-2	403438	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 6,0MM² COR VERDE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	5	10	10
24614	403440	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 6,0MM² COR VERMELHO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	5	10	10

2.4.5. Secretaria de Segurança e Trânsito:

COD TCE	COD PREF.	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Por Solicitação mínima	Por Solicitação máxima	Quantidade total 12 Meses
360035-1	400282	ABRAÇADEIRA PVC, PARA TUBO EM PVC,COM DIAMETRO DE 3¨ POL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	5	5
118324-9	386881	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	60	80	100

185655-3	386886	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	60	80	100
00035222	400317	CABO ELETRICO DE COBRE PP 4 VIAS ESPESSURA 1,5MM , COM ISOLAMENTO 750V, ANTI CHAMA, TENTOS INTERNOS NAS CORES VERMELHO, AMARELO, VERDE E PRETO. (EXCLUSIVO PARA M.E E EPP)	METRO	160	180	200
396846-4	386914	CANALETA 20X10X2000MM BRANCA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	10	10
396846-4	394414	CANALETA 30X30 2 METROS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	10	10	10
420834-0	394415	CANALETA VENTILADA 20X20 2 METROS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	10	10	10
0002119	397023	CONECTOR PERFURANTE DE PLASTICO DE 10MM A 95MM. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	20	20	20
369173-0	397024	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR BOX 10A 250W, MEDIDAS APROXIMADAS 69MMX69MMX47MM BRANCA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	4	6	10
439158-6	386936	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 25 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	2	2
251738-8	386937	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 32 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	2	2
167955-4	386939	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 50 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	2	2
342463-4	394317	FITA ISOLANTE 18MM X 20M (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	12	15	20
173396-6	397034	FITA ISOLANTE ELETRICA, MATERIAL BASICO FILME PVC C/ ADESIVO, RESISTENCIA A TENSAO ATE 750 V, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90 ¨C, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM, ESPESSURA 0,19 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ANTI-CHAMA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	12	15	20
29121-8	397035	FITA ISOLANTE EMBORRACHADA, PARA ALTA TENSAO, MEDINDO 10 M (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	12	15	20
00033989	397038	LAMPADA BULBO LED 25W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 1800 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	15	20
0006202	397040	LAMPADA BULBO LED 30W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 2600 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	8	10
0006863	403379	LAMPADA BULBO LED 40W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 3500 LUMENS COM CERTIFICACAO: INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM) (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	3	8	10
00033838	394106	PLAFON LED 18 W 22CM SOBREPOR BRANCA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	5	8	10
00030632	394264	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 200W - LUZ BRANCO FRIO, BIVOLT. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	3	5	8
439112-8	387146	TOMADA DE EMBUTIR, SUPORTE 4X2, PADRAO BRASILEIRO NBR14136, 2P+T, 10 A PLACA BRANCA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	8	10
417909-9	397055	TOMADA ELETRICA DE SOBREPOR SISTEMA X COM FORMATO RETANGULAR EM TERMOPLASTICO 2P+T DE 10 A 220 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	8	10

2.4.6. Secretaria de Educação:

COD TCE	COD PREF.	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Por Solicitação mínima	Por Solicitação máxima	Quantidade total 12 Meses
377512-7	386851	ABRAÇADEIRA D COM CUNHA E PARAFUSO 1.1/2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	15	30
365165-7	393905	ABRAÇADEIRA D COM CUNHA E PARAFUSO 1/2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	10	15	30
377513-5	400279	ABRAÇADEIRA D COM CUNHA E PARAFUSO 2 POLEGADAS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	15	30
377515-1	400280	ABRAÇADEIRA D COM CUNHA E PARAFUSO 3 POLEGADAS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	10	15	30
180877-0	386845	ABRAÇADEIRA D COM CUNHA PARAFUSO 1 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	15	30
180877-0	400281	ABRAÇADEIRA D COM CUNHA PARAFUSO 3/4 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	15	30

180165-1	386848	ABRAÇADEIRA PVC 1" CINZA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	15	30
360037-8	386850	ABRAÇADEIRA PVC 3/4" CINZA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	15	30
360035-1	400282	ABRAÇADEIRA PVC, PARA TUBO EM PVC,COM DIAMETRO DE 3¨ POL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	15	30
326880-2	386852	ALICATE MOLDE Z-200 S84 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	0	0	0
35752-9	394260	ARAME 18 BWG GALVANIZADO 1 KG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	2	5	10
00019829	403398	BARRAMENTO PARA ELETRICIDADE PARA QUADRO ELETRICO BIFASICO DE SOBREPOR TIPO PENTE PARA 24 DISJUNTORES EM COBRE, COM CAPACIDADE DE CONDUCAO DE 50A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	3	5
00019829	403400	BARRAMENTO PARA ELETRICIDADE PARA QUADRO ELETRICO BIFASICO DE SOBREPOR TIPO PENTE PARA 24 DISJUNTORES EM COBRE, COM CAPACIDADE DE CONDUCAO DE 70A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	3	5
308508-2	397012	BARRAMENTO PARA ELETRICIDADE PARA QUADRO ELETRICO TRIFASICO DE SOBREPOR TIPO PENTE PARA 24 DISJUNTORES EM COBRE, COM CAPACIDADE DE CONDUCAO DE 150A,NAS DIMENSOES 24,10X11,80CM (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	1	3	5
308508-2	403397	BARRAMENTO PARA ELETRICIDADE PARA QUADRO ELETRICO TRIFASICO DE SOBREPOR TIPO PENTE PARA 24 DISJUNTORES EM COBRE, COM CAPACIDADE DE CONDUCAO DE 50A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	3	5
300983-1	403399	BARRAMENTO PARA ELETRICIDADE PARA QUADRO ELETRICO TRIFASICO DE SOBREPOR TIPO PENTE PARA 24 DISJUNTORES EM COBRE, COM CAPACIDADE DE CONDUCAO DE 70A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	3	5
17643-5	386856	BASE PARA RELE FOTOCELULA COM SUP FIXO BRM-2 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	5	10	20
191472-3	403392	BOMBA CENTRIFUGA DE 2CV HP, MONOFASICA 220V. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	3	5
364793-5	397058	BOMBA DAGUA 1,5 CV 220 V (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	1	3	5
364793-5	397060	BOMBA DAGUA 1,5 CV TRIFASICA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	1	3	5
428196-9	403409	BOMBA DAGUA SUBMERSA PALITO 1 CV MONOFASICA 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	3	5
428195-0	403408	BOMBA DAGUA SUBMERSA PALITO 1 CV TRIFASICA 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	3	5
00053977	403407	BOMBA DAGUA SUBMERSA PALITO 3 CV TRIFASICA 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	3	5
0002121	403417	BOURNE COM LIGACAO DE PARAFUSO 10MM² TIPO SINDAL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	0	0	0
44736-6	393906	BUCHA DE NYLON S4 COM PARAFUSO PHILIPS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	100	500	1000
44738-2	393907	BUCHA DE NYLON S5 COM PARAFUSO PHILIPS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	100	500	1000
44741-2	393908	BUCHA DE NYLON S7 COM PARAFUSO PHILIPS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	100	500	1000
138693-0	393909	BUCHA NYLON S6 COM PARAFUSO PHILIPS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	100	500	1000
44742-0	394097	BUCHA NYLON S8 COM PARAFUSO PHILIPS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	100	500	1000
172701-0	386870	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	100	500	1000
172701-0	386871	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	100	250	500
438987-5	386872	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	100	250	500
438987-5	386873	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	100	250	500
00027743	400311	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (COTA PRINCIPAL)	UND	50	150	300
41978-8	400291	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (COTA PRINCIPAL)	UND	50	150	300
191689-0	386868	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	100	250	500

103316-6	386869	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO EXTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 °C , PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	100	250	500
276644-2	386876	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	100	250	500
321087-1	403373	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 185 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO. (COTA PRINCIPAL)	UND	50	150	300
369181-0	400381	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	100	250	500
118324-9	386881	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	100	500	1000
276654-0	400297	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (COTA PRINCIPAL)	UND	50	500	1000
185655-3	386886	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	100	500	1000
130513-1	386887	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	100	500	1000
432991-0	400303	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (COTA PRINCIPAL)	UND	50	250	500
276645-0	386890	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	100	500	1000
41979-6	386891	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	100	500	1000
246601-5	400307	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (COTA PRINCIPAL)	UND	50	250	500
41985-0	386893	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	50	250	500
433043-9	400309	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (COTA PRINCIPAL)	UND	50	250	500
439472-0	386896	CABO DE COBRE NU 16MM² (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	100	250	500
109435-1	386898	CABO DE COBRE NU 25MM² (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	100	250	500
115691-8	386899	CABO DE COBRE NU 35MM² (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	100	500	1000
377670-0	400313	CABO DE COBRE NU 50MM² (COTA PRINCIPAL)	UND	100	500	1000
00029433	403375	CABO ELETRICO CABO DE COBRE UNIPOLAR 240MM², TENSAO NOMINAL ATE 0,6/1 KV, ISOLACAO EM COMPOSTO TERMOFIXO (EPR) 90oC., ABNT NBR NM 280, COR PRETO. (COTA PRINCIPAL)	UND	50	150	300
00035350	397018	CABO ELETRICO COBRE 2X4,00 MM, CABO PP TIPO FLEXIVEL ANTI CHAMA. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	100	1000	2000
16494-1	397016	CABO ELETRICO - DE COBRE COM 1,5 MM DE ESPESSURA, CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO RIGIDO NA COR PRETA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	100	250	500
00035222	400317	CABO ELETRICO DE COBRE PP 4 VIAS ESPESSURA 1,5MM , COM ISOLAMENTO 750V, ANTI CHAMA, TENTOS INTERNOS NAS CORES VERMELHO, AMARELO, VERDE E PRETO. (EXCLUSIVO PARA M.E E EPP)	UND	100	500	1000
00035522	394261	CABO FLEXIVEL PP DE 4 VIAS BITOLA 1MM (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	0	0	0
366554-2	386901	CABO MULTIPLEXADO 3X1X16+16 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	100	150	300
366554-2	386902	CABO MULTIPLEXADO 4X35 2 AWG 1,70M/KG (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	100	250	500
374625-9	386903	CABO PP 2X2.50MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	100	500	1000
366554-2	386905	CABO QUADRIPLEX 3 X 1 X 25+25 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	100	250	500
160370-1	386906	CAIXA 2X2 PARA USO DE CANALETA BRANCA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	50	100
218396-0	386907	CAIXA DE INSPECAO CILINDRICA 300X300 MM PVC (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	250	500
72116-6	386908	CAIXA EXTERNA PARA 2 DISJUNTORES DIN MARFIM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	50	100
440231-6	386909	CAIXA PARA EQUALIZACAO 26X26X9 TERM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	11	22

00077845	403420	CAIXA PARA PAINEL ELETRICO 40X30X20 CM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	5	10
0001439	386910	CAIXA POLIFASICA ACRILICA ATE 100 AMPERES (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	5	10
359138-7	394413	CAIXA POLIFASICA DE METAL PARA PADRAO DE 150 A ATE 300 A (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	1	5	10
359603-6	386912	CAIXA PVC 4X2 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	100	200
00078946	403486	CAMERA TERMOGRAFICA PARA INSPECAO TERMICA DE QUADROS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	1	1
270556-7	386913	CANADULTO CORRUGADO 1.1/2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	100	100	200
396846-4	386914	CANALETA 20X10X2000MM BRANCA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	50	100
396846-4	394414	CANALETA 30X30 2 METROS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	10	150	300
263676-0	397020	CANALETA DE PVC 52X14 PARA PISO - CARACTERISTICAS TECNICAS OBRIGATORIAS: DIMENSOES DE 52X14MM: FORNECIDA EM BARRAS DE 2 METROS; COR: BRANCA; CONSTRUIDA EM PVC RIGIDO. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	10	100	200
420834-0	394415	CANALETA VENTILADA 20X20 2 METROS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	10	100	200
338026-2	403457	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 0,5CV TRIFASICA 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	3	5
427231-5	403459	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 1,0CV TRIFASICA 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	3	5
427231-5	403460	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 1,5CV TRIFASICA 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	3	5
324651-5	403461	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 2,0CV TRIFASICA 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	3	5
324651-5	403462	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 3,0CV TRIFASICA 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	3	5
338026-2	403458	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 3/4CV TRIFASICA 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	3	5
396713-1	394098	COLA ADESIVA PU 400G (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	10	50	100
19289	397021	CONECTOR - CONECTOR CPD 10MM, 120, PROJETADO PARA DERIVACAO POR PERFURACAO DO ISOLAMENTO EM REDES (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	100	200
152015-6	386920	CONECTOR HASTE NORMAL 5/8 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	50	100
227561-9	386921	CONECTOR PARA HASTE REFORCADO TH (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	50	100
00020421	397022	CONECTOR PERFURANTE CDP 150-30 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	50	100
0002119	397023	CONECTOR PERFURANTE DE PLASTICO DE 10MM A 95MM. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	50	100
0001560	386922	CONECTOR PERFURANTE GRANDE 240 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	50	100
0001560	386923	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO 10A/35 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	50	100
0001560	386924	CONECTOR PERFURANTE MEDIO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	50	100
00077814	403396	CONECTOR TRANSPARENTE AUTOMATICO BIPOLAR NO MODELO 221-413 PARA EMENDAS DE CABOS ELETRICOS, EM 3 VIAS COM AMPERAGEM DE 41A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	50	1000	2000
369173-0	397024	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR BOX 10A 250W, MEDIDAS APROXIMADAS 69MMX69MMX47MM BRANCA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	20	500	1000
00019844	386925	CORDAO PARALELO 2X2 BRANCO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	100	250	500
440127-1	386926	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 110 MM 4 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	25	50
442425-5	386927	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 20 MM 1/2 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	25	50
166931-1	386928	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 25 MM 3/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	25	50
440127-1	386929	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 32 MM 1 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	25	50
166931-1	386930	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 40 MM 1 1/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	25	50
166931-1	386931	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 50 MM 1 1/2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	25	50
442425-5	386932	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 75 MM 2 1/2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	25	50

440127-1	386933	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 85 MM 3 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	25	50
441902-2	386934	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 16 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	50	100
107300-1	386935	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 20 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	50	100
439158-6	386936	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 25 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	50	100
251738-8	386937	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 32 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	50	100
167954-6	386938	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 40 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	50	100
167955-4	386939	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 50 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	50	100
167956-2	386940	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 63 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	50	100
438165-3	386941	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 100 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	2	10	20
33980	397025	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 125 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	2	10	20
218156-8	386943	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 150 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	10	20
378594-7	386945	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 16 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	25	50
369200-0	386948	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 200 A (EXCLUSIVO PARA M.E. E.P.P.)	UND	1	10	20
380768-1	386946	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 20 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	50	100
188796-3	386949	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 25 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	50	100
172332-4	386950	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 32 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	50	100
195346-0	386951	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 40 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	50	100
186324-0	386952	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 50 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	50	100
311662-0	386953	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 70 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	50	100
307509-5	386954	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 80 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	50	100
162840-2	386956	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR CORRENTE NOMINAL 10A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	50	100
305788-7	386957	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR CORRENTE NOMINAL 16A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	50	100
156151-0	386958	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR CORRENTE NOMINAL 20A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	50	100
156151-0	386959	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR CORRENTE NOMINAL 25A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	50	100
156152-9	386960	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR CORRENTE NOMINAL 32A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	50	100
184310-9	386961	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR CORRENTE NOMINAL 40A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	50	100
162841-0	386962	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR CORRENTE NOMINAL 50A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	50	100
431286-4	386963	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA, AMERICANO 35 A 50A 240V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	5	10	20
290561-2	403419	DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO CLASSE II 20KA 275V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	5	50	100
436951-3	386964	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 20MM 3/4 POLEGADA, TIPO LEVE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	9	50	100
429732-6	386965	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 25MM 1 POLEGADA, TIPO LEVE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	9	50	100
259848-5	400345	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 50MM 2 POLEGADA, TIPO SEMI-PESADO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	9	50	100
372843-9	400346	ELETRODUTO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), CORRUGADO, COM DIAMETRO DE 2¨ (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	50	150	300
189626-1	386967	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM 1/2 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	50	150	300
234638-9	386968	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM 3/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	50	150	300

442451-4	386969	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM 1 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	50	150	300
328060-8	403377	ELETRODUTO PARA SER UTILIZADO EM PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS, EM ACO CARBONO, COM BITOLA DE 3 POLEGADA, TIPO LISO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	9	45	90
234638-9	403378	ELETRODUTO PARA SER UTILIZADO PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS, DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE 3 POLEGADAS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	50	150	300
442430-1	386970	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 110 MM 4 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	9	45	90
227193-1	386972	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 20 MM 1/2 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	9	45	90
439427-5	386973	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 25 MM 3/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	9	45	90
439089-0	386974	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 32 MM 1 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	9	45	90
222106-3	386975	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 40 MM 1.1/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	9	45	90
222105-5	386976	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 50 MM 1 1/2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	9	45	90
357761-9	386977	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 60 MM 2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	9	45	90
442428-0	400351	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 75 MM 2.1/2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	9	45	90
398147-9	386979	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 85 MM 3 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	9	45	90
295509-1	386980	FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS FUME NP (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	150	300
322161-0	394314	FITA DUPLA FACE 12MM 2M (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	10	50	100
298845-3	397032	FITA DUPLA FACE DE ALTA ADERENCIA, FABRICADA COM LINEAR DE POLIESTER E ADESIVO DE MASSA ACRILICA. O ADESIVO TRANSPARENTE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1MM DE ESPESSURA, 9MM DE LARGURA X 20M DE COMPRIMENTO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	50	100
342463-4	394317	FITA ISOLANTE 18MM X 20M (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	10	50	100
173396-6	397034	FITA ISOLANTE ELETRICA, MATERIAL BASICO FILME PVC C/ ADESIVO, RESISTENCIA A TENSAO ATE 750 V, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90 ¨C, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM, ESPESSURA 0,19 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ANTI-CHAMA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	50	100
29121-8	397035	FITA ISOLANTE EMBORRACHADA, PARA ALTA TENSAO, MEDINDO 10 M (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	50	100
330975-4	403421	FITA PARA IMPRESSORA DE ETIQUETAS DE CABOS ELETRICOS COM LARGURA 12MM. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	5	25	50
162843-7	394318	FITA VEDA ROSCA 18MM 10M (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	10	25	50
382711-9	400354	FUSIVEL DE VIDRO, TIPO RAPIDO 10A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	50	100
382711-9	386984	FUSIVEL TIPO DIAZED, TIPO RAPIDO OU RETARDADO - 2A/25A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	0	0	0
441654-6	386992	HASTE COPPERWELD, POLEGADA 5/8 X 3,0M COM CONECTOR (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	3	45	90
51648-1	386996	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 X 3,0M, COM CONECTOR (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	3	45	90
102157-5	387001	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN 5/8POLEGADA REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	3	45	90
377605-0	403463	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 2 POLOS 16A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	5	50	100
377605-0	403464	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 2 POLOS 20A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	5	50	100
218359-5	403467	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 2 POLOS 25A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	5	50	100
218359-5	403470	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 2 POLOS 32A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	5	50	100
433812-0	403473	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 2 POLOS 40A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	5	50	100
00024657	403476	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 2 POLOS 50A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	5	50	100
259754-3	403479	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 2 POLOS 63A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	5	50	100
00024657	403482	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 2 POLOS 80A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	5	50	100

377605-0	403465	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 3 POLOS 20A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	5	50	100
218359-5	403468	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 3 POLOS 25A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	5	50	100
433812-0	403471	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 3 POLOS 32A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	5	50	100
433815-4	403474	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 3 POLOS 40A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	5	50	100
24657	403477	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 3 POLOS 50A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	5	50	100
259754-3	403480	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 3 POLOS 63A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	5	50	100
379186-6	403483	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 3 POLOS 80A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	5	50	100
379186-6	403466	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 4 POLOS 20A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	5	50	100
433815-4	403469	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 4 POLOS 25A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	5	50	100
433812-0	403472	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 4 POLOS 32A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	5	50	100
433815-4	403475	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 4 POLOS 40A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	5	50	100
259754-3	403478	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 4 POLOS 50A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	5	50	100
379186-6	403481	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 4 POLOS 63A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	5	50	100
25221	403484	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 4 POLOS 80A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	5	50	100
440901-9	387004	INTERRUPTOR SIMPLES, 1 MODULO, 10A/250V INCLUINDO SUPORTE E PLACA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	20	100	200
440904-3	387007	INTERRUPTOR SIMPLES, 2 MODULOS, 10A/250V INCLUINDO SUPORTE E PLACA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	20	100	200
440904-3	387011	INTERRUPTOR SIMPLES, 3 MODULOS, 10A/250V INCLUINDO SUPORTE E PLACA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	20	100	200
440904-3	387017	INTERRUPTOR SIMPLES, 4 MODULOS, 10A/250V INCLUINDO SUPORTE E PLACA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	20	100	200
432219-3	397039	LAMPADA BULBO LED 12W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 1070 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	20	250	500
0006865	397036	LAMPADA BULBO LED 15W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 1350 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	20	250	500
00027868	397037	LAMPADA BULBO LED 20W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 1800 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	20	250	500
00033989	397038	LAMPADA BULBO LED 25W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 1800 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	20	250	500
0006202	397040	LAMPADA BULBO LED 30W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 2600 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	20	250	500
0006863	403379	LAMPADA BULBO LED 40W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 3500 LUMENS COM CERTIFICACAO: INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM) (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	20	500	1000
00022836	400359	LAMPADA BULBO LED 50W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 4500 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM).(EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	20	500	1000
417505-0	397043	LAMPADA BULBO LED 9W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 805 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E	UND	20	250	500

		E.P.P)				
357241-2	387029	LAMPADA ELETRONICA 25W X127V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	50	100
125929-6	394101	LAMPADA ELETRÔNICA 40 W 127 V (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	10	50	100
00035844	394099	LAMPADA ELETRÔNICA 46 W 127 V (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	10	50	100
0005088	394100	LAMPADA ELETRÔNICA 59W 127V 6400K ESPIRAL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	10	50	100
178791-8	394102	LAMPADA FLUORESCENTE 20W 127 V (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	10	50	100
243592-6	394103	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W 127 V (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	10	50	100
00030651	403391	LAMPADA LED TUBULAR, 120CM, CONSUMO DA TUBULAR LED T8 18W, SOQUETE COMUM (G13), BIVOLT, COR DA LUZ- BRANCO FRIO 6500K, LAMPADA LUZ DO DIA, FLUXO LUMINOSO DE 1890 LM NO MINIMO. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	50	100
218960-7	387066	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30W LED BIVOLT 06HS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	250	500
00019944	397048	LUMINARIA DE LED SOBREPOR 30X30 24W, COM ALETAS EM ALUMINIO PL LED, LAMPADAS 6500K, TENSAO 90-240V, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 1600 LM. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	50	100
00020012	400363	LUMINARIA - LED 18W SOBREPOR 1200 LUMENS BRANCA FRIA- MODELO TUBULAR SLIM 60CM- POTENCIA MAXIMA 18 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	50	100
437048-1	387071	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 1X20W, COMPLETA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	50	100
437046-5	387072	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	50	100
00033977	403588	LUMINARIA TUBULAR LED SOBREPOR SLIM 6500K 120CM COM LAMPADA 2X18W TIPO CALHA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	50	100
390004-5	387073	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 20 MM, 1/2 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, LAJE. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	5	10	20
390004-5	387074	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 20 MM, 1/2 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, PAREDE. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	5	10	20
218852-0	387075	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 25 MM, 3/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS FORRO. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	5	10	20
218852-0	387076	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 25 MM, 3/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, LAJE. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	5	10	20
218852-0	387077	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 25 MM, 3/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, PAREDE. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	5	10	20
441116-1	400366	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 32 MM, 1 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, FORRO. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	5	10	20
441116-1	400367	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 32 MM 1 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, LAJE. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	5	10	20
441116-1	400368	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 32 MM, 1 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, PAREDE. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	5	10	20
61135-2	387091	MANGUEIRA CORRUGADA 25MM (3/4") (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	50	150	300
61135-2	387092	MANGUEIRA CORRUGADA 32MM (1") (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	50	150	300
00011888	403485	MARCADOR INDUSTRIAL IMPRESSORA DE ETIQUETAS DE CABOS ELETRICOS, LARGURA DE IMPRESSAO 12MM.(EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	1	1
00077845	403412	PAINEL DE COMANDO AUTOMATICO TRIFASICO COM SENSOR DE NIVEL PARA BOMBAS DAGUA 1,5CV (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	5	10
00077845	403411	PAINEL DE COMANDO AUTOMATICO TRIFASICO COM SENSOR DE NIVEL PARA BOMBAS DAGUA 1CV (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	5	10
00077845	403410	PAINEL DE COMANDO AUTOMATICO TRIFASICO COM SENSOR DE NIVEL PARA BOMBAS DAGUA 3CV (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	5	10
306152-3	387093	PARAFUSO BROCANTE 12 X 1P (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	100	250	500
00034851	400369	PARAFUSO CHIPBOARD CABECA FLANGEADA PHILIPS 3.5 X 35 BICROMATIZADO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	100	250	500
0001695	387094	PARAFUSO MAQ. 5/8 X 175MM² (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	2	10	20
305813-1	387095	PARAFUSO PHILIPS CHATO SOBERBO 4,0X35MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	100	250	500
343315-3	387097	PLACA CEGA 4X2 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	20	50	100
00033839	394107	PLAFON LED 18 W 22CM EMBUTIR BRANCA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	20	50	100
00033838	394106	PLAFON LED 18 W 22CM SOBREPOR BRANCA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	20	50	100
0002135	394108	PLAFON PVC SOQUETE DE PORCELANA E27 BRANCO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	20	500	1000
285029-0	387100	PLUG ADAPTADOR 2P + T 10A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	50	100

285029-0	387101	PLUG ADAPTADOR 2P+T 20A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	50	100
266068-7	387102	PLUG FEMEA 2P + T 20A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	50	100
291647-9	387104	PLUG MACHO 2P+20A 180° CINZA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	50	100
291647-9	387103	PLUG MACHO 2P + T 10A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	50	100
00027952	397049	PRENSA CABO - NYLON 1/2", FABRICADO EM NYLON -6 (POLIAMIDA-6), COM GRAU DE PROTECAO IP-68 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	50	100
258799-8	400376	QUADRO DE DISTRIBUICAO, BARRAMENTO TRANSVERSAL, QUANTIDADE CIRCUITOS 18, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PARA DISJUNTORES DIN, 250 A, APLICACAO PROTECAO CIRCUITO ELETRICO, TIPO SOBREPOR, MATERIAL RESINA TERMOPLASTICA, NORMAS TECNICAS DIN OU UL, ACESSORIOS TRILHOS E PLACAS PARA REGULAGEM DE DISJUNTORES (COTA PRINCIPAL)	UND	1	25	50
00020005	397051	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DIN, CONTENDO 1 CAIXA DE EMBUTIR (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	1	25	50
431745-9	387106	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR 100A, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	25	50
442367-4	394416	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR 225A, EM CHAPA METALICA, PARA 40 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	1	25	50
274054-0	400374	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO (COTA PRINCIPAL)	UND	1	25	50
00011983	403389	REFLETOR DO TIPO REFLETOR DE LED IP 65 OU SUPERIOR, LUZ BRANCA FRIA DE 400W (COTA PRINCIPAL)	UND	10	50	100
00030631	403395	REFLETOR DO TIPO REFLETOR LED SLIM, 100W, PROTECAO IP66, BIVOLT, 14000IM, 1,5KG, 280X290MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	50	100
00030632	394264	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 200W - LUZ BRANCO FRIO, BIVOLT. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UND	10	50	100
00014739	400379	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 400W - LUZ BRANCO FRIO BIVOLT. (COTA PRINCIPAL)	UND	10	50	100
00014668	403575	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 500W - LUZ BRANCO FRIO, BIVOLT. (COTA PRINCIPAL)	UND	10	50	100
431749-1	387156	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	50	100
21407-8	403415	RELE DE FALTA E INVERSAO DE FASE 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	5	10	20
17643-5	387113	RELE FOTOELETRICO PARA COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	25	50
375875-3	403418	RELE PROGRAMADOR HORARIO 110/220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	5	10	20
278318-5	403416	RELE TERMICO E DE SOBRECORRENTE 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	5	10	20
372428-0	387115	ROLDANA DE PORCELANA 76 X 79 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	10	50	100
00020458	397054	SENSOR DE PRESENCA PARA INSTALAR EM SOQUETE E27, COM FUNCAO FOTOCELULA. CARACTERISTICAS: PARA INSTALACAO EM SOQUETE E27. TENSAO: 110 A 240 VAC / 50 60 HZ, BIVOLT AUTOMATICO. ANGULO DE DETECCAO DO MOVIMENTO: 360¨. ALCANCE: 6 METROS TRANSVERSAIS. AJUSTE DO TEMPO EM QUE A LAMPADA FICARA ACESA: MIN. 10S / MAX. 5 MIN. FUNCAO FOTOCELULA: AJUSTE PARA O SENSOR ATUAR 24H POR DIA OU APENAS DURANTE A NOITE. FUSIVEL DE PROTECAO INTERNO. ALTURA DE INSTALACAO: 2 A 3,5 METROS. MAIS ECONOMICA E SUSTENTAVEL. USADO COM LAMPADA DE ATE 60 W. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	5	25	50
40928-6	387117	SUPORTE PARA FIXACAO DE DISJUNTOR 35MM PERFURANTE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	5	10	20
107533-0	387118	SX TOMADA 2P + T 10A COM CAIXA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	20	250	500
107533-0	387119	SX TOMADA 2P + T 20A COM CAIXA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	20	250	500
436978-5	387136	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PINO PARA CABO 10 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	20	250	500
105163-6	403401	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PINO PARA CABO 1,5 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	20	250	500
436979-3	387137	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PINO PARA CABO 16 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	20	250	500
436980-7	387139	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PINO PARA CABO 25 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	20	250	500
436981-5	387140	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PINO PARA CABO 35 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	20	250	500

102379-9	387141	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PINO PARA CABO 4 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	20	250	500
71165-9	387143	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PINO PARA CABO 6 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	20	250	500
00058826	403402	TERMINAL OU CONECTOR TUBOLAR PARA CABO 10 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	20	250	500
00058822	403406	TERMINAL OU CONECTOR TUBOLAR PARA CABO 1,5 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	20	250	500
00058822	403405	TERMINAL OU CONECTOR TUBOLAR PARA CABO 2,5 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	20	250	500
00058825	403404	TERMINAL OU CONECTOR TUBOLAR PARA CABO 4 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	20	250	500
00058826	403403	TERMINAL OU CONECTOR TUBOLAR PARA CABO 6 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	20	250	500
439112-8	387146	TOMADA DE EMBUTIR, SUPORTE 4X2, PADRAO BRASILEIRO NBR14136, 2P+T, 10 A PLACA BRANCA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	20	250	500
439110-1	387147	TOMADA DE EMBUTIR, SUPORTE 4X2, PADRAO BRASILEIRO NBR14136, 2P +T, 20 A PLACA BRANCA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	20	250	500
417909-9	397055	TOMADA ELETRICA DE SOBREPOR SISTEMA X COM FORMATO RETANGULAR EM TERMOPLASTICO 2P+T DE 10 A 220 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	20	250	500
0002157	397056	TOMADA ELETRICA EM TERMOPLASTICO DE SOBREPOR SISTEMA X DUPLA NO FORMATO RETANGULAR COM 2 POLOS MAIS TERRA PADRAO NOVO NA COR BRANCA 20A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	20	250	500
375731-5	397057	TRILHO DIN TS35 ZINCADO LISO BARRA 2 METROS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	5	10	20
145919-8	403442	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 10,0MM² COR AMARELO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	10	20
145919-8	403444	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 10,0MM² COR AZUL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	10	20
00024613	403446	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 10,0MM² COR BRANCO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	10	20
145946-5	403443	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 10,0MM² COR VERDE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	10	20
302887-9	403445	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 10,0MM² COR VERMELHO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	10	20
247282-1	403422	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 1,5MM² COR AMARELO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	10	20
00024613	403424	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 1,5MM² COR AZUL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	10	20
00024612	403426	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 1,5MM² COR BRANCO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	10	20
247282-1	403423	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 1,5MM² COR VERDE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	10	20
113654-2	403425	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 1,5MM² COR VERMELHO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	10	20
145946-5	403447	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 16MM² COR AMARELO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	10	20
00024613	403449	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 16MM² COR AZUL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	10	20
00024613	403451	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 16MM² COR BRANCO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	10	20
302887-9	403448	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 16MM² COR VERDE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	10	20
103295-0	403450	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 16MM² COR VERMELHO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	10	20
103295-0	403452	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 25MM² COR AMARELO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	10	20
00024614	403427	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 2,5MM² COR AMARELO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	10	20
103296-8	403454	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 25MM² COR AZUL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	10	20
302887-9	403429	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 2,5MM² COR AZUL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	10	20
113654-2	403456	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 25MM² COR BRANCO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	10	20
145946-5	403431	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 2,5MM² COR BRANCO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	10	20
148870-8	403453	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 25MM² COR VERDE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	10	20

294030-2	403428	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 2,5MM² COR VERDE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	10	20
113654-2	403455	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 25MM² COR VERMELHO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	10	20
145919-8	403430	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 2,5MM² COR VERMELHO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	10	20
103295-0	403432	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 4,0MM² COR AMARELO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	10	20
00024614	403434	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 4,0MM² COR AZUL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	10	20
00024612	403436	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 4,0MM² COR BRANCO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	10	20
294030-2	403433	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 4,0MM² COR VERDE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	10	20
00024612	403435	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 4,0MM² COR VERMELHO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	10	20
00024614	403437	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 6,0MM² COR AMARELO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	10	20
00024612	403439	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 6,0MM² COR AZUL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	10	20
302887-9	403441	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 6,0MM² COR BRANCO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	10	20
294030-2	403438	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 6,0MM² COR VERDE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	10	20
24614	403440	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 6,0MM² COR VERMELHO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UND	1	10	20

2.4.7. Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

COD TCE	COD PREF.	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Por Solicitação mínima	Por Solicitação máxima	Quantidade total 12 Meses
377512-7	386851	ABRAÇADEIRA D COM CUNHA E PARAFUSO 1.1/2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	6	12
365165-7	393905	ABRAÇADEIRA D COM CUNHA E PARAFUSO 1/2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1	6	12
377513-5	400279	ABRAÇADEIRA D COM CUNHA E PARAFUSO 2 POLEGADAS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	6	12
377515-1	400280	ABRAÇADEIRA D COM CUNHA E PARAFUSO 3 POLEGADAS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1	6	12
180877-0	386845	ABRAÇADEIRA D COM CUNHA PARAFUSO 1 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	6	12
180877-0	400281	ABRAÇADEIRA D COM CUNHA PARAFUSO 3/4 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	6	12
180165-1	386848	ABRAÇADEIRA PVC 1" CINZA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	6	12
360037-8	386850	ABRAÇADEIRA PVC 3/4" CINZA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	6	12
360035-1	400282	ABRAÇADEIRA PVC, PARA TUBO EM PVC,COM DIAMETRO DE 3¨ POL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	6	12
326880-2	386852	ALICATE MOLDE Z-200 S84 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	QUILO	1	4	4
35752-9	394260	ARAME 18 BWG GALVANIZADO 1 KG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1	7	7
308508-2	397012	BARRAMENTO PARA ELETRICIDADE PARA QUADRO ELETRICO TRIFASICO DE SOBREPOR TIPO PENTE PARA 24 DISJUNTORES EM COBRE, COM CAPACIDADE DE CONDUCAO DE 150A,NAS DIMENSOES 24,10X11,80CM (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1	4	8
17643-5	386856	BASE PARA RELE FOTOCELULA COM SUP FIXO BRM-2 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	4	8
364793-5	397058	BOMBA DAGUA 1,5 CV 220 V (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1	1	1
364793-5	397060	BOMBA DAGUA 1,5 CV TRIFASICA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1	1	1
428195-0	403408	BOMBA DAGUA SUBMERSA PALITO 1 CV TRIFASICA 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	1	1
44736-6	393906	BUCHA DE NYLON S4 COM PARAFUSO PHILIPS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	10	50	50
44738-2	393907	BUCHA DE NYLON S5 COM PARAFUSO PHILIPS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	10	50	50
44741-2	393908	BUCHA DE NYLON S7 COM PARAFUSO PHILIPS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	10	50	50
138693-0	393909	BUCHA NYLON S6 COM PARAFUSO PHILIPS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	10	50	50

44742-0	394097	BUCHA NYLON S8 COM PARAFUSO PHILIPS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	METRO	10	50	50
172701-0	366870	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	10	15	30
172701-0	386871	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	10	15	30
438987-5	386872	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	10	15	30
438987-5	386873	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	10	15	30
00027743	400311	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (COTA PRINCIPAL)	METRO	10	15	30
41978-8	400291	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (COTA PRINCIPAL)	METRO	10	15	30
191689-0	386868	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	50	250	500
103316-6	386869	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO EXTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 °C , PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	50	250	500
276644-2	386876	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	10	15	30
321087-1	403373	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 185 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO. (COTA PRINCIPAL)	METRO	10	15	30
369181-0	400381	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	10	10	30
118324-9	386881	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	50	250	500
276654-0	400297	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (COTA PRINCIPAL)	METRO	10	15	30
185655-3	386886	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	50	100	200
130513-1	386887	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	50	100	200
432991-0	400303	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (COTA PRINCIPAL)	METRO	10	15	30
276645-0	386890	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	50	100	200
41979-6	386891	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	50	100	200
246601-5	400307	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (COTA PRINCIPAL)	METRO	10	25	50

41985-0	386893	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	10	25	50
433043-9	400309	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (COTA PRINCIPAL)	METRO	5	15	30
439472-0	386896	CABO DE COBRE NU 16MM² (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	5	15	30
109435-1	386898	CABO DE COBRE NU 25MM² (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	5	15	30
115691-8	386899	CABO DE COBRE NU 35MM² (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	5	15	30
377670-0	400313	CABO DE COBRE NU 50MM² (COTA PRINCIPAL)	METRO	5	10	20
00029433	403375	CABO ELETRICO CABO DE COBRE UNIPOLAR 240MM², TENSAO NOMINAL ATE 0,6/1 KV, ISOLACAO EM COMPOSTO TERMOFIXO (EPR) 90oC., ABNT NBR NM 280, COR PRETO. (COTA PRINCIPAL)	METRO	5	15	30
00035350	397018	CABO ELETRICO COBRE 2X4,00 MM, CABO PP TIPO FLEXIVEL ANTI CHAMA. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	METRO	5	10	20
16494-1	397016	CABO ELETRICO - DE COBRE COM 1,5 MM DE ESPESSURA, CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO RIGIDO NA COR PRETA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	METRO	5	25	50
00035222	400317	CABO ELETRICO DE COBRE PP 4 VIAS ESPESSURA 1,5MM , COM ISOLAMENTO 750V, ANTI CHAMA, TENTOS INTERNOS NAS CORES VERMELHO, AMARELO, VERDE E PRETO. (EXCLUSIVO PARA M.E E EPP)	METRO	5	25	50
00035522	394261	CABO FLEXIVEL PP DE 4 VIAS BITOLA 1MM (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	METRO	5	25	50
366554-2	386901	CABO MULTIPLEXADO 3X1X16+16 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	5	25	50
366554-2	386902	CABO MULTIPLEXADO 4X35 2 AWG 1,70M/KG (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	5	25	50
374625-9	386903	CABO PP 2X2.50MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	5	25	50
366554-2	386905	CABO QUADRIPLEX 3 X 1 X 25+25 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	5	25	50
160370-1	386906	CAIXA 2X2 PARA USO DE CANALETA BRANCA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	10
218396-0	386907	CAIXA DE INSPECAO CILINDRICA 300X300 MM PVC (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	5
72116-6	386908	CAIXA EXTERNA PARA 2 DISJUNTORES DIN MARFIM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	5
440231-6	386909	CAIXA PARA EQUALIZACAO 26X26X9 TERM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	5
00077845	403420	CAIXA PARA PAINEL ELETRICO 40X30X20 CM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	5
0001439	386910	CAIXA POLIFASICA ACRILICA ATE 100 AMPERES (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	5
359138-7	394413	CAIXA POLIFASICA DE METAL PARA PADRAO DE 150 A ATE 300 A (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1	5	5
359603-6	386912	CAIXA PVC 4X2 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	5
00078946	403486	CAMERA TERMOGRAFICA PARA INSPECAO TERMICA DE QUADROS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	3	3
270556-7	386913	CANADULTO CORRUGADO 1.1/2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	50	100	200
396846-4	386914	CANALETA 20X10X2000MM BRANCA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	50	100	100
396846-4	394414	CANALETA 30X30 2 METROS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	50	100	100
263676-0	397020	CANALETA DE PVC 52X14 PARA PISO - CARACTERISTICAS TECNICAS OBRIGATORIAS: DIMENSOES DE 52X14MM: FORNECIDA EM BARRAS DE 2 METROS; COR: BRANCA; CONSTRUIDA EM PVC RIGIDO. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	10	20	20
420834-0	394415	CANALETA VENTILADA 20X20 2 METROS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	10	20	20
338026-2	403457	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 0,5CV TRIFASICA 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	2	2
427231-5	403459	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 1,0CV TRIFASICA 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	2	2
427231-5	403460	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 1,5CV TRIFASICA 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	2	2
324651-5	403461	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 2,0CV TRIFASICA 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	2	2

324651-5	403462	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 3,0CV TRIFASICA 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	2	2
338026-2	403458	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 3/4CV TRIFASICA 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	2	2
396713-1	394098	COLA ADESIVA PU 400G (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	5	10	20
19289	397021	CONECTOR - CONECTOR CPD 10MM, 120, PROJETADO PARA DERIVACAO POR PERFURACAO DO ISOLAMENTO EM REDES (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	10
152015-6	386920	CONECTOR HASTE NORMAL 5/8 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	10
227561-9	386921	CONECTOR PARA HASTE REFORCADO TH (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	10
00020421	397022	CONECTOR PERFURANTE CDP 150-30 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	10
0002119	397023	CONECTOR PERFURANTE DE PLASTICO DE 10MM A 95MM. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	10
0001560	386922	CONECTOR PERFURANTE GRANDE 240 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	10
0001560	386923	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO 10A/35 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	10
0001560	386924	CONECTOR PERFURANTE MEDIO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	10
00077814	403396	CONECTOR TRANSPARENTE AUTOMATICO BIPOLAR NO MODELO 221-413 PARA EMENDAS DE CABOS ELETRICOS, EM 3 VIAS COM AMPERAGEM DE 41A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	10
369173-0	397024	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR BOX 10A 250W, MEDIDAS APROXIMADAS 69MMX69MMX47MM BRANCA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	15	30
00019844	386925	CORDAO PARALELO 2X2 BRANCO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	50	100	200
440127-1	386926	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 110 MM 4 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	10
442425-5	386927	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 20 MM 1/2 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	10
166931-1	386928	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 25 MM 3/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	10
440127-1	386929	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 32 MM 1 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	10
166931-1	386930	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 40 MM 1 1/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	10
166931-1	386931	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 50 MM 1 1/2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	10
442425-5	386932	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 75 MM 2 1/2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	10
440127-1	386933	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 85 MM 3 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	10
441902-2	386934	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 16 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	10
107300-1	386935	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 20 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	10
439158-6	386936	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 25 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	10
251738-8	386937	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 32 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	10
167954-6	386938	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 40 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	10
167955-4	386939	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 50 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	5
167956-2	386940	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 63 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	5
438165-3	386941	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 100 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	5
33980	397025	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 125 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	5
218156-8	386943	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 150 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	5
378594-7	386945	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 16 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	10

369200-0	386948	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 200 A (EXCLUSIVO PARA M.E. E.P.P.)	UNIDADE	1	5	5
380768-1	386946	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 20 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	10
188796-3	386949	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 25 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	10
172332-4	386950	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 32 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	10
195346-0	386951	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 40 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	5
186324-0	386952	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 50 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	5
311662-0	386953	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 70 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	5
307509-5	386954	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 80 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	5
162840-2	386956	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR CORRENTE NOMINAL 10A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	10
305788-7	386957	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR CORRENTE NOMINAL 16A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	10
156151-0	386958	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR CORRENTE NOMINAL 20A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	10
156151-0	386959	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR CORRENTE NOMINAL 25A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	10
156152-9	386960	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR CORRENTE NOMINAL 32A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	10
184310-9	386961	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR CORRENTE NOMINAL 40A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	5
162841-0	386962	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR CORRENTE NOMINAL 50A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	5
431286-4	386963	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA, AMERICANO 35 A 50A 240V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	5
290561-2	403419	DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO CLASSE II 20KA 275V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	5
00057152	397028	DRIVER LED REATOR FONTE PARA PAINEL - PLAFON 18 W (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	20	20
00054644	397030	DRIVER LED REATOR FONTE PARA PAINEL - PLAFON 25 W (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	10	20
19959-1	403413	ELETRODO TIPO PENDULO PARA RELE DE NIVEL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	10
436951-3	386964	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 20MM 3/4 POLEGADA, TIPO LEVE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	1	10	10
429732-6	386965	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 25MM 1 POLEGADA, TIPO LEVE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	1	10	10
259848-5	400345	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 50MM 2 POLEGADA, TIPO SEMI-PESADO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	1	10	10
372843-9	400346	ELETRODUTO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), CORRUGADO, COM DIAMETRO DE 2¨ (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	1	10	10
189626-1	386967	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM 1/2 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	1	10	10
234638-9	386968	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM 3/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	1	10	10
442451-4	386969	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM 1 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	1	10	10
328060-8	403377	ELETRODUTO PARA SER UTILIZADO EM PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS, EM ACO CARBONO, COM BITOLA DE 3 POLEGADA, TIPO LISO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	1	10	10
234638-9	403378	ELETRODUTO PARA SER UTILIZADO PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS, DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE 3 POLEGADAS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	1	10	10
442430-1	386970	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 110 MM 4 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	1	10	10
227193-1	386972	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 20 MM 1/2 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	1	10	10
439427-5	386973	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 25 MM 3/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	1	10	10

439089-0	386974	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 32 MM 1 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	1	10	10
222106-3	386975	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 40 MM 1.1/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	1	10	10
222105-5	386976	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 50 MM 1 1/2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	1	10	10
357761-9	386977	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 60 MM 2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	1	10	10
442428-0	400351	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 75 MM 2.1/2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	1	10	10
398147-9	386979	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 85 MM 3 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	1	10	10
295509-1	386980	FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS FUME NP (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	10	10
322161-0	394314	FITA DUPLA FACE 12MM 2M (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	5	10	20
298845-3	397032	FITA DUPLA FACE DE ALTA ADERENCIA, FABRICADA COM LINEAR DE POLIESTER E ADESIVO DE MASSA ACRILICA. O ADESIVO TRANSPARENTE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1MM DE ESPESSURA, 9MM DE LARGURA X 20M DE COMPRIMENTO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	10	10
342463-4	394317	FITA ISOLANTE 18MM X 20M (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	10	30	50
173396-6	397034	FITA ISOLANTE ELETRICA, MATERIAL BASICO FILME PVC C/ ADESIVO, RESISTENCIA A TENSAO ATE 750 V, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90 ¨C, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM, ESPESSURA 0,19 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ANTI-CHAMA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	30	50
29121-8	397035	FITA ISOLANTE EMBORRACHADA, PARA ALTA TENSAO, MEDINDO 10 M (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	30	50
330975-4	403421	FITA PARA IMPRESSORA DE ETIQUETAS DE CABOS ELETRICOS COM LARGURA 12MM. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	30	50
162843-7	394318	FITA VEDA ROSCA 18MM 10M (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	10	30	50
382711-9	400354	FUSIVEL DE VIDRO, TIPO RAPIDO 10A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	30	30
382711-9	386984	FUSIVEL TIPO DIAZED, TIPO RAPIDO OU RETARDADO - 2A/25A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	30	30
441654-6	386992	HASTE COPPERWELD, POLEGADA 5/8 X 3,0M COM CONECTOR (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	5	5
51648-1	386996	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 X 3,0M, COM CONECTOR (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	10	10
102157-5	387001	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN 5/8POLEGADA REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	10	10
00060139	403393	HOLOFOTE DO TIPO REFLETOR LED 1000W, ACIMA DE 6000K, USO INTERNO OU EXTERNO IP65, TENSAO BIVOLT (90V A 260V), POTENCIA 1000W. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	1	10	10
377605-0	403463	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 2 POLOS 16A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	1	25	25
377605-0	403464	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 2 POLOS 20A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	25	25
218359-5	403467	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 2 POLOS 25A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	25	25
218359-5	403470	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 2 POLOS 32A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	25	25
433812-0	403473	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 2 POLOS 40A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	25	25
00024657	403476	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 2 POLOS 50A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	25	25
259754-3	403479	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 2 POLOS 63A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	25	25
00024657	403482	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 2 POLOS 80A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	25	25
377605-0	403465	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 3 POLOS 20A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	25	25
218359-5	403468	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 3 POLOS 25A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	25	25
433812-0	403471	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 3 POLOS 32A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	25	25
433815-4	403474	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 3 POLOS 40A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	25	25
24657	403477	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 3 POLOS 50A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	25	25

259754-3	403480	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 3 POLOS 63A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	25	25
379186-6	403483	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 3 POLOS 80A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	25	25
379186-6	403466	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 4 POLOS 20A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	25	25
433815-4	403469	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 4 POLOS 25A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	1	25	25
433812-0	403472	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 4 POLOS 32A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	25	25
433815-4	403475	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 4 POLOS 40A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	25	25
259754-3	403478	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 4 POLOS 50A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	25	25
379186-6	403481	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 4 POLOS 63A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	25	25
25221	403484	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 4 POLOS 80A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	25	25
440901-9	387004	INTERRUPTOR SIMPLES, 1 MODULO, 10A/250V INCLUINDO SUPORTE E PLACA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	25	25
440904-3	387007	INTERRUPTOR SIMPLES, 2 MODULOS, 10A/250V INCLUINDO SUPORTE E PLACA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	25	25
440904-3	387011	INTERRUPTOR SIMPLES, 3 MODULOS, 10A/250V INCLUINDO SUPORTE E PLACA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	25	25
440904-3	387017	INTERRUPTOR SIMPLES, 4 MODULOS, 10A/250V INCLUINDO SUPORTE E PLACA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	25	25
372435-2	387022	ISOLADOR ROLDANA PLASTICA, PVC, 36X36 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	50	50
00061875	400355	KIT COM REFLETOR LED MODELO 2019 FLOOD LIGHT (TECNOLOGIA PHILIPS) 2000W ALTA POTENCIA NUMBER THREE (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	1	20	20
432219-3	397039	LAMPADA BULBO LED 12W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 1070 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	30	50
0006865	397036	LAMPADA BULBO LED 15W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 1350 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	30	50
00027868	397037	LAMPADA BULBO LED 20W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 1800 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	30	50
00033989	397038	LAMPADA BULBO LED 25W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 1800 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	30	50
0006202	397040	LAMPADA BULBO LED 30W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 2600 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	30	50
0006863	403379	LAMPADA BULBO LED 40W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 3500 LUMENS COM CERTIFICACAO: INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM) (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	30	50
00022836	400359	LAMPADA BULBO LED 50W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 4500 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM).(EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	30	50
417505-0	397043	LAMPADA BULBO LED 9W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 805 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	15	30
357241-2	387029	LAMPADA ELETRONICA 25W X127V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	15	30
125929-6	394101	LAMPADA ELETRÔNICA 40 W 127 V (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1	15	30
00035844	394099	LAMPADA ELETRÔNICA 46 W 127 V (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1	15	30

0005088	394100	LAMPADA ELETRÔNICA 59W 127V 6400K ESPIRAL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1	15	30
178791-8	394102	LAMPADA FLUORESCENTE 20W 127 V (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1	5	10
243592-6	394103	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W 127 V (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1	10	20
00030651	403391	LAMPADA LED TUBULAR, 120CM, CONSUMO DA TUBULAR LED T8 18W, SOQUETE COMUM (G13), BIVOLT, COR DA LUZ- BRANCO FRIO 6500K, LAMPADA LUZ DO DIA, FLUXO LUMINOSO DE 1890 LM NO MINIMO. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	5	5
436132-6	397046	LAMPADA VAPOR METALICO 2000W. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	5	5	5
436130-0	387063	LAMPADA VAPOR METALICO 400W (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	5	5	5
218960-7	387066	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30W LED BIVOLT 06HS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	30	30
00019944	397048	LUMINARIA DE LED SOBREPOR 30X30 24W, COM ALETAS EM ALUMINIO PL LED, LAMPADAS 6500K, TENSAO 90-240V, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 1600 LM. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	20	20
00020012	400363	LUMINARIA - LED 18W SOBREPOR 1200 LUMENS BRANCA FRIA- MODELO TUBULAR SLIM 60CM- POTENCIA MAXIMA 18 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	20	20
437048-1	387071	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 1X20W, COMPLETA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	20	20
437046-5	387072	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	20	20
00033977	403588	LUMINARIA TUBULAR LED SOBREPOR SLIM 6500K 120CM COM LAMPADA 2X18W TIPO CALHA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	20	20
390004-5	387073	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 20 MM, 1/2 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, LAJE. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	20	20
390004-5	387074	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 20 MM, 1/2 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, PAREDE. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	20	20
218852-0	387075	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 25 MM, 3/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS FORRO. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	20	20
218852-0	387076	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 25 MM, 3/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, LAJE. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	20	20
218852-0	387077	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 25 MM, 3/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, PAREDE. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	20	20
441116-1	400366	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 32 MM, 1 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, FORRO. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	20	20
441116-1	400367	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 32 MM 1 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, LAJE. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	20	20
441116-1	400368	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 32 MM, 1 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, PAREDE. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	20	20
61135-2	387091	MANGUEIRA CORRUGADA 25MM (3/4") (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	1	50	150
61135-2	387092	MANGUEIRA CORRUGADA 32MM (1") (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	1	50	100
00011888	403485	MARCADOR INDUSTRIAL IMPRESSORA DE ETIQUETAS DE CABOS ELETRICOS, LARGURA DE IMPRESSAO 12MM.(EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	0	0
00077845	403412	PAINEL DE COMANDO AUTOMATICO TRIFASICO COM SENSOR DE NIVEL PARA BOMBAS DAGUA 1,5CV (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	2
00077845	403411	PAINEL DE COMANDO AUTOMATICO TRIFASICO COM SENSOR DE NIVEL PARA BOMBAS DAGUA 1CV (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	2
00077845	403410	PAINEL DE COMANDO AUTOMATICO TRIFASICO COM SENSOR DE NIVEL PARA BOMBAS DAGUA 3CV (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	2
306152-3	387093	PARAFUSO BROCANTE 12 X 1P (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	30	30
00034851	400369	PARAFUSO CHIPBOARD CABECA FLANGEADA PHILIPS 3.5 X 35 BICROMATIZADO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	30	30

0001695	387094	PARAFUSO MAQ. 5/8 X 175MM² (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	30	30
305813-1	387095	PARAFUSO PHILIPS CHATO SOBERBO 4,0X35MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	30	30
343315-3	387097	PLACA CEGA 4X2 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	30	50
00033839	394107	PLAFON LED 18 W 22CM EMBUTIR BRANCA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1	20	20
00033838	394106	PLAFON LED 18 W 22CM SOBREPOR BRANCA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1	20	20
0002135	394108	PLAFON PVC SOQUETE DE PORCELANA E27 BRANCO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1	20	20
285029-0	387100	PLUG ADAPTADOR 2P + T 10A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	15	30
285029-0	387101	PLUG ADAPTADOR 2P+T 20A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	15	30
266068-7	387102	PLUG FEMEA 2P + T 20A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	15	30
291647-9	387104	PLUG MACHO 2P+20A 180° CINZA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	15	30
291647-9	387103	PLUG MACHO 2P + T 10A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	15	30
00027952	397049	PRENSA CABO - NYLON 1/2", FABRICADO EM NYLON -6 (POLIAMIDA-6), COM GRAU DE PROTECAO IP-68 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	15	30
379200-5	387105	PULSADOR CAMPAINHA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	10	10
258799-8	400376	QUADRO DE DISTRIBUICAO, BARRAMENTO TRANSVERSAL, QUANTIDADE CIRCUITOS 18, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PARA DISJUNTORES DIN, 250 A, APLICACAO PROTECAO CIRCUITO ELETRICO, TIPO SOBREPOR, MATERIAL RESINA TERMOPLASTICA, NORMAS TECNICAS DIN OU UL, ACESSORIOS TRILHOS E PLACAS PARA REGULAGEM DE DISJUNTORES (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	1	5	5
00020005	397051	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DIN, CONTENDO 1 CAIXA DE EMBUTIR (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1	5	5
431745-9	387106	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR 100A, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	5
442367-4	394416	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR 225A, EM CHAPA METALICA, PARA 40 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1	5	5
274054-0	400374	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	1	5	5
332822-8	387109	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO DE 2000W 380V (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	1	10	10
170949-6	387111	REATOR VAPOR METALICO 400W 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	10	10
00011983	403389	REFLETOR DO TIPO REFLETOR DE LED IP 65 OU SUPERIOR, LUZ BRANCA FRIA DE 400W (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	1	5	5
00030631	403395	REFLETOR DO TIPO REFLETOR LED SLIM, 100W, PROTECAO IP66, BIVOLT, 14000IM, 1,5KG, 280X290MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	5
00030632	394264	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 200W - LUZ BRANCO FRIO, BIVOLT. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1	5	5
00014739	400379	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 400W - LUZ BRANCO FRIO BIVOLT. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	1	5	5
00014668	403575	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 500W - LUZ BRANCO FRIO, BIVOLT. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	1	5	5
431749-1	387156	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	5
21407-8	403415	RELE DE FALTA E INVERSAO DE FASE 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	25	25
190885-5	403414	RELE DE NIVEL INFERIOR E SUPERIOR PARA ELETRODO 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	25	25
17643-5	387113	RELE FOTOELETRICO PARA COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	50	100
375875-3	403418	RELE PROGRAMADOR HORARIO 110/220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	25	25
278318-5	403416	RELE TERMICO E DE SOBRECORRENTE 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	25	25
372428-0	387115	ROLDANA DE PORCELANA 76 X 79 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	50	100

00020458	397054	SENSOR DE PRESENCA PARA INSTALAR EM SOQUETE E27, COM FUNCAO FOTOCELULA. CARACTERISTICAS: PARA INSTALACAO EM SOQUETE E27. TENSAO: 110 A 240 VAC / 50 60 HZ, BIVOLT AUTOMATICO. ANGULO DE DETECCAO DO MOVIMENTO: 360¨. ALCANCE: 6 METROS TRANSVERSAIS. AJUSTE DO TEMPO EM QUE A LAMPADA FICARA ACESA: MIN. 10S / MAX. 5 MIN. FUNCAO FOTOCELULA: AJUSTE PARA O SENSOR ATUAR 24H POR DIA OU APENAS DURANTE A NOITE. FUSIVEL DE PROTECAO INTERNO. ALTURA DE INSTALACAO: 2 A 3,5 METROS. MAIS ECONOMICA E SUSTENTAVEL. USADO COM LAMPADA DE ATE 60 W. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	50	100
40928-6	387117	SUPORTE PARA FIXACAO DE DISJUNTOR 35MM PERFURANTE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	50	50	50
107533-0	387118	SX TOMADA 2P + T 10A COM CAIXA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	50	50	50
107533-0	387119	SX TOMADA 2P + T 20A COM CAIXA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	50	50	50
436978-5	387136	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PINO PARA CABO 10 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	50	50	50
436979-3	387137	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PINO PARA CABO 16 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	50	50	50
436980-7	387139	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PINO PARA CABO 25 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	0	0
436981-5	387140	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PINO PARA CABO 35 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	50	50	50
102379-9	387141	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PINO PARA CABO 4 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	0	0
71165-9	387143	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PINO PARA CABO 6 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	0	0
00058826	403402	TERMINAL OU CONECTOR TUBOLAR PARA CABO 10 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	0	0
00058822	403406	TERMINAL OU CONECTOR TUBOLAR PARA CABO 1,5 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	0	0
00058822	403405	TERMINAL OU CONECTOR TUBOLAR PARA CABO 2,5 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	0	0
00058825	403404	TERMINAL OU CONECTOR TUBOLAR PARA CABO 4 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	0	0
00058826	403403	TERMINAL OU CONECTOR TUBOLAR PARA CABO 6 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	0	0
439112-8	387146	TOMADA DE EMBUTIR, SUPORTE 4X2, PADRAO BRASILEIRO NBR14136, 2P+T, 10 A PLACA BRANCA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	30	50
439110-1	387147	TOMADA DE EMBUTIR, SUPORTE 4X2, PADRAO BRASILEIRO NBR14136, 2P +T, 20 A PLACA BRANCA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	30	50
417909-9	397055	TOMADA ELETRICA DE SOBREPOR SISTEMA X COM FORMATO RETANGULAR EM TERMOPLASTICO 2P+T DE 10 A 220 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	30	50
0002157	397056	TOMADA ELETRICA EM TERMOPLASTICO DE SOBREPOR SISTEMA X DUPLA NO FORMATO RETANGULAR COM 2 POLOS MAIS TERRA PADRAO NOVO NA COR BRANCA 20A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	30	50
375731-5	397057	TRILHO DIN TS35 ZINCADO LISO BARRA 2 METROS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	30	30
145919-8	403442	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 10,0MM² COR AMARELO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	1	10	10
145919-8	403444	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 10,0MM² COR AZUL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	0	0
00024613	403446	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 10,0MM² COR BRANCO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	0	0
145946-5	403443	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 10,0MM² COR VERDE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	0	0
302887-9	403445	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 10,0MM² COR VERMELHO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	0	0
247282-1	403422	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 1,5MM² COR AMARELO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	0	0
00024613	403424	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 1,5MM² COR AZUL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	1	10	10
00024612	403426	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 1,5MM² COR BRANCO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	0	0
247282-1	403423	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 1,5MM² COR VERDE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	0	0

113654-2	403425	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 1,5MM² COR VERMELHO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	0	0
145946-5	403447	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 16MM² COR AMARELO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	0	0
00024613	403449	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 16MM² COR AZUL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	0	0
00024613	403451	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 16MM² COR BRANCO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	1	10	10
302887-9	403448	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 16MM² COR VERDE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	0	0
103295-0	403450	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 16MM² COR VERMELHO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	0	0
103295-0	403452	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 25MM² COR AMARELO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	0	0
00024614	403427	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 2,5MM² COR AMARELO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	0	0
103296-8	403454	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 25MM² COR AZUL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	0	0
302887-9	403429	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 2,5MM² COR AZUL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	0	0
113654-2	403456	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 25MM² COR BRANCO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	0	0
145946-5	403431	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 2,5MM² COR BRANCO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	0	0
148870-8	403453	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 25MM² COR VERDE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	1	10	10
294030-2	403428	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 2,5MM² COR VERDE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	0	0
113654-2	403455	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 25MM² COR VERMELHO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	0	0
145919-8	403430	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 2,5MM² COR VERMELHO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	0	0
103295-0	403432	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 4,0MM² COR AMARELO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	1	10	10
00024614	403434	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 4,0MM² COR AZUL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	0	0
00024612	403436	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 4,0MM² COR BRANCO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	0	0
294030-2	403433	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 4,0MM² COR VERDE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	0	0
00024612	403435	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 4,0MM² COR VERMELHO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	0	0
00024614	403437	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 6,0MM² COR AMARELO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	0	0
00024612	403439	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 6,0MM² COR AZUL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	0	0
302887-9	403441	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 6,0MM² COR BRANCO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	0	0
294030-2	403438	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 6,0MM² COR VERDE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	0	0
24614	403440	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 6,0MM² COR VERMELHO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	1	10	10

2.4.8. Secretaria de Assistência Social:

COD TCE	COD PREF.	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Por Solicitação mínima	Por Solicitação máxima	Quantidade total 12 Meses
377512-7	386851	ABRAÇADEIRA D COM CUNHA E PARAFUSO 1.1/2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	80	100	100
365165-7	393905	ABRAÇADEIRA D COM CUNHA E PARAFUSO 1/2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	80	100	100
377513-5	400279	ABRAÇADEIRA D COM CUNHA E PARAFUSO 2 POLEGADAS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	80	100	100
377515-1	400280	ABRAÇADEIRA D COM CUNHA E PARAFUSO 3 POLEGADAS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	80	100	100
180877-0	386845	ABRAÇADEIRA D COM CUNHA PARAFUSO 1 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	80	100	100

180877-0	400281	ABRAÇADEIRA D COM CUNHA PARAFUSO 3/4 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	80	100	100
180165-1	386848	ABRAÇADEIRA PVC 1" CINZA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	80	100	100
360037-8	386850	ABRAÇADEIRA PVC 3/4" CINZA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	80	100	100
360035-1	400282	ABRAÇADEIRA PVC, PARA TUBO EM PVC,COM DIAMETRO DE 3¨ POL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	80	100	100
35752-9	394260	ARAME 18 BWG GALVANIZADO 1 KG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	QUILO	8	10	10
17643-5	386856	BASE PARA RELE FOTOCELULA COM SUP FIXO BRM-2 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	30	40	40
364793-5	397058	BOMBA DAGUA 1,5 CV 220 V (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1	2	2
44736-6	393906	BUCHA DE NYLON S4 COM PARAFUSO PHILIPS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	200	300	300
44738-2	393907	BUCHA DE NYLON S5 COM PARAFUSO PHILIPS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	200	300	300
44741-2	393908	BUCHA DE NYLON S7 COM PARAFUSO PHILIPS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	200	300	300
138693-0	393909	BUCHA NYLON S6 COM PARAFUSO PHILIPS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	200	300	300
172701-0	386870	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	3.000	4.000	4.000
438987-5	386873	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	2.000	3.000	3.000
00027743	400311	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (COTA PRINCIPAL)	METRO	400	500	500
191689-0	386868	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	2.000	3.000	3.000
103316-6	386869	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO EXTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 °C , PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	2.000	3.000	3.000
276644-2	386876	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	800	1.000	1.000
118324-9	386881	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	8.000	10.000	10.000
276654-0	400297	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (COTA PRINCIPAL)	METRO	8.000	1.000	1.000
185655-3	386886	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	3.000	4.000	4.000
130513-1	386887	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	4.000	6.000	6.000
432991-0	400303	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (COTA PRINCIPAL)	METRO	1.000	2.000	2.000
276645-0	386890	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	1.000	2.000	2.000
41979-6	386891	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	1.000	2.000	2.000
246601-5	400307	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (COTA PRINCIPAL)	METRO	200	300	300

41985-0	386893	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	400	500	500
16494-1	397016	CABO ELETRICO - DE COBRE COM 1,5 MM DE ESPESSURA, CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO RIGIDO NA COR PRETA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	METRO	1000	2.000	2.000
00035222	400317	CABO ELETRICO DE COBRE PP 4 VIAS ESPESSURA 1,5MM , COM ISOLAMENTO 750V, ANTI CHAMA, TENTOS INTERNOS NAS CORES VERMELHO, AMARELO, VERDE E PRETO. (EXCLUSIVO PARA M.E E EPP)	METRO	1.000	1.500	1.500
374625-9	386903	CABO PP 2X2.50MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	1.000	2.000	2.000
366554-2	386905	CABO QUADRIPLEX 3 X 1 X 25+25 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	400	500	500
160370-1	386906	CAIXA 2X2 PARA USO DE CANALETA BRANCA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	100	150	150
72116-6	386908	CAIXA EXTERNA PARA 2 DISJUNTORES DIN MARFIM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	100	200	200
359603-6	386912	CAIXA PVC 4X2 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	100	200	200
396846-4	386914	CANALETA 20X10X2000MM BRANCA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	800	1.000	1.000
396846-4	394414	CANALETA 30X30 2 METROS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	150	200	200
420834-0	394415	CANALETA VENTILADA 20X20 2 METROS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	200	300	300
396713-1	394098	COLA ADESIVA PU 400G (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	40	50	50
00020421	397022	CONECTOR PERFURANTE CDP 150-30 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	100	150	150
0001560	386922	CONECTOR PERFURANTE GRANDE 240 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	40	50	50
0001560	386924	CONECTOR PERFURANTE MEDIO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	200	300	300
369173-0	397024	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR BOX 10A 250W, MEDIDAS APROXIMADAS 69MMX69MMX47MM BRANCA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	20	20
00019844	386925	CORDAO PARALELO 2X2 BRANCO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	500	600	600
440127-1	386933	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 85 MM 3 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	20	20
441902-2	386934	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 16 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	80	100	100
107300-1	386935	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 20 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	80	100	100
439158-6	386936	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 25 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	80	100	100
251738-8	386937	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 32 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	80	100	100
167954-6	386938	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 40 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	100	120	120
167955-4	386939	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 50 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	20	20
167956-2	386940	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 63 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	20	20
438165-3	386941	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 100 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	40	50	50
33980	397025	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 125 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	8	10	10
378594-7	386945	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 16 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	40	50	50
380768-1	386946	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 20 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	80	100	100
188796-3	386949	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 25 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	20	20
172332-4	386950	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 32 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	20	20
195346-0	386951	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 40 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	40	50	50
186324-0	386952	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 50 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	40	50	50
162840-2	386956	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR CORRENTE NOMINAL 10A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	80	100	100

305788-7	386957	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR CORRENTE NOMINAL 16A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	100	150	150
00057152	397028	DRIVER LED REATOR FONTE PARA PAINEL - PLAFON 18 W (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	20	20
00054644	397030	DRIVER LED REATOR FONTE PARA PAINEL - PLAFON 25 W (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	20	20
372843-9	400346	ELETRODUTO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), CORRUGADO, COM DIAMETRO DE 2¨ (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	800	1.000	1.000
189626-1	386967	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM 1/2 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	800	1.000	1.000
234638-9	386968	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM 3/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	800	1.000	1.000
442451-4	386969	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM 1 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	80	100	100
328060-8	403377	ELETRODUTO PARA SER UTILIZADO EM PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS, EM ACO CARBONO, COM BITOLA DE 3 POLEGADA, TIPO LISO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	80	100	100
234638-9	403378	ELETRODUTO PARA SER UTILIZADO PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS, DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE 3 POLEGADAS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	80	100	100
442430-1	386970	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 110 MM 4 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	80	100	100
227193-1	386972	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 20 MM 1/2 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	80	100	100
439427-5	386973	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 25 MM 3/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	80	100	100
439089-0	386974	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 32 MM 1 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	80	100	100
222106-3	386975	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 40 MM 1.1/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	40	60	60
222105-5	386976	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 50 MM 1 1/2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	80	100	100
357761-9	386977	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 60 MM 2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	7	10	10
442428-0	400351	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 75 MM 2.1/2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	8	10	10
398147-9	386979	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 85 MM 3 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	8	10	10
295509-1	386980	FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS FUME NP (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	150	200	200
322161-0	394314	FITA DUPLA FACE 12MM 2M (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	200	300	300
298845-3	397032	FITA DUPLA FACE DE ALTA ADERENCIA, FABRICADA COM LINEAR DE POLIESTER E ADESIVO DE MASSA ACRILICA. O ADESIVO TRANSPARENTE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1MM DE ESPESSURA, 9MM DE LARGURA X 20M DE COMPRIMENTO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	30	40	40
342463-4	394317	FITA ISOLANTE 18MM X 20M (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	100	200	200
29121-8	397035	FITA ISOLANTE EMBORRACHADA, PARA ALTA TENSAO, MEDINDO 10 M (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	8	10	10
162843-7	394318	FITA VEDA ROSCA 18MM 10M (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	100	150	150
382711-9	400354	FUSIVEL DE VIDRO, TIPO RAPIDO 10A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	15	20	20
441654-6	386992	HASTE COPPERWELD, POLEGADA 5/8 X 3,0M COM CONECTOR (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	80	100	100
102157-5	387001	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN 5/8POLEGADA REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	40	50	50
00060139	403393	HOLOFOTE DO TIPO REFLETOR LED 1000W, ACIMA DE 6000K, USO INTERNO OU EXTERNO IP65, TENSAO BIVOLT (90V A 260V), POTENCIA 1000W. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	10	20	20
377605-0	403463	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 2 POLOS 16A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	80	100	100
377605-0	403464	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 2 POLOS 20A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	200	300	300
440901-9	387004	INTERRUPTOR SIMPLES, 1 MODULO, 10A/250V INCLUINDO SUPORTE E PLACA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	200	300	300

440904-3	387007	INTERRUPTOR SIMPLES, 2 MODULOS, 10A/250V INCLUINDO SUPORTE E PLACA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	200	300	300
440904-3	387011	INTERRUPTOR SIMPLES, 3 MODULOS, 10A/250V INCLUINDO SUPORTE E PLACA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	100	200	200
00061875	400355	KIT COM REFLETOR LED MODELO 2019 FLOOD LIGHT (TECNOLOGIA PHILIPS) 2000W ALTA POTENCIA NUMBER THREE (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	8	10	10
432219-3	397039	LAMPADA BULBO LED 12W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 1070 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	100	150	150
0006865	397036	LAMPADA BULBO LED 15W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 1350 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	150	200	200
00027868	397037	LAMPADA BULBO LED 20W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 1800 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	150	200	200
00033989	397038	LAMPADA BULBO LED 25W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 1800 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	150	200	200
0006202	397040	LAMPADA BULBO LED 30W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 2600 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	150	200	200
0006863	403379	LAMPADA BULBO LED 40W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 3500 LUMENS COM CERTIFICACAO: INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM) (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	500	600	600
00022836	400359	LAMPADA BULBO LED 50W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 4500 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM).(EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	80	100	100
417505-0	397043	LAMPADA BULBO LED 9W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 805 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	400	500	500
125929-6	394101	LAMPADA ELETRÔNICA 40 W 127 V (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	100	150	150
00035844	394099	LAMPADA ELETRÔNICA 46 W 127 V (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	100	200	200
218960-7	387066	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30W LED BIVOLT 06HS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	20	20
00019944	397048	LUMINARIA DE LED SOBREPOR 30X30 24W, COM ALETAS EM ALUMINIO PL LED, LAMPADAS 6500K, TENSAO 90-240V, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 1600 LM. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	20	30	30
61135-2	387091	MANGUEIRA CORRUGADA 25MM (3/4") (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	800	1.000	1.000
61135-2	387092	MANGUEIRA CORRUGADA 32MM (1") (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	800	1.000	1.000
306152-3	387093	PARAFUSO BROCANTE 12 X 1P (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	800	1.000	1.000
00034851	400369	PARAFUSO CHIPBOARD CABECA FLANGEADA PHILIPS 3.5 X 35 BICROMATIZADO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	800	1.000	1.000
0001695	387094	PARAFUSO MAQ. 5/8 X 175MM² (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	800	1.000	1.000
305813-1	387095	PARAFUSO PHILIPS CHATO SOBERBO 4,0X35MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	250	300	300
343315-3	387097	PLACA CEGA 4X2 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	0	0
00033839	394107	PLAFON LED 18 W 22CM EMBUTIR BRANCA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	400	500	500
00033838	394106	PLAFON LED 18 W 22CM SOBREPOR BRANCA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	400	500	500
0002135	394108	PLAFON PVC SOQUETE DE PORCELANA E27 BRANCO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	600	800	800
285029-0	387100	PLUG ADAPTADOR 2P + T 10A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	200	250	250
285029-0	387101	PLUG ADAPTADOR 2P+T 20A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	150	200	200

266068-7	387102	PLUG FEMEA 2P + T 20A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	150	200	200
291647-9	387104	PLUG MACHO 2P+20A 180° CINZA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	150	200	200
291647-9	387103	PLUG MACHO 2P + T 10A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	150	200	200
258799-8	400376	QUADRO DE DISTRIBUICAO, BARRAMENTO TRANSVERSAL, QUANTIDADE CIRCUITOS 18, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PARA DISJUNTORES DIN, 250 A, APLICACAO PROTECAO CIRCUITO ELETRICO, TIPO SOBREPOR, MATERIAL RESINA TERMOPLASTICA, NORMAS TECNICAS DIN OU UL, ACESSORIOS TRILHOS E PLACAS PARA REGULAGEM DE DISJUNTORES (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	1	2	2
00020005	397051	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DIN, CONTENDO 1 CAIXA DE EMBUTIR (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1	2	2
431745-9	387106	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR 100A, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	2
442367-4	394416	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR 225A, EM CHAPA METALICA, PARA 40 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1	1	1
274054-0	400374	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	1	1	1
00011983	403389	REFLETOR DO TIPO REFLETOR DE LED IP 65 OU SUPERIOR, LUZ BRANCA FRIA DE 400W (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	10	20	20
00030631	403395	REFLETOR DO TIPO REFLETOR LED SLIM, 100W, PROTECAO IP66, BIVOLT, 14000IM, 1,5KG, 280X290MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	20	20
00030632	394264	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 200W - LUZ BRANCO FRIO, BIVOLT. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	10	20	20
00014739	400379	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 400W - LUZ BRANCO FRIO BIVOLT. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	20	30	30
00014668	403575	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 500W - LUZ BRANCO FRIO, BIVOLT. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	10	20	20
17643-5	387113	RELE FOTOELETRICO PARA COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	8	10	10
107533-0	387118	SX TOMADA 2P + T 10A COM CAIXA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	200	300	300
107533-0	387119	SX TOMADA 2P + T 20A COM CAIXA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	150	200	200
439112-8	387146	TOMADA DE EMBUTIR, SUPORTE 4X2, PADRAO BRASILEIRO NBR14136, 2P+T, 10 A PLACA BRANCA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	250	300	300
439110-1	387147	TOMADA DE EMBUTIR, SUPORTE 4X2, PADRAO BRASILEIRO NBR14136, 2P +T, 20 A PLACA BRANCA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	250	300	300
417909-9	397055	TOMADA ELETRICA DE SOBREPOR SISTEMA X COM FORMATO RETANGULAR EM TERMOPLASTICO 2P+T DE 10 A 220 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	500	600	600
0002157	397056	TOMADA ELETRICA EM TERMOPLASTICO DE SOBREPOR SISTEMA X DUPLA NO FORMATO RETANGULAR COM 2 POLOS MAIS TERRA PADRAO NOVO NA COR BRANCA 20A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	20	30	30

2.4.9. Secretaria de Desenvolvimento Econômico:
Não participará do certame.

2.4.10. Secretaria de Saúde:

COD TCE	COD PREF.	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Por Solicitação mínima	Por Solicitação máxima	Quantidade total 12 Meses
377512-7	386851	ABRAÇADEIRA D COM CUNHA E PARAFUSO 1.1/2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	20
365165-7	393905	ABRAÇADEIRA D COM CUNHA E PARAFUSO 1/2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	5	10	20
377513-5	400279	ABRAÇADEIRA D COM CUNHA E PARAFUSO 2 POLEGADAS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	20
377515-1	400280	ABRAÇADEIRA D COM CUNHA E PARAFUSO 3 POLEGADAS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	5	10	20

180877-0	386845	ABRAÇADEIRA D COM CUNHA PARAFUSO 1 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	5	10
180877-0	400281	ABRAÇADEIRA D COM CUNHA PARAFUSO 3/4 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	20
180165-1	386848	ABRAÇADEIRA PVC 1" CINZA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	5	10
360037-8	386850	ABRAÇADEIRA PVC 3/4" CINZA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	5	10
360035-1	400282	ABRAÇADEIRA PVC, PARA TUBO EM PVC,COM DIAMETRO DE 3¨ POL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	20
326880-2	386852	ALICATE MOLDE Z-200 S84 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	5	10
35752-9	394260	ARAME 18 BWG GALVANIZADO 1 KG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	QUILO	5	12	27
00019829	403398	BARRAMENTO PARA ELETRICIDADE PARA QUADRO ELETRICO BIFASICO DE SOBREPOR TIPO PENTE PARA 24 DISJUNTORES EM COBRE, COM CAPACIDADE DE CONDUCAO DE 50A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	5	10
00019829	403400	BARRAMENTO PARA ELETRICIDADE PARA QUADRO ELETRICO BIFASICO DE SOBREPOR TIPO PENTE PARA 24 DISJUNTORES EM COBRE, COM CAPACIDADE DE CONDUCAO DE 70A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	50
308508-2	397012	BARRAMENTO PARA ELETRICIDADE PARA QUADRO ELETRICO TRIFASICO DE SOBREPOR TIPO PENTE PARA 24 DISJUNTORES EM COBRE, COM CAPACIDADE DE CONDUCAO DE 150A,NAS DIMENSOES 24,10X11,80CM (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	5	10	20
308508-2	403397	BARRAMENTO PARA ELETRICIDADE PARA QUADRO ELETRICO TRIFASICO DE SOBREPOR TIPO PENTE PARA 24 DISJUNTORES EM COBRE, COM CAPACIDADE DE CONDUCAO DE 50A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	20
300983-1	403399	BARRAMENTO PARA ELETRICIDADE PARA QUADRO ELETRICO TRIFASICO DE SOBREPOR TIPO PENTE PARA 24 DISJUNTORES EM COBRE, COM CAPACIDADE DE CONDUCAO DE 70A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	10
17643-5	386856	BASE PARA RELE FOTOCELULA COM SUP FIXO BRM-2 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	15
191472-3	403392	BOMBA CENTRIFUGA DE 2CV HP, MONOFASICA 220V. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	0	0
364793-5	397058	BOMBA DAGUA 1,5 CV 220 V (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1	1	2
364793-5	397060	BOMBA DAGUA 1,5 CV TRIFASICA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1	1	2
44736-6	393906	BUCHA DE NYLON S4 COM PARAFUSO PHILIPS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	5	10	50
44738-2	393907	BUCHA DE NYLON S5 COM PARAFUSO PHILIPS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	5	10	50
44741-2	393908	BUCHA DE NYLON S7 COM PARAFUSO PHILIPS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	5	10	50
138693-0	393909	BUCHA NYLON S6 COM PARAFUSO PHILIPS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	10	20	150
44742-0	394097	BUCHA NYLON S8 COM PARAFUSO PHILIPS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	10	20	150
172701-0	386870	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	30	50	500
172701-0	386871	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	30	50	500
438987-5	386872	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	30	50	500
438987-5	386873	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	30	50	500
00027743	400311	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (COTA PRINCIPAL)	METRO	100	250	1.500
41978-8	400291	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (COTA PRINCIPAL)	METRO	100	250	1.500
191689-0	386868	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	100	200	1.000
103316-6	386869	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO EXTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 °C , PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	50	100	200

276644-2	386876	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	50	100	200
369181-0	400381	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	50	100	300
118324-9	386881	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	500	1.000	10.000
276654-0	400297	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (COTA PRINCIPAL)	METRO	100	150	300
185655-3	386886	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	500	1.000	3.000
130513-1	386887	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	20	50	100
432991-0	400303	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (COTA PRINCIPAL)	METRO	500	1.000	4.000
276645-0	386890	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	500	1.000	2.200
41979-6	386891	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	50	100	200
246601-5	400307	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (COTA PRINCIPAL)	METRO	500	1.000	3.000
41985-0	386893	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	50	1.000	1.000
433043-9	400309	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (COTA PRINCIPAL)	METRO	50	1.000	3.000
109435-1	386898	CABO DE COBRE NU 25MM² (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	20	50	100
115691-8	386899	CABO DE COBRE NU 35MM² (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	50	100	1.000
377670-0	400313	CABO DE COBRE NU 50MM² (COTA PRINCIPAL)	METRO	50	150	500
00029433	403375	CABO ELETRICO CABO DE COBRE UNIPOLAR 240MM², TENSAO NOMINAL ATE 0,6/1 KV, ISOLACAO EM COMPOSTO TERMOFIXO (EPR) 90oC., ABNT NBR NM 280, COR PRETO. (COTA PRINCIPAL)	METRO	50	100	300
00035350	397018	CABO ELETRICO COBRE 2X4,00 MM, CABO PP TIPO FLEXIVEL ANTI CHAMA. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	METRO	50	200	2.000
16494-1	397016	CABO ELETRICO - DE COBRE COM 1,5 MM DE ESPESSURA, CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO RIGIDO NA COR PRETA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	METRO	20	50	100
00035222	400317	CABO ELETRICO DE COBRE PP 4 VIAS ESPESSURA 1,5MM , COM ISOLAMENTO 750V, ANTI CHAMA, TENTOS INTERNOS NAS CORES VERMELHO, AMARELO, VERDE E PRETO. (EXCLUSIVO PARA M.E E EPP)	METRO	20	50	100
00035522	394261	CABO FLEXIVEL PP DE 4 VIAS BITOLA 1MM (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	METRO	20	50	100
366554-2	386901	CABO MULTIPLEXADO 3X1X16+16 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	50	100	200
366554-2	386902	CABO MULTIPLEXADO 4X35 2 AWG 1,70M/KG (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	20	50	100
374625-9	386903	CABO PP 2X2.50MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	100	150	500
366554-2	386905	CABO QUADRIPLEX 3 X 1 X 25+25 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	10	20	50
160370-1	386906	CAIXA 2X2 PARA USO DE CANALETA BRANCA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	50	100	200
218396-0	386907	CAIXA DE INSPECAO CILINDRICA 300X300 MM PVC (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	30	80
72116-6	386908	CAIXA EXTERNA PARA 2 DISJUNTORES DIN MARFIM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	15	30
440231-6	386909	CAIXA PARA EQUALIZACAO 26X26X9 TERM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	3	5
00077845	403420	CAIXA PARA PAINEL ELETRICO 40X30X20 CM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	1	1
0001439	386910	CAIXA POLIFASICA ACRILICA ATE 100 AMPERES (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	3	5
359138-7	394413	CAIXA POLIFASICA DE METAL PARA PADRAO DE 150 A ATE 300 A (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	5	10	20

359603-6	386912	CAIXA PVC 4X2 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	5	10
270556-7	386913	CANADULTO CORRUGADO 1.1/2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	20	50	100
396846-4	386914	CANALETA 20X10X2000MM BRANCA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	50	100	500
396846-4	394414	CANALETA 30X30 2 METROS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	5	10	20
263676-0	397020	CANALETA DE PVC 52X14 PARA PISO - CARACTERISTICAS TECNICAS OBRIGATORIAS: DIMENSOES DE 52X14MM: FORNECIDA EM BARRAS DE 2 METROS; COR: BRANCA; CONSTRUIDA EM PVC RIGIDO. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	5	10	20
420834-0	394415	CANALETA VENTILADA 20X20 2 METROS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	5	15	30
396713-1	394098	COLA ADESIVA PU 400G (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	20	50	100
19289	397021	CONECTOR - CONECTOR CPD 10MM, 120, PROJETADO PARA DERIVACAO POR PERFURACAO DO ISOLAMENTO EM REDES (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	20
152015-6	386920	CONECTOR HASTE NORMAL 5/8 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	15
227561-9	386921	CONECTOR PARA HASTE REFORCADO TH (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	5	10
00020421	397022	CONECTOR PERFURANTE CDP 150-30 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	50	100	200
0002119	397023	CONECTOR PERFURANTE DE PLASTICO DE 10MM A 95MM. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	15	30
0001560	386922	CONECTOR PERFURANTE GRANDE 240 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	20
0001560	386923	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO 10A/35 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	20
0001560	386924	CONECTOR PERFURANTE MEDIO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	15	30
369173-0	397024	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR BOX 10A 250W, MEDIDAS APROXIMADAS 69MMX69MMX47MM BRANCA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	15	30
00019844	386925	CORDAO PARALELO 2X2 BRANCO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	50	150	500
440127-1	386926	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 110 MM 4 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	5	10
442425-5	386927	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 20 MM 1/2 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	5	10
166931-1	386928	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 25 MM 3/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	5	10
440127-1	386929	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 32 MM 1 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	5	10
166931-1	386930	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 40 MM 1 1/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	5	10
166931-1	386931	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 50 MM 1 1/2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	5	10
442425-5	386932	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 75 MM 2 1/2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	20
440127-1	386933	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 85 MM 3 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	5	10
441902-2	386934	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 16 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	20	60
107300-1	386935	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 20 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	15	30
439158-6	386936	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 25 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	20	50
251738-8	386937	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 32 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	15	30
167954-6	386938	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 40 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	5	10
167955-4	386939	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 50 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	15
438165-3	386941	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 100 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	20
33980	397025	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 125 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	15	30
218156-8	386943	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 150 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	20
378594-7	386945	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 16 A (EXCLUSIVO	UNIDADE	2	5	10

		PARA M.E E E.P.P)				
369200-0	386948	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 200 A (EXCLUSIVO PARA M.E. E.P.P.)	UNIDADE	2	5	10
380768-1	386946	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 20 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	5	10
188796-3	386949	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 25 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	5	10
172332-4	386950	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 32 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	5	10
195346-0	386951	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 40 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	5	10
186324-0	386952	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 50 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	5	10
311662-0	386953	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 70 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	20
307509-5	386954	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 80 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	5	10
431286-4	386963	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA, AMERICANO 35 A 50A 240V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	3	5
00057152	397028	DRIVER LED REATOR FONTE PARA PAINEL - PLAFON 18 W (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	3	5
00054644	397030	DRIVER LED REATOR FONTE PARA PAINEL - PLAFON 25 W (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	3	5
436951-3	386964	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 20MM 3/4 POLEGADA, TIPO LEVE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	5	10	30
429732-6	386965	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 25MM 1 POLEGADA, TIPO LEVE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	5	10	20
259848-5	400345	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 50MM 2 POLEGADA, TIPO SEMI-PESADO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	1	15	30
372843-9	400346	ELETRODUTO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), CORRUGADO, COM DIAMETRO DE 2¨ (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	2	5	10
189626-1	386967	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM 1/2 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	10	50	100
234638-9	386968	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM 3/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	20	50	150
442451-4	386969	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM 1 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	20	50	150
328060-8	403377	ELETRODUTO PARA SER UTILIZADO EM PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS, EM ACO CARBONO, COM BITOLA DE 3 POLEGADA, TIPO LISO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	100	150	400
234638-9	403378	ELETRODUTO PARA SER UTILIZADO PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS, DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE 3 POLEGADAS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	10	20	100
442430-1	386970	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 110 MM 4 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	2	5	10
227193-1	386972	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 20 MM 1/2 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	2	5	10
439427-5	386973	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 25 MM 3/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	5	10	20
439089-0	386974	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 32 MM 1 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	5	10	15
222106-3	386975	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 40 MM 1.1/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	2	5	10
222105-5	386976	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 50 MM 1 1/2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	5	10	15
357761-9	386977	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 60 MM 2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	2	5	10
442428-0	400351	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 75 MM 2.1/2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	5	10	20
398147-9	386979	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 85 MM 3 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	2	5	10
295509-1	386980	FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS FUME NP (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	50	100	200
322161-0	394314	FITA DUPLA FACE 12MM 2M (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	20	50	100
298845-3	397032	FITA DUPLA FACE DE ALTA ADERENCIA, FABRICADA COM LINEAR DE POLIESTER E ADESIVO DE MASSA ACRILICA. O ADESIVO TRANSPARENTE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1MM DE ESPESSURA, 9MM DE LARGURA X 20M DE COMPRIMENTO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	20	50	150

173396-6	397034	FITA ISOLANTE ELETRICA, MATERIAL BASICO FILME PVC C/ ADESIVO, RESISTENCIA A TENSAO ATE 750 V, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90 ¨C, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM, ESPESSURA 0,19 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ANTI-CHAMA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	50
29121-8	397035	FITA ISOLANTE EMBORRACHADA, PARA ALTA TENSAO, MEDINDO 10 M (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	50
162843-7	394318	FITA VEDA ROSCA 18MM 10M (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	5	10	50
382711-9	400354	FUSIVEL DE VIDRO, TIPO RAPIDO 10A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	5	10
382711-9	386984	FUSIVEL TIPO DIAZED, TIPO RAPIDO OU RETARDADO - 2A/25A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	5	10
441654-6	386992	HASTE COPPERWELD, POLEGADA 5/8 X 3,0M COM CONECTOR (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	20
51648-1	386996	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 X 3,0M, COM CONECTOR (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	20
00060139	403393	HOLOFOTE DO TIPO REFLETOR LED 1000W, ACIMA DE 6000K, USO INTERNO OU EXTERNO IP65, TENSAO BIVOLT (90V A 260V), POTENCIA 1000W. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	1	2	4
440901-9	387004	INTERRUPTOR SIMPLES, 1 MODULO, 10A/250V INCLUINDO SUPORTE E PLACA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	20
440904-3	387007	INTERRUPTOR SIMPLES, 2 MODULOS, 10A/250V INCLUINDO SUPORTE E PLACA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	20
440904-3	387011	INTERRUPTOR SIMPLES, 3 MODULOS, 10A/250V INCLUINDO SUPORTE E PLACA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	20
440904-3	387017	INTERRUPTOR SIMPLES, 4 MODULOS, 10A/250V INCLUINDO SUPORTE E PLACA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	3	5
372435-2	387022	ISOLADOR ROLDANA PLASTICA, PVC, 36X36 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	15	30
00061875	400355	KIT COM REFLETOR LED MODELO 2019 FLOOD LIGHT (TECNOLOGIA PHILIPS) 2000W ALTA POTENCIA NUMBER THREE (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	2	3	5
00027868	397037	LAMPADA BULBO LED 20W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 1800 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	20	50	100
00033989	397038	LAMPADA BULBO LED 25W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 1800 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	50	100	250
0006202	397040	LAMPADA BULBO LED 30W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 2600 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	20	30	50
0006863	403379	LAMPADA BULBO LED 40W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 3500 LUMENS COM CERTIFICACAO: INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM) (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	20	30	50
00022836	400359	LAMPADA BULBO LED 50W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 4500 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM).(EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	20	30	50
417505-0	397043	LAMPADA BULBO LED 9W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 805 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	50	150	350
357241-2	387029	LAMPADA ELETRONICA 25W X127V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	20	30	50
125929-6	394101	LAMPADA ELETRÔNICA 40 W 127 V (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	20	30	50
00035844	394099	LAMPADA ELETRÔNICA 46 W 127 V (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	20	30	50
0005088	394100	LAMPADA ELETRÔNICA 59W 127V 6400K ESPIRAL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	20	30	50
00030651	403391	LAMPADA LED TUBULAR, 120CM, CONSUMO DA TUBULAR LED T8 18W, SOQUETE COMUM (G13), BIVOLT, COR DA LUZ- BRANCO FRIO 6500K, LAMPADA LUZ DO DIA, FLUXO LUMINOSO DE 1890 LM NO MINIMO. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	2
218960-7	387066	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30W LED BIVOLT 06HS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	20	30	50
00019944	397048	LUMINARIA DE LED SOBREPOR 30X30 24W, COM ALETAS EM ALUMINIO PL LED, LAMPADAS 6500K, TENSAO 90-240V, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 1600 LM. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	20

00020012	400363	LUMINARIA - LED 18W SOBREPOR 1200 LUMENS BRANCA FRIA- MODELO TUBULAR SLIM 60CM- POTENCIA MAXIMA 18 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	20
00033977	403588	LUMINARIA TUBULAR LED SOBREPOR SLIM 6500K 120CM COM LAMPADA 2X18W TIPO CALHA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	5	10
390004-5	387073	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 20 MM, 1/2 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, LAJE. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	5	10
390004-5	387074	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 20 MM, 1/2 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, PAREDE. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	5	10
218852-0	387075	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 25 MM, 3/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS FORRO. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	20
218852-0	387076	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 25 MM, 3/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, LAJE. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	20
218852-0	387077	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 25 MM, 3/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, PAREDE. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	20
441116-1	400366	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 32 MM, 1 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, FORRO. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	20
441116-1	400367	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 32 MM 1 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, LAJE. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	20
441116-1	400368	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 32 MM, 1 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, PAREDE. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	20
61135-2	387091	MANGUEIRA CORRUGADA 25MM (3/4") (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	50	150	300
61135-2	387092	MANGUEIRA CORRUGADA 32MM (1") (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	50	100	150
00077845	403412	PAINEL DE COMANDO AUTOMATICO TRIFASICO COM SENSOR DE NIVEL PARA BOMBAS DAGUA 1,5CV (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	1	1
00077845	403411	PAINEL DE COMANDO AUTOMATICO TRIFASICO COM SENSOR DE NIVEL PARA BOMBAS DAGUA 1CV (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	1	1
00077845	403410	PAINEL DE COMANDO AUTOMATICO TRIFASICO COM SENSOR DE NIVEL PARA BOMBAS DAGUA 3CV (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	1	1
306152-3	387093	PARAFUSO BROCANTE 12 X 1P (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	20	50	100
00034851	400369	PARAFUSO CHIPBOARD CABECA FLANGEADA PHILIPS 3.5 X 35 BICROMATIZADO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	20	50	100
0001695	387094	PARAFUSO MAQ. 5/8 X 175MM² (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	20	50	100
305813-1	387095	PARAFUSO PHILIPS CHATO SOBERBO 4,0X35MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	50	100	200
343315-3	387097	PLACA CEGA 4X2 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	25
00033839	394107	PLAFON LED 18 W 22CM EMBUTIR BRANCA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	5	10	20
00033838	394106	PLAFON LED 18 W 22CM SOBREPOR BRANCA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	20	50	100
0002135	394108	PLAFON PVC SOQUETE DE PORCELANA E27 BRANCO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	50	100	150
285029-0	387100	PLUG ADAPTADOR 2P + T 10A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	20	30	50
285029-0	387101	PLUG ADAPTADOR 2P+T 20A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	20	30	50
266068-7	387102	PLUG FEMEA 2P + T 20A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	20	30	50
291647-9	387104	PLUG MACHO 2P+20A 180° CINZA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	20	40
291647-9	387103	PLUG MACHO 2P + T 10A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	20	40
00027952	397049	PRENSA CABO - NYLON 1/2", FABRICADO EM NYLON -6 (POLIAMIDA-6), COM GRAU DE PROTECAO IP-68 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	20	30	50
379200-5	387105	PULSADOR CAMPAINHA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	5	10
258799-8	400376	QUADRO DE DISTRIBUICAO, BARRAMENTO TRANSVERSAL, QUANTIDADE CIRCUITOS 18, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PARA DISJUNTORES DIN, 250 A, APLICACAO PROTECAO CIRCUITO ELETRICO, TIPO SOBREPOR, MATERIAL RESINA TERMOPLASTICA, NORMAS TECNICAS DIN OU UL, ACESSORIOS TRILHOS E PLACAS PARA REGULAGEM DE DISJUNTORES (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	2	5	15
00020005	397051	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DIN, CONTENDO 1 CAIXA DE EMBUTIR (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	2	3	5
431745-9	387106	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR 100A, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	3	5

442367-4	394416	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR 225A, EM CHAPA METALICA, PARA 40 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1	2	2
274054-0	400374	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	1	1	1
00011983	403389	REFLETOR DO TIPO REFLETOR DE LED IP 65 OU SUPERIOR, LUZ BRANCA FRIA DE 400W (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	2	3	5
431749-1	387156	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	3
372428-0	387115	ROLDANA DE PORCELANA 76 X 79 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	5	10
00020458	397054	SENSOR DE PRESENCA PARA INSTALAR EM SOQUETE E27, COM FUNCAO FOTOCELULA. CARACTERISTICAS: PARA INSTALACAO EM SOQUETE E27. TENSAO: 110 A 240 VAC / 50 60 HZ, BIVOLT AUTOMATICO. ANGULO DE DETECCAO DO MOVIMENTO: 360¨. ALCANCE: 6 METROS TRANSVERSAIS. AJUSTE DO TEMPO EM QUE A LAMPADA FICARA ACESA: MIN. 10S / MAX. 5 MIN. FUNCAO FOTOCELULA: AJUSTE PARA O SENSOR ATUAR 24H POR DIA OU APENAS DURANTE A NOITE. FUSIVEL DE PROTECAO INTERNO. ALTURA DE INSTALACAO: 2 A 3,5 METROS. MAIS ECONOMICA E SUSTENTAVEL. USADO COM LAMPADA DE ATE 60 W. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	10
40928-6	387117	SUPORTE PARA FIXACAO DE DISJUNTOR 35MM PERFURANTE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	25
107533-0	387118	SX TOMADA 2P + T 10A COM CAIXA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	20	30	50
107533-0	387119	SX TOMADA 2P + T 20A COM CAIXA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	20	30	30
436978-5	387136	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PINO PARA CABO 10 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	20
436979-3	387137	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PINO PARA CABO 16 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	20
436980-7	387139	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PINO PARA CABO 25 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	20
436981-5	387140	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PINO PARA CABO 35 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	20
00058826	403402	TERMINAL OU CONECTOR TUBOLAR PARA CABO 10 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	20
439112-8	387146	TOMADA DE EMBUTIR, SUPORTE 4X2, PADRAO BRASILEIRO NBR14136, 2P+T, 10 A PLACA BRANCA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	20	30	50
439110-1	387147	TOMADA DE EMBUTIR, SUPORTE 4X2, PADRAO BRASILEIRO NBR14136, 2P +T, 20 A PLACA BRANCA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	20
417909-9	397055	TOMADA ELETRICA DE SOBREPOR SISTEMA X COM FORMATO RETANGULAR EM TERMOPLASTICO 2P+T DE 10 A 220 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	20	50	100
0002157	397056	TOMADA ELETRICA EM TERMOPLASTICO DE SOBREPOR SISTEMA X DUPLA NO FORMATO RETANGULAR COM 2 POLOS MAIS TERRA PADRAO NOVO NA COR BRANCA 20A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	20	60
375731-5	397057	TRILHO DIN TS35 ZINCADO LISO BARRA 2 METROS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	20	50	100
145919-8	403442	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 10,0MM² COR AMARELO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	20	50	100
145919-8	403444	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 10,0MM² COR AZUL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	20	50	100
00024613	403446	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 10,0MM² COR BRANCO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	20	50	100
145946-5	403443	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 10,0MM² COR VERDE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	20	50	100
302887-9	403445	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 10,0MM² COR VERMELHO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	20	50	100
145946-5	403447	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 16MM² COR AMARELO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	20	50	100
00024613	403449	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 16MM² COR AZUL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	20	50	100
00024613	403451	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 16MM² COR BRANCO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	20	50	100
302887-9	403448	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 16MM² COR VERDE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	20	50	100
103295-0	403450	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 16MM² COR VERMELHO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	20	50	100
103295-0	403452	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 25MM² COR AMARELO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	20	50	100

103296-8	403454	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 25MM² COR AZUL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	20	50	100
113654-2	403456	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 25MM² COR BRANCO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	20	50	100
148870-8	403453	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 25MM² COR VERDE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	20	50	100
113654-2	403455	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 25MM² COR VERMELHO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	20	50	100
2120	401672	CONECTOR - PERFURANTE TIPO CDP 70	UNIDADE	10	30	150
429530-7	387144	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PINO PARA CABO 70 MM	UNIDADE	20	50	200
429530-7	387126	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO OLHAL PARA CABO 70MM.	UNIDADE	20	50	200
416227-7	405496	CABO FLEXIVEL 1KV 70MM AZUL	METRO	100	200	2000
416227-7	405497	CABO FLEXIVEL 1KV 70MM PRETO	METRO	100	200	2000
176899-9	405498	CABEÇOTE PARA ELETRODUTO GALVANIZADO 3 POLEGADAS	UNIDADE	5	10	25
128877-6	405499	ELETRODUTO GALVANIZADO ZINCADO 3 POLEGADAS E OS PROCEDIMENTOS E ACESSORIOS NECESSARIOS PARA FIXACAO.	UNIDADE	5	10	40
234638-9	405500	ELETRODUTO PARA SER UTILIZADO PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS, DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE 3/4 POLEGADAS.	UNIDADE	5	20	100
271905-3	405501	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN 3/8 POLEGADA REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE.	UNIDADE	5	10	20

2.4.11. Secretaria de Governo:

COD TCE	COD PREF.	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Por Solicitação mínima	Por Solicitação máxima	Quantidade total 12 Meses
172701-0	386871	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	10	50	50
396846-4	386914	CANALETA 20X10X2000MM BRANCA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	30	30
431286-4	386963	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA, AMERICANO 35 A 50A 240V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	2
00057152	397028	DRIVER LED REATOR FONTE PARA PAINEL - PLAFON 18 W (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	3	3
00054644	397030	DRIVER LED REATOR FONTE PARA PAINEL - PLAFON 25 W (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	3	3
295509-1	386980	FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS FUME NP (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	15
432219-3	397039	LAMPADA BULBO LED 12W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 1070 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	5
00022836	400359	LAMPADA BULBO LED 50W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 4500 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM).(EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	10	20
218960-7	387066	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30W LED BIVOLT 06HS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	3	3
00019944	397048	LUMINARIA DE LED SOBREPOR 30X30 24W, COM ALETAS EM ALUMINIO PL LED, LAMPADAS 6500K, TENSAO 90-240V, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 1600 LM. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	2
00020012	400363	LUMINARIA - LED 18W SOBREPOR 1200 LUMENS BRANCA FRIA-MODELO TUBULAR SLIM 60CM- POTENCIA MAXIMA 18 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	2
00033838	394106	PLAFON LED 18 W 22CM SOBREPOR BRANCA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1	2	2
0002135	394108	PLAFON PVC SOQUETE DE PORCELANA E27 BRANCO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1	2	2
285029-0	387100	PLUG ADAPTADOR 2P + T 10A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	5
285029-0	387101	PLUG ADAPTADOR 2P+T 20A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	5
266068-7	387102	PLUG FEMEA 2P + T 20A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	5
291647-9	387104	PLUG MACHO 2P+20A 180° CINZA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	5
291647-9	387103	PLUG MACHO 2P + T 10A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	5
258799-8	400376	QUADRO DE DISTRIBUICAO, BARRAMENTO TRANSVERSAL, QUANTIDADE CIRCUITOS 18, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PARA	UNIDADE	1	1	1

		DISJUNTORES DIN, 250 A, APLICACAO PROTECAO CIRCUITO ELETRICO, TIPO SOBREPOR, MATERIAL RESINA TERMOPLASTICA, NORMAS TECNICAS DIN OU UL, ACESSORIOS TRILHOS E PLACAS PARA REGULAGEM DE DISJUNTORES (COTA PRINCIPAL)				
00030632	394264	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 200W - LUZ BRANCO FRIO, BIVOLT. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1	1	1
00014668	403575	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 500W - LUZ BRANCO FRIO, BIVOLT. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	1	1	1
107533-0	387118	SX TOMADA 2P + T 10A COM CAIXA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	5
439112-8	387146	TOMADA DE EMBUTIR, SUPORTE 4X2, PADRAO BRASILEIRO NBR14136, 2P+T, 10 A PLACA BRANCA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	5
439110-1	387147	TOMADA DE EMBUTIR, SUPORTE 4X2, PADRAO BRASILEIRO NBR14136, 2P +T, 20 A PLACA BRANCA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	5
417909-9	397055	TOMADA ELETRICA DE SOBREPOR SISTEMA X COM FORMATO RETANGULAR EM TERMOPLASTICO 2P+T DE 10 A 220 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	4	4
0002157	397056	TOMADA ELETRICA EM TERMOPLASTICO DE SOBREPOR SISTEMA X DUPLA NO FORMATO RETANGULAR COM 2 POLOS MAIS TERRA PADRAO NOVO NA COR BRANCA 20A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	4	4

2.4.12. Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo:

COD TCE	COD PREF.	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Por Solicitação mínima	Por Solicitação máxima	Quantidade total 12 Meses
377512-7	386851	ABRAÇADEIRA D COM CUNHA E PARAFUSO 1.1/2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	50	200	500
365165-7	393905	ABRAÇADEIRA D COM CUNHA E PARAFUSO 1/2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	50	100	300
377513-5	400279	ABRAÇADEIRA D COM CUNHA E PARAFUSO 2 POLEGADAS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	50	100	500
377515-1	400280	ABRAÇADEIRA D COM CUNHA E PARAFUSO 3 POLEGADAS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	50	100	500
180877-0	386845	ABRAÇADEIRA D COM CUNHA PARAFUSO 1 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	25	100	300
180877-0	400281	ABRAÇADEIRA D COM CUNHA PARAFUSO 3/4 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	25	100	300
180165-1	386848	ABRAÇADEIRA PVC 1" CINZA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	25	100	300
360037-8	386850	ABRAÇADEIRA PVC 3/4" CINZA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	50	100	500
360035-1	400282	ABRAÇADEIRA PVC, PARA TUBO EM PVC,COM DIAMETRO DE 3¨ POL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	25	100	300
326880-2	386852	ALICATE MOLDE Z-200 S84 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	5
35752-9	394260	ARAME 18 BWG GALVANIZADO 1 KG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	QUILO	15	150	500
00019829	403398	BARRAMENTO PARA ELETRICIDADE PARA QUADRO ELETRICO BIFASICO DE SOBREPOR TIPO PENTE PARA 24 DISJUNTORES EM COBRE, COM CAPACIDADE DE CONDUCAO DE 50A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	20
00019829	403400	BARRAMENTO PARA ELETRICIDADE PARA QUADRO ELETRICO BIFASICO DE SOBREPOR TIPO PENTE PARA 24 DISJUNTORES EM COBRE, COM CAPACIDADE DE CONDUCAO DE 70A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	15	20
308508-2	397012	BARRAMENTO PARA ELETRICIDADE PARA QUADRO ELETRICO TRIFASICO DE SOBREPOR TIPO PENTE PARA 24 DISJUNTORES EM COBRE, COM CAPACIDADE DE CONDUCAO DE 150A,NAS DIMENSOES 24,10X11,80CM (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	5	15	20
308508-2	403397	BARRAMENTO PARA ELETRICIDADE PARA QUADRO ELETRICO TRIFASICO DE SOBREPOR TIPO PENTE PARA 24 DISJUNTORES EM COBRE, COM CAPACIDADE DE CONDUCAO DE 50A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	5	10
300983-1	403399	BARRAMENTO PARA ELETRICIDADE PARA QUADRO ELETRICO TRIFASICO DE SOBREPOR TIPO PENTE PARA 24 DISJUNTORES EM COBRE, COM CAPACIDADE DE CONDUCAO DE 70A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	5	15
17643-5	386856	BASE PARA RELE FOTOCELULA COM SUP FIXO BRM-2 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	50	100	150
191472-3	403392	BOMBA CENTRIFUGA DE 2CV HP, MONOFASICA 220V. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	5
364793-5	397058	BOMBA DAGUA 1,5 CV 220 V (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1	2	4

364793-5	397060	BOMBA DAGUA 1,5 CV TRIFASICA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1	2	4
428196-9	403409	BOMBA DAGUA SUBMERSA PALITO 1 CV MONOFASICA 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	4
428195-0	403408	BOMBA DAGUA SUBMERSA PALITO 1 CV TRIFASICA 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	4
00053977	403407	BOMBA DAGUA SUBMERSA PALITO 3 CV TRIFASICA 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	4	6
0002121	403417	BOURNE COM LIGACAO DE PARAFUSO 10MM² TIPO SINDAL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE			
44736-6	393906	BUCHA DE NYLON S4 COM PARAFUSO PHILIPS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	100	500	2000
44738-2	393907	BUCHA DE NYLON S5 COM PARAFUSO PHILIPS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	100	500	1500
44741-2	393908	BUCHA DE NYLON S7 COM PARAFUSO PHILIPS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	100	500	1500
138693-0	393909	BUCHA NYLON S6 COM PARAFUSO PHILIPS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	100	500	1500
44742-0	394097	BUCHA NYLON S8 COM PARAFUSO PHILIPS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	100	500	1500
172701-0	386870	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	100	300	1000
172701-0	386871	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	100	300	1000
438987-5	386872	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	100	300	200
438987-5	386873	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	100	300	200
00027743	400311	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (COTA PRINCIPAL)	METRO	20	500	5000
41978-8	400291	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (COTA PRINCIPAL)	METRO	20	50	500
191689-0	386868	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	100	500	2500
103316-6	386869	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO EXTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 °C , PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	100	500	2500
276644-2	386876	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	30	500	1500
321087-1	403373	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 185 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO. (COTA PRINCIPAL)	METRO	10	50	100
369181-0	400381	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	30	100	1000
118324-9	386881	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	200	500	3.000
276654-0	400297	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (COTA PRINCIPAL)	METRO	30	100	500
185655-3	386886	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	200	500	2.000
130513-1	386887	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	100	500	1.000
432991-0	400303	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (COTA PRINCIPAL)	METRO	30	50	200

276645-0	386890	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	200	1000	5.000
41979-6	386891	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	200	300	1.000
246601-5	400307	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (COTA PRINCIPAL)	METRO	10	30	50
41985-0	386893	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	10	30	50
433043-9	400309	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (COTA PRINCIPAL)	METRO	50	200	1000
439472-0	386896	CABO DE COBRE NU 16MM² (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	20	50	200
109435-1	386898	CABO DE COBRE NU 25MM² (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO			
115691-8	386899	CABO DE COBRE NU 35MM² (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO			
377670-0	400313	CABO DE COBRE NU 50MM² (COTA PRINCIPAL)	METRO	20	50	2000
00029433	403375	CABO ELETRICO CABO DE COBRE UNIPOLAR 240MM², TENSAO NOMINAL ATE 0,6/1 KV, ISOLACAO EM COMPOSTO TERMOFIXO (EPR) 90oC., ABNT NBR NM 280, COR PRETO. (COTA PRINCIPAL)	METRO	20	30	100
00035350	397018	CABO ELETRICO COBRE 2X4,00 MM, CABO PP TIPO FLEXIVEL ANTI CHAMA. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	METRO	50	100	2.000
16494-1	397016	CABO ELETRICO - DE COBRE COM 1,5 MM DE ESPESSURA, CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO RIGIDO NA COR PRETA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	METRO	50	100	500
00035222	400317	CABO ELETRICO DE COBRE PP 4 VIAS ESPESSURA 1,5MM , COM ISOLAMENTO 750V, ANTI CHAMA, TENTOS INTERNOS NAS CORES VERMELHO, AMARELO, VERDE E PRETO. (EXCLUSIVO PARA M.E E EPP)	METRO	20	100	500
00035522	394261	CABO FLEXIVEL PP DE 4 VIAS BITOLA 1MM (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	METRO	10	100	200
366554-2	386901	CABO MULTIPLEXADO 3X1X16+16 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	50	200	1.000
366554-2	386902	CABO MULTIPLEXADO 4X35 2 AWG 1,70M/KG (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	50	100	500
374625-9	386903	CABO PP 2X2.50MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	50	100	1000
366554-2	386905	CABO QUADRIPLEX 3 X 1 X 25+25 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	50	200	5.000
160370-1	386906	CAIXA 2X2 PARA USO DE CANALETA BRANCA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	50	100	500
218396-0	386907	CAIXA DE INSPECAO CILINDRICA 300X300 MM PVC (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	20
72116-6	386908	CAIXA EXTERNA PARA 2 DISJUNTORES DIN MARFIM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	20	50
440231-6	386909	CAIXA PARA EQUALIZACAO 26X26X9 TERM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	5
00077845	403420	CAIXA PARA PAINEL ELETRICO 40X30X20 CM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	5	10
0001439	386910	CAIXA POLIFASICA ACRILICA ATE 100 AMPERES (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	20	100
359138-7	394413	CAIXA POLIFASICA DE METAL PARA PADRAO DE 150 A ATE 300 A (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1	3	6
359603-6	386912	CAIXA PVC 4X2 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	30
00078946	403486	CAMERA TERMOGRAFICA PARA INSPECAO TERMICA DE QUADROS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	0	0
270556-7	386913	CANADULTO CORRUGADO 1.1/2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	50	100	600
396846-4	386914	CANALETA 20X10X2000MM BRANCA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	50	100
396846-4	394414	CANALETA 30X30 2 METROS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	10	50	100
263676-0	397020	CANALETA DE PVC 52X14 PARA PISO - CARACTERISTICAS TECNICAS OBRIGATORIAS: DIMENSOES DE 52X14MM: FORNECIDA EM BARRAS DE 2 METROS; COR: BRANCA; CONSTRUIDA EM PVC RIGIDO. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	5	10	100
420834-0	394415	CANALETA VENTILADA 20X20 2 METROS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	5	20	50
338026-2	403457	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 0,5CV TRIFASICA 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	4

427231-5	403459	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 1,0CV TRIFASICA 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	4
427231-5	403460	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 1,5CV TRIFASICA 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	4
324651-5	403461	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 2,0CV TRIFASICA 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	4
324651-5	403462	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 3,0CV TRIFASICA 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	4
338026-2	403458	CHAVE DE PARTIDA DIRETA 3/4CV TRIFASICA 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	4
396713-1	394098	COLA ADESIVA PU 400G (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	12	50	100
19289	397021	CONECTOR - CONECTOR CPD 10MM, 120, PROJETADO PARA DERIVACAO POR PERFURACAO DO ISOLAMENTO EM REDES (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	50	300
152015-6	386920	CONECTOR HASTE NORMAL 5/8 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	0	0
227561-9	386921	CONECTOR PARA HASTE REFORCADO TH (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	0	0
00020421	397022	CONECTOR PERFURANTE CDP 150-30 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	50	150
0002119	397023	CONECTOR PERFURANTE DE PLASTICO DE 10MM A 95MM. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	50	50
0001560	386922	CONECTOR PERFURANTE GRANDE 240 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	20	30
0001560	386923	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO 10A/35 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	30	50	200
0001560	386924	CONECTOR PERFURANTE MEDIO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	20	30
00077814	403396	CONECTOR TRANSPARENTE AUTOMATICO BIPOLAR NO MODELO 221-413 PARA EMENDAS DE CABOS ELETRICOS, EM 3 VIAS COM AMPERAGEM DE 41A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	100	500	1.500
369173-0	397024	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR BOX 10A 250W, MEDIDAS APROXIMADAS 69MMX69MMX47MM BRANCA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	50	80
00019844	386925	CORDAO PARALELO 2X2 BRANCO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	10	50	150
440127-1	386926	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 110 MM 4 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	20	20
442425-5	386927	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 20 MM 1/2 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	10
166931-1	386928	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 25 MM 3/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	20	25
440127-1	386929	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 32 MM 1 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	10
166931-1	386930	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 40 MM 1 1/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	10
166931-1	386931	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 50 MM 1 1/2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	10
442425-5	386932	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 75 MM 2 1/2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	10
440127-1	386933	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 85 MM 3 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	10
441902-2	386934	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 16 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	20	50
107300-1	386935	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 20 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	20	50
439158-6	386936	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 25 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	25
251738-8	386937	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 32 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	50
167954-6	386938	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 40 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	50
167955-4	386939	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 50 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	25
167956-2	386940	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 63 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	25
438165-3	386941	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 100 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	25
33980	397025	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 125 A (EXCLUSIVO	UNIDADE	5	10	15

		PARA M.E E E.P.P)				
218156-8	386943	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 150 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	20
378594-7	386945	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 16 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	15
369200-0	386948	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 200 A (EXCLUSIVO PARA M.E. E.P.P.)	UNIDADE	5	10	10
380768-1	386946	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 20 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	15
188796-3	386949	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 25 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	50
172332-4	386950	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 32 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	30
195346-0	386951	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 40 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	15
186324-0	386952	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 50 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	15
311662-0	386953	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 70 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	15
307509-5	386954	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 80 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	15
162840-2	386956	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR CORRENTE NOMINAL 10A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	15
305788-7	386957	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR CORRENTE NOMINAL 16A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	15
156151-0	386958	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR CORRENTE NOMINAL 20A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	10
156151-0	386959	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR CORRENTE NOMINAL 25A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	20	80
156152-9	386960	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR CORRENTE NOMINAL 32A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	50
184310-9	386961	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR CORRENTE NOMINAL 40A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	5	10
162841-0	386962	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR CORRENTE NOMINAL 50A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	5	20
431286-4	386963	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA, AMERICANO 35 A 50A 240V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	5	20
290561-2	403419	DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO CLASSE II 20KA 275V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	5	5
00057152	397028	DRIVER LED REATOR FONTE PARA PAINEL - PLAFON 18 W (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	0	0
00054644	397030	DRIVER LED REATOR FONTE PARA PAINEL - PLAFON 25 W (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	0	0
19959-1	403413	ELETRODO TIPO PENDULO PARA RELE DE NIVEL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	0	0
436951-3	386964	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 20MM 3/4 POLEGADA, TIPO LEVE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	10	50	400
429732-6	386965	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 25MM 1 POLEGADA, TIPO LEVE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	10	50	100
259848-5	400345	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 50MM 2 POLEGADA, TIPO SEMI-PESADO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	10	50	100
372843-9	400346	ELETRODUTO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), CORRUGADO, COM DIAMETRO DE 2¨ (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	30	100	600
189626-1	386967	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM 1/2 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	30	100	600
234638-9	386968	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM 3/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	30	100	600
442451-4	386969	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM 1 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	30	100	600
328060-8	403377	ELETRODUTO PARA SER UTILIZADO EM PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS, EM ACO CARBONO, COM BITOLA DE 3 POLEGADA, TIPO LISO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	10	50	100
234638-9	403378	ELETRODUTO PARA SER UTILIZADO PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS, DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE 3 POLEGADAS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	10	50	100
442430-1	386970	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 110 MM 4 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	10	50	100

227193-1	386972	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 20 MM 1/2 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	10	50	100
439427-5	386973	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 25 MM 3/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	10	50	100
439089-0	386974	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 32 MM 1 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	30	50	300
222106-3	386975	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 40 MM 1.1/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	10	50	100
222105-5	386976	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 50 MM 1 1/2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	10	50	100
357761-9	386977	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 60 MM 2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	10	50	100
442428-0	400351	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 75 MM 2.1/2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	10	50	100
398147-9	386979	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 85 MM 3 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	10	50	100
295509-1	386980	FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS FUME NP (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	30
322161-0	394314	FITA DUPLA FACE 12MM 2M (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	10	20	80
298845-3	397032	FITA DUPLA FACE DE ALTA ADERENCIA, FABRICADA COM LINEAR DE POLIESTER E ADESIVO DE MASSA ACRILICA. O ADESIVO TRANSPARENTE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1MM DE ESPESSURA, 9MM DE LARGURA X 20M DE COMPRIMENTO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	20	80
342463-4	394317	FITA ISOLANTE 18MM X 20M (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	0	0	0
173396-6	397034	FITA ISOLANTE ELETRICA, MATERIAL BASICO FILME PVC C/ ADESIVO, RESISTENCIA A TENSAO ATE 750 V, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90 ¨C, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM, ESPESSURA 0,19 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ANTI-CHAMA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	20	100
29121-8	397035	FITA ISOLANTE EMBORRACHADA, PARA ALTA TENSAO, MEDINDO 10 M (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	20	100
330975-4	403421	FITA PARA IMPRESSORA DE ETIQUETAS DE CABOS ELETRICOS COM LARGURA 12MM. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	0	0
162843-7	394318	FITA VEDA ROSCA 18MM 10M (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	10	20	150
382711-9	400354	FUSIVEL DE VIDRO, TIPO RAPIDO 10A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	0	0
382711-9	386984	FUSIVEL TIPO DIAZED, TIPO RAPIDO OU RETARDADO - 2A/25A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	0	0
441654-6	386992	HASTE COPPERWELD, POLEGADA 5/8 X 3,0M COM CONECTOR (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	20	50
51648-1	386996	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 X 3,0M, COM CONECTOR (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	0	0
102157-5	387001	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN 5/8POLEGADA REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	0	0
00060139	403393	HOLOFOTE DO TIPO REFLETOR LED 1000W, ACIMA DE 6000K, USO INTERNO OU EXTERNO IP65, TENSAO BIVOLT (90V A 260V), POTENCIA 1000W. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	10	20	50
377605-0	403463	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 2 POLOS 16A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	5	10	30
377605-0	403464	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 2 POLOS 20A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	30
218359-5	403467	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 2 POLOS 25A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	30
218359-5	403470	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 2 POLOS 32A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	30
433812-0	403473	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 2 POLOS 40A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	30
00024657	403476	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 2 POLOS 50A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	30
259754-3	403479	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 2 POLOS 63A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	30
00024657	403482	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 2 POLOS 80A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	30
377605-0	403465	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 3 POLOS 20A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	30
218359-5	403468	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 3 POLOS 25A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	30
433812-0	403471	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 3 POLOS 32A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	30

433815-4	403474	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 3 POLOS 40A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	30
24657	403477	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 3 POLOS 50A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	30
259754-3	403480	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 3 POLOS 63A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	30
379186-6	403483	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 3 POLOS 80A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	30
379186-6	403466	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 4 POLOS 20A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	30
433815-4	403469	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 4 POLOS 25A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	5	10	30
433812-0	403472	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 4 POLOS 32A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	30
433815-4	403475	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 4 POLOS 40A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	30
259754-3	403478	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 4 POLOS 50A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	30
379186-6	403481	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 4 POLOS 63A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	30
25221	403484	INTERRUPTOR DIFERENCIAL IDR/DR 4 POLOS 80A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	30
440901-9	387004	INTERRUPTOR SIMPLES, 1 MODULO, 10A/250V INCLUINDO SUPORTE E PLACA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	20	50
440904-3	387007	INTERRUPTOR SIMPLES, 2 MODULOS, 10A/250V INCLUINDO SUPORTE E PLACA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	20	50
440904-3	387011	INTERRUPTOR SIMPLES, 3 MODULOS, 10A/250V INCLUINDO SUPORTE E PLACA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	20	50
440904-3	387017	INTERRUPTOR SIMPLES, 4 MODULOS, 10A/250V INCLUINDO SUPORTE E PLACA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	20	50
372435-2	387022	ISOLADOR ROLDANA PLASTICA, PVC, 36X36 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	50
00061875	400355	KIT COM REFLETOR LED MODELO 2019 FLOOD LIGHT (TECNOLOGIA PHILIPS) 2000W ALTA POTENCIA NUMBER THREE (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	10	50	200
432219-3	397039	LAMPADA BULBO LED 12W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 1070 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	30	50
0006865	397036	LAMPADA BULBO LED 15W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 1350 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	30	50
00027868	397037	LAMPADA BULBO LED 20W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 1800 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	30	50
00033989	397038	LAMPADA BULBO LED 25W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 1800 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	30	50
0006202	397040	LAMPADA BULBO LED 30W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 2600 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	30	50
0006863	403379	LAMPADA BULBO LED 40W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 3500 LUMENS COM CERTIFICACAO: INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM) (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	30	50
00022836	400359	LAMPADA BULBO LED 50W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 4500 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM).(EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	30	50
417505-0	397043	LAMPADA BULBO LED 9W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 805 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	30	50

357241-2	387029	LAMPADA ELETRONICA 25W X127V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	30	50
125929-6	394101	LAMPADA ELETRÔNICA 40 W 127 V (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	10	30	50
00035844	394099	LAMPADA ELETRÔNICA 46 W 127 V (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	10	30	50
0005088	394100	LAMPADA ELETRÔNICA 59W 127V 6400K ESPIRAL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	10	30	50
178791-8	394102	LAMPADA FLUORESCENTE 20W 127 V (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	10	30	50
243592-6	394103	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W 127 V (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	10	30	50
00030651	403391	LAMPADA LED TUBULAR, 120CM, CONSUMO DA TUBULAR LED T8 18W, SOQUETE COMUM (G13), BIVOLT, COR DA LUZ- BRANCO FRIO 6500K, LAMPADA LUZ DO DIA, FLUXO LUMINOSO DE 1890 LM NO MINIMO. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	0	0
436132-6	397046	LAMPADA VAPOR METALICO 2000W. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	5	30	100
436130-0	387063	LAMPADA VAPOR METALICO 400W (EXCLUSIVO PARA M.E. E E.P.P.)	UNIDADE	0	0	0
218960-7	387066	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30W LED BIVOLT 06HS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	30
00019944	397048	LUMINARIA DE LED SOBREPOR 30X30 24W, COM ALETAS EM ALUMINIO PL LED, LAMPADAS 6500K, TENSAO 90-240V, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 1600 LM. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	30
00020012	400363	LUMINARIA - LED 18W SOBREPOR 1200 LUMENS BRANCA FRIA- MODELO TUBULAR SLIM 60CM- POTENCIA MAXIMA 18 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	30
437048-1	387071	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 1X20W, COMPLETA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	30
437046-5	387072	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	30
00033977	403588	LUMINARIA TUBULAR LED SOBREPOR SLIM 6500K 120CM COM LAMPADA 2X18W TIPO CALHA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	30
390004-5	387073	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 20 MM, 1/2 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, LAJE. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	30	80
390004-5	387074	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 20 MM, 1/2 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, PAREDE. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	30	80
218852-0	387075	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 25 MM, 3/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS FORRO. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	30	80
218852-0	387076	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 25 MM, 3/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, LAJE. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	30	80
218852-0	387077	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 25 MM, 3/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, PAREDE. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	30	80
441116-1	400366	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 32 MM, 1 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, FORRO. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	30	80
441116-1	400367	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 32 MM 1 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, LAJE. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	30	80
441116-1	400368	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 32 MM, 1 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, PAREDE. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	30	80
61135-2	387091	MANGUEIRA CORRUGADA 25MM (3/4") (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	10	100	500
61135-2	387092	MANGUEIRA CORRUGADA 32MM (1") (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	10	100	500
00011888	403485	MARCADOR INDUSTRIAL IMPRESSORA DE ETIQUETAS DE CABOS ELETRICOS, LARGURA DE IMPRESSAO 12MM.(EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	2
00077845	403412	PAINEL DE COMANDO AUTOMATICO TRIFASICO COM SENSOR DE NIVEL PARA BOMBAS DAGUA 1,5CV (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	3	5
00077845	403411	PAINEL DE COMANDO AUTOMATICO TRIFASICO COM SENSOR DE NIVEL PARA BOMBAS DAGUA 1CV (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	3	5
00077845	403410	PAINEL DE COMANDO AUTOMATICO TRIFASICO COM SENSOR DE NIVEL PARA BOMBAS DAGUA 3CV (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	3	5
306152-3	387093	PARAFUSO BROCANTE 12 X 1P (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	20	200	1000
00034851	400369	PARAFUSO CHIPBOARD CABECA FLANGEADA PHILIPS 3.5 X 35 BICROMATIZADO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	20	200	1000

0001695	387094	PARAFUSO MAQ. 5/8 X 175MM² (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	20	200	1000
305813-1	387095	PARAFUSO PHILIPS CHATO SOBERBO 4,0X35MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	20	200	1000
343315-3	387097	PLACA CEGA 4X2 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	20	80
00033839	394107	PLAFON LED 18 W 22CM EMBUTIR BRANCA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	5	20	60
00033838	394106	PLAFON LED 18 W 22CM SOBREPOR BRANCA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	5	20	60
0002135	394108	PLAFON PVC SOQUETE DE PORCELANA E27 BRANCO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	5	20	60
285029-0	387100	PLUG ADAPTADOR 2P + T 10A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	20
285029-0	387101	PLUG ADAPTADOR 2P+T 20A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	20
266068-7	387102	PLUG FEMEA 2P + T 20A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	20
291647-9	387104	PLUG MACHO 2P+20A 180° CINZA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	20
291647-9	387103	PLUG MACHO 2P + T 10A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	20
00027952	397049	PRENSA CABO - NYLON 1/2", FABRICADO EM NYLON -6 (POLIAMIDA-6), COM GRAU DE PROTECAO IP-68 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	30	50
379200-5	387105	PULSADOR CAMPAINHA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	10
258799-8	400376	QUADRO DE DISTRIBUICAO, BARRAMENTO TRANSVERSAL, QUANTIDADE CIRCUITOS 18, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PARA DISJUNTORES DIN, 250 A, APLICACAO PROTECAO CIRCUITO ELETRICO, TIPO SOBREPOR, MATERIAL RESINA TERMOPLASTICA, NORMAS TECNICAS DIN OU UL, ACESSORIOS TRILHOS E PLACAS PARA REGULAGEM DE DISJUNTORES (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	1	10	20
00020005	397051	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DIN, CONTENDO 1 CAIXA DE EMBUTIR (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1	10	20
431745-9	387106	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR 100A, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	10	20
442367-4	394416	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR 225A, EM CHAPA METALICA, PARA 40 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1	10	20
274054-0	400374	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	1	10	20
332822-8	387109	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO DE 2000W 380V (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	1	30	100
170949-6	387111	REATOR VAPOR METALICO 400W 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	0	0
00011983	403389	REFLETOR DO TIPO REFLETOR DE LED IP 65 OU SUPERIOR, LUZ BRANCA FRIA DE 400W (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	10	30	300
00030631	403395	REFLETOR DO TIPO REFLETOR LED SLIM, 100W, PROTECAO IP66, BIVOLT, 14000IM, 1,5KG, 280X290MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	30	100
00030632	394264	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 200W - LUZ BRANCO FRIO, BIVOLT. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	10	30	100
00014739	400379	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 400W - LUZ BRANCO FRIO BIVOLT. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	10	30	300
00014668	403575	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 500W - LUZ BRANCO FRIO, BIVOLT. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	10	30	300
431749-1	387156	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	0	0
21407-8	403415	RELE DE FALTA E INVERSAO DE FASE 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	20	50
190885-5	403414	RELE DE NIVEL INFERIOR E SUPERIOR PARA ELETRODO 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	20	50
17643-5	387113	RELE FOTOELETRICO PARA COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	20	150
375875-3	403418	RELE PROGRAMADOR HORARIO 110/220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	20	50
278318-5	403416	RELE TERMICO E DE SOBRECORRENTE 220V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	20	50
372428-0	387115	ROLDANA DE PORCELANA 76 X 79 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	50	100
00020458	397054	SENSOR DE PRESENCA PARA INSTALAR EM SOQUETE E27, COM FUNCAO FOTOCELULA. CARACTERISTICAS: PARA INSTALACAO EM SOQUETE E27. TENSAO: 110 A 240 VAC / 50 60 HZ, BIVOLT AUTOMATICO. ANGULO DE DETECCAO DO MOVIMENTO: 360¨. ALCANCE: 6 METROS TRANSVERSAIS. AJUSTE DO TEMPO EM QUE A LAMPADA FICARA ACESA: MIN. 10S / MAX. 5 MIN. FUNCAO	UNIDADE	5	20	50

		FOTOCELULA: AJUSTE PARA O SENSOR ATUAR 24H POR DIA OU APENAS DURANTE A NOITE. FUSIVEL DE PROTECAO INTERNO. ALTURA DE INSTALACAO: 2 A 3,5 METROS. MAIS ECONOMICA E SUSTENTAVEL. USADO COM LAMPADA DE ATE 60 W. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)				
40928-6	387117	SUPORTE PARA FIXACAO DE DISJUNTOR 35MM PERFURANTE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	50	100
107533-0	387118	SX TOMADA 2P + T 10A COM CAIXA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	30	100
107533-0	387119	SX TOMADA 2P + T 20A COM CAIXA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	30	100
436978-5	387136	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PINO PARA CABO 10 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	20	50	100
105163-6	403401	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PINO PARA CABO 1,5 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	20	50	100
436979-3	387137	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PINO PARA CABO 16 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	20	50	100
436980-7	387139	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PINO PARA CABO 25 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	20	50	100
436981-5	387140	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PINO PARA CABO 35 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	20	50	100
102379-9	387141	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PINO PARA CABO 4 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	20	50	100
71165-9	387143	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PINO PARA CABO 6 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	20	50	100
00058826	403402	TERMINAL OU CONECTOR TUBOLAR PARA CABO 10 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	20	50	100
00058822	403406	TERMINAL OU CONECTOR TUBOLAR PARA CABO 1,5 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	20	50	100
00058822	403405	TERMINAL OU CONECTOR TUBOLAR PARA CABO 2,5 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	20	50	100
00058825	403404	TERMINAL OU CONECTOR TUBOLAR PARA CABO 4 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	20	50	100
00058826	403403	TERMINAL OU CONECTOR TUBOLAR PARA CABO 6 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	20	50	100
439112-8	387146	TOMADA DE EMBUTIR, SUPORTE 4X2, PADRAO BRASILEIRO NBR14136, 2P+T, 10 A PLACA BRANCA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	30	100
439110-1	387147	TOMADA DE EMBUTIR, SUPORTE 4X2, PADRAO BRASILEIRO NBR14136, 2P +T, 20 A PLACA BRANCA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	30	100
417909-9	397055	TOMADA ELETRICA DE SOBREPOR SISTEMA X COM FORMATO RETANGULAR EM TERMOPLASTICO 2P+T DE 10 A 220 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	30	100
0002157	397056	TOMADA ELETRICA EM TERMOPLASTICO DE SOBREPOR SISTEMA X DUPLA NO FORMATO RETANGULAR COM 2 POLOS MAIS TERRA PADRAO NOVO NA COR BRANCA 20A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	30	100
375731-5	397057	TRILHO DIN TS35 ZINCADO LISO BARRA 2 METROS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	30	100
145919-8	403442	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 10,0MM² COR AMARELO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	20	50	200
145919-8	403444	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 10,0MM² COR AZUL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	20	50	200
00024613	403446	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 10,0MM² COR BRANCO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	20	50	200
145946-5	403443	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 10,0MM² COR VERDE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	20	50	200
302887-9	403445	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 10,0MM² COR VERMELHO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	20	50	200
247282-1	403422	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 1,5MM² COR AMARELO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	20	50	200
00024613	403424	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 1,5MM² COR AZUL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	20	50	200
00024612	403426	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 1,5MM² COR BRANCO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	20	50	200
247282-1	403423	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 1,5MM² COR VERDE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	20	50	200
113654-2	403425	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 1,5MM² COR VERMELHO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	20	50	200
145946-5	403447	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 16MM² COR AMARELO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	20	50	200
00024613	403449	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 16MM² COR AZUL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	20	50	200

00024613	403451	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 16MM² COR BRANCO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	20	50	200
302887-9	403448	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 16MM² COR VERDE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	20	50	200
103295-0	403450	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 16MM² COR VERMELHO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	20	50	200
103295-0	403452	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 25MM² COR AMARELO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	20	50	200
00024614	403427	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 2,5MM² COR AMARELO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	20	50	200
103296-8	403454	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 25MM² COR AZUL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	20	50	200
302887-9	403429	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 2,5MM² COR AZUL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	20	50	200
113654-2	403456	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 25MM² COR BRANCO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	20	50	200
145946-5	403431	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 2,5MM² COR BRANCO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	20	50	200
148870-8	403453	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 25MM² COR VERDE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	20	50	200
294030-2	403428	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 2,5MM² COR VERDE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	20	50	200
113654-2	403455	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 25MM² COR VERMELHO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	20	50	200
145919-8	403430	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 2,5MM² COR VERMELHO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	20	50	200
103295-0	403432	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 4,0MM² COR AMARELO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	20	50	200
00024614	403434	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 4,0MM² COR AZUL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	20	50	200
00024612	403436	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 4,0MM² COR BRANCO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	20	50	200
294030-2	403433	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 4,0MM² COR VERDE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	20	50	200
00024612	403435	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 4,0MM² COR VERMELHO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	20	50	200
00024614	403437	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 6,0MM² COR AMARELO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	20	50	200
00024612	403439	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 6,0MM² COR AZUL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	20	50	200
302887-9	403441	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 6,0MM² COR BRANCO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	20	50	200
294030-2	403438	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 6,0MM² COR VERDE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	20	50	200
24614	403440	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 6,0MM² COR VERMELHO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	20	50	200

2.4.13. Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação:

COD TCE	COD PREF.	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Por Solicitação mínima	Por Solicitação máxima	Quantidade total 12 Meses
295509-1	386980	FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS FUME NP (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	15
298845-3	397032	FITA DUPLA FACE DE ALTA ADERENCIA, FABRICADA COM LINEAR DE POLIESTER E ADESIVO DE MASSA ACRILICA. O ADESIVO TRANSPARENTE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1MM DE ESPESSURA, 9MM DE LARGURA X 20M DE COMPRIMENTO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	5	5
173396-6	397034	FITA ISOLANTE ELETRICA, MATERIAL BASICO FILME PVC C/ ADESIVO, RESISTENCIA A TENSAO ATE 750 V, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90 ¨C, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM, ESPESSURA 0,19 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ANTI-CHAMA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	8	10
162843-7	394318	FITA VEDA ROSCA 18MM 10M (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	5	7	10
432219-3	397039	LAMPADA BULBO LED 12W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 1070 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	10	15

00027868	397037	LAMPADA BULBO LED 20W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 1800 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	7	10
0006202	397040	LAMPADA BULBO LED 30W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 2600 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	7	10
0006863	403379	LAMPADA BULBO LED 40W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 3500 LUMENS COM CERTIFICACAO: INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM) (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	5	7	10

2.4.14. Procuradoria Geral do Município:

COD TCE	COD PREF.	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Por Solicitação mínima	Por Solicitação máxima	Quantidade total 12 Meses
172701-0	386871	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	1	5	15
276654-0	400297	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (COTA PRINCIPAL)	METRO	3	30	50
185655-3	386886	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	3	10	20
396713-1	394098	COLA ADESIVA PU 400G (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1	1	1
295509-1	386980	FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS FUME NP (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	3
322161-0	394314	FITA DUPLA FACE 12MM 2M (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1	2	4
298845-3	397032	FITA DUPLA FACE DE ALTA ADERENCIA, FABRICADA COM LINEAR DE POLIESTER E ADESIVO DE MASSA ACRILICA. O ADESIVO TRANSPARENTE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1MM DE ESPESSURA, 9MM DE LARGURA X 20M DE COMPRIMENTO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	2
342463-4	394317	FITA ISOLANTE 18MM X 20M (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1	2	4
29121-8	397035	FITA ISOLANTE EMBORRACHADA, PARA ALTA TENSAO, MEDINDO 10 M (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	2
162843-7	394318	FITA VEDA ROSCA 18MM 10M (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	1	2	5
00061875	400355	KIT COM REFLETOR LED MODELO 2019 FLOOD LIGHT (TECNOLOGIA PHILIPS) 2000W ALTA POTENCIA NUMBER THREE (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	1	2	5
432219-3	397039	LAMPADA BULBO LED 12W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 1070 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	10
0006865	397036	LAMPADA BULBO LED 15W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 1350 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	10
00027868	397037	LAMPADA BULBO LED 20W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 1800 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	5
00033989	397038	LAMPADA BULBO LED 25W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 1800 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	5
0006202	397040	LAMPADA BULBO LED 30W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 2600 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	5
218960-7	387066	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30W LED BIVOLT 06HS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	2	2

3. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A referida licitação é necessária para futuras aquisições de materiais elétricos para atender as demandas das Secretarias Municipais de Sinop/MT, visando à conservação e manutenção preventiva e corretiva de suas instalações elétricas, oferecendo segurança e melhores condições de trabalho a funcionários e melhoria no atendimento à população. Vale frisar que a aquisição de material elétrico, se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal, bens que visam desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da administração da Prefeitura Municipal. Visando atender a política de manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos nas instalações elétricas, oferecendo segurança

3.2 Fundamentação da Contratação: Trata-se de objeto no qual se chegou com base em Estudo Técnico Preliminar, que está em consonância com o disposto na Lei, pois tem a descrição da necessidade, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A futura contratação, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de **materiais elétricos** para atender às ações das Secretarias Municipais identifica-se na manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas das estruturas físicas das secretarias tais como os prédios de escolas, creches, quadras de esportes e unidades de saúde; incluindo logradouros, praças, cemitério municipal e redes de drenagem de águas pluviais. Com efeito, a aquisição pretendida destina-se a atender demandas das secretarias, na manutenção geral da estrutura física das Secretarias Municipais.

3.3 Este Termo de Referência tem por base, primeiramente a conclusão do ETP, que na Declaração de Viabilidade ou não da Contratação, concluiu:

> Com base nos estudos preliminares, foi constatado que a contratação da solução é viável do ponto de vista técnico e fundamentadamente necessária. Assim, em conformidade com o exposto, declara-se a viabilidade das futuras aquisições propostas, as quais estão devidamente contempladas no Plano de Contratações Anual Sinop/MT.

Sendo assim, evidencia-se que o ETP considerou positiva a viabilidade da contratação em curso, com base no problema a ser resolvido.

3.4 O Estudo concluiu que é necessário que as aquisições sejam realizadas, com o intuito de atender ao interesse público, de forma que as ações da Prefeitura Municipal de Sinop em geral, sobretudo no que depende do uso da estrutura física em boas condições não sejam frustrados.

3.5 No ato da elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi observado o art. 85 do Decreto Municipal 359/2023:

Art. 85. Nas contratações de itens de consumo comuns, sistêmicos e geral a todos os órgãos da mesma Administração Pública ou que tenham sido objeto de planejamento anual, as Solicitações de Demanda/Documento de Formação de Demanda deverão partir de forma individualizada de cada uma das áreas demandantes para a Área Gestora, que ficará responsável por coordenar, padronizar e supervisionar o processo de contratação, assim como será a responsável para elaborar o Estudo Técnico Preliminar.
Parágrafo único. No âmbito do Poder Executivo Municipal, a Área Gestora será de responsabilidade da Diretoria Executiva de Administração.

Sendo assim, o ETP foi elaborado com base nos Documentos de Oficialização de Demanda e Solicitações de Demanda de cada secretaria, com complementações por suporte técnico das secretarias, mediante juntada de informações documentais e diálogos administrativamente estabelecidos.

3.6 As futuras aquisições tiveram as quantidades estimadas pelas secretarias demandantes, considerando, principalmente o histórico de consumo bem como a provável utilização. Com efeito, tal levantamento de estimativas é de inteira responsabilidade de cada secretaria participante. As estimativas e necessidades das secretarias signatárias no processo foram justificadas e redigidas por cada uma, conforme segue:

Gabinete do Chefe do Executivo:

A necessidade de obter novos materiais elétricos para o Gabinete do Chefe do Executivo de Sinop/MT surge devido ao vencimento da última licitação, modalidade 90/2023. Sem um novo processo licitatório, o Gabinete ficará vulnerável a possíveis emergências de manutenção e reparo, o que pode afetar a continuidade dos serviços essenciais.

É crucial garantir que o Gabinete do Chefe do Executivo e o tiro de guerra de acordo com **ACORDO DE COPERAÇÃO 22- 9ª RN -002-00** possuam as manutenções necessárias sem interrupções. A disponibilidade desses materiais permitirá a correção de eventuais falhas e a execução de ajustes preventivos, assegurando que as instalações funcionem de maneira eficiente e segura.

A substituição de lâmpadas e outros componentes elétricos é vital para manter um ambiente de trabalho adequado para os servidores e assegurar um atendimento de qualidade ao público. A falta desses materiais pode comprometer a iluminação e a funcionalidade das instalações, impactando negativamente o desempenho dos colaboradores e a experiência dos cidadãos que utilizam os serviços do Gabinete. Portanto, a contratação de materiais elétricos é uma medida preventiva essencial para evitar a escassez de suprimentos e possíveis interrupções nos serviços. Além disso, contribui para manter a qualidade das condições de trabalho e do atendimento ao público. A realização deste processo licitatório é indispensável para garantir que o Gabinete do Chefe do Executivo esteja preparado para responder a quaisquer necessidades emergenciais e manter suas operações de forma eficiente.

A necessidade de um novo Pregão Eletrônico para aquisição de materiais elétricos ao Gabinete do Chefe do Executivo de Sinop/MT decorre do

vencimento da licitação anterior (modalidade 90/2023). O quantitativo solicitado mantém-se baseado no consumo real registrado em 2023, considerando as demandas do Gabinete, do Tiro de Guerra – conforme Acordo de Cooperação 22-9ª RN-002-00 – e de outros setores, como o PROCON e demais unidades.

Os materiais elétricos são essenciais para garantir a manutenção preventiva e corretiva das instalações, permitindo a substituição de lâmpadas, reparos em sistemas elétricos e ajustes necessários. Esses serviços são indispensáveis para assegurar o funcionamento eficiente das unidades públicas, um ambiente adequado para os servidores e a continuidade do atendimento à população.

A contratação também está alinhada às normas da ABNT, que exigem padrões mínimos de qualidade, segurança e durabilidade, evitando riscos e assegurando o uso responsável dos recursos. Além disso, o uso de materiais de qualidade pode contribuir para a eficiência energética, reduzindo custos e minimizando impactos ambientais.

Por fim, a realização do processo licitatório em conformidade com a Lei 14.133/2021 garante transparência e eficiência, possibilitando a aquisição de materiais necessários para atender às demandas do município sem interrupções nos serviços essenciais.

Secretaria Municipal de Administração de Modernização:

Considerando à proximidade do vencimento do Pregão Eletrônico nº 90/2023 referente à aquisição de materiais elétricos, com objetivo de atender as demandas da Secretaria de Administração e Modernização e suas Unidades Administrativas (Administração e Serviços e SESMT).

Considerando o objetivo da realização do processo licitatório para registrar preços como fundamental para garantir a eficiência, economicidade e qualidade nas aquisições, atendendo assim às necessidades da secretaria de forma transparente e legal.

Deste modo, a aquisição de materiais elétricos é essencial para suprir as demandas em aberto e as demandas previsionadas, sendo essas eventuais e futuras substituições de lâmpadas, filtros de linha, tomadas, interruptores e demais materiais que possam vir a apresentar defeitos e vícios.

Observamos ainda que os quantitativos foram levantados de acordo com o consumido pela secretaria nos últimos 12 meses, bem como, através do levantamento de materiais que deram saída do almoxarifado (nos casos quem que as saídas foram realizadas neste período, oriundas de aquisições anteriores ainda em estoque).

Conforme a recomendação referente a especificação da proporção de materiais destinados à manutenção preventiva e à manutenção corretiva, consideramos que essa divisão não seja prática ou necessária para o nosso planejamento de aquisições.

O quantitativo estimado para este ano é em torno de 18% inferior ao do ano passado, resultado de uma revisão mais cuidadosa de nossas necessidades. Essa redução reflete uma maior eficiência no uso de materiais, bem como uma

previsão de menor demanda por manutenções corretivas devido às melhorias preventivas implementadas.

Observamos que os materiais também podem ser utilizados, em caso de manutenção à avarias e outros danos provocados pelas atividades desta Secretaria, realizados em prédios locados, sendo que a mesma conta com o Departamento de Administração e Serviços e o SESMT, onde por cláusula contratual, todos e quaisquer danos que sejam provocados servidores, fornecedores e demais frequentadores, serão de responsabilidade desta Secretaria.

Ainda assim, ressaltamos que o objetivo da realização do processo licitatório para registrar preços como fundamental para garantir a eficiência, economicidade e qualidade nas aquisições, atendendo assim às necessidades da secretaria de forma transparente e legal.

Dessa forma, quantitativo estimado de materiais fora levantado como um todo, sem a necessidade de separação entre manutenções preventivas e corretivas, uma vez que os materiais podem ser usados para ambas as finalidades de acordo com as necessidades que surgem ao longo do tempo, conforme supracitado.

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento:

A participação da Secretaria de Finanças na licitação para aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção de seus prédios, conforme previsto no Plano de Contratação Anual (PCA), pode ser justificada pela obrigação que a secretaria tem por zelar e fazer a manutenção de seus próprios edifícios. Sendo assim a aquisição de materiais elétricos torna-se essencial para assegurar que esses prédios estejam em condições adequadas de operação, garantindo um ambiente de trabalho seguro e eficiente para os funcionários. A manutenção adequada dos prédios da Secretaria de Finanças é crucial para a continuidade das operações e serviços prestados pela secretaria. A aquisição de materiais elétricos é parte essencial desse processo, garantindo que eventuais falhas ou problemas possam ser rapidamente resolvidos, minimizando interrupções.

A inclusão dessa aquisição no PCA indica que a Secretaria de Finanças já analisou e aprovou a necessidade e a viabilidade financeira dessa compra. Isso garante que os recursos necessários estejam alocados e que a manutenção dos prédios seja realizada sem comprometer outras áreas do orçamento municipal.

A presença da Secretaria de Finanças no processo garante a transparência e a prestação de contas à sociedade e promove a racionalização dos gastos, evitando compras desnecessárias e desperdícios. Desse modo a administração pública pode negociar melhores condições de pagamento e prazos, assegurando que os recursos sejam utilizados da forma mais eficiente possível. Concluímos que a participação da Secretaria de Finanças na licitação para aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção de seus prédios, conforme previsto no Plano de Contratação Anual, é fundamental para assegurar a boa gestão dos recursos públicos, a eficiência na manutenção da infraestrutura e a transparência no processo de aquisição.

A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento reforça sua justificativa para participação no processo licitatório para aquisição de materiais elétricos, tem como objetivo atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, bem como apoiar a reforma da Copa do Paço Municipal. Informamos que para aquisição de tais materiais, o montante referente não ultrapassa o limite de R$ 27.500,00 conforme especificado no Termo de Referência, e previsto no PCA.

A infraestrutura elétrica das instalações da secretaria é essencial para o funcionamento dos equipamentos e sistemas utilizados diariamente, como computadores, iluminação e outros dispositivos indispensáveis às operações administrativas e técnicas. A aquisição de materiais elétricos garante a manutenção adequada dessas instalações, prevenindo falhas e garantindo a segurança de servidores, contribuintes e usuários.

A Copa do Paço Municipal necessita de adequações para atender às normas de segurança e funcionalidade. A substituição e modernização de materiais elétricos na reforma são imprescindíveis para evitar riscos elétricos e assegurar o funcionamento eficiente dos equipamentos utilizados nesse ambiente.

A manutenção e a reforma envolvem o cumprimento de normas técnicas de segurança elétrica, como a NBR 5410, garantindo que as instalações estejam em conformidade com os padrões exigidos.

A aquisição centralizada e planejada por meio do processo licitatório assegura a economicidade e a eficiência na compra de materiais elétricos, permitindo melhores condições de preço e qualidade, além de fomentar a livre concorrência entre os fornecedores.

A aquisição dos materiais elétricos permitirá:

- Maior segurança nas instalações elétricas;
- Melhoria na infraestrutura da Copa do Paço Municipal, tornando-a funcional e adequada ao uso;
- Garantia de eficiência energética e operacional no ambiente de trabalho;
- Prevenção de gastos desnecessários com reparos emergenciais devido à falta de manutenção preventiva.

A demanda por esses materiais elétricos é contínua e imponderável, a manutenção adequada das instalações elétricas é crucial para a continuidade das atividades da Secretaria e seus departamentos, prevenindo interrupções que possam impactar negativamente o atendimento aos munícipes e o desempenho institucional.

Para o levantamento do quantitativo da Secretaria de Finanças e Orçamento considerou-se a manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas das edificações do Paço Municipal, do Centro de Atendimento ao Contribuinte - CAC

e prédio onde estão alocados os setores de atendimento on-line e Recursos Humanos/Patrimônio.

A análise de consumo foi realizada com base no Relatório de Gastos nas Atas de Registro de Preços dos últimos 12 (doze) meses, que permitiu uma avaliação detalhada da demanda de cada item. Isso incluiu a exclusão de materiais que não são mais utilizados, a redução de quantidades de itens com queda de consumo, manutenção de itens que continuam sendo demandados, considerando o aumento de quantitativo de alguns itens devido impacto da reforma prevista das instalações da Copa do Paço Municipal, o que demonstra um planejamento cuidadoso e alinhado às demandas reais da secretaria. Portanto, declaramos que foram feitas todas as análises de forma precisa e com afinco para se chegar ao quantitativo em referência.

Dessa forma, reforçamos que o quantitativo proposto justifica-se pela necessidade de adequação e ampliação das instalações da secretaria e prédios alugados, com foco tanto na manutenção preventiva quanto na funcionalidade dos novos espaços, para um período de 12 meses.

Portanto, o processo licitatório justifica-se pela necessidade de garantir a segurança, funcionalidade e continuidade dos serviços, alinhando-se aos princípios de economicidade, eficiência e legalidade que regem a administração pública.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:A aquisição de materiais elétricos para a Secretaria de Obras se faz necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela secretaria, que são fundamentais para o desenvolvimento e manutenção da infraestrutura municipal.

Os materiais elétricos são essenciais para a realização de manutenções preventivas e corretivas em instalações públicas, garantindo o funcionamento seguro e eficiente de edifícios. A utilização de materiais elétricos de qualidade é crucial para garantir a segurança, prevenindo acidentes causados por falhas elétricas, como curtos-circuitos e incêndios.

Ainda, a substituição de materiais antigos por novos, mais eficientes, contribui para a redução do consumo energético, resultando em economia de recursos públicos e menor impacto ambiental. Objetivando atender adequações e manutenções da sede da secretaria de obras e das edificações sob responsabilidade da pasta, solicitamos o quantitativo apenso, levantado pelos engenheiros eletricistas da pasta, pois a aquisição de materiais elétricos é vital para que a Secretaria de Obras possa desempenhar suas funções de maneira eficiente, segura e em conformidade com as exigências legais, promovendo o bem-estar da comunidade e o desenvolvimento sustentável do município.

O quantitativo atenderá a Sosu para o período de um ano, nas manutenções do barracão 1 e barracão 2 das oficinas e almoxarifados, o prédio da sede administrativa, o núcleo de projetos estratégicos, as edificações do cemitério municipal, e ainda, as edificações da praça da bíblia. Informamos que em anos anteriores o quantitativo não previu todas as edificações sob responsabilidade da

pasta, ocasionando dificuldades nas manutenções.

Sendo esse o meio legal do poder público contratar ou adquirir materiais, solicitamos o quantitativo apresentado na planilha apenas.

Para garantir a eficiência e a funcionalidade das atividades de manutenção, é fundamental contar com diversidade de materiais elétricos com dimensões variadas. Dependendo do tipo de manutenção a ser realizada, é necessário utilizar o mesmo tipo de item, mas com diferentes dimensões e capacidades. Isso é especialmente relevante em casos de substituição de componentes danificados, ajustes em instalações existentes ou adaptações a novas normas técnicas.

A Secretaria de Obras passará por uma reforma geral nas suas instalações elétricas. Esta reforma é essencial para melhorar a qualidade da energia elétrica fornecida, eliminar oscilações constantes que vêm causando danos a diversos equipamentos, adequar as instalações às normas vigentes e às demandas atuais de consumo energético e garantir a segurança elétrica dos servidores e do patrimônio público.

O aumento significativo dos custos dos materiais elétricos, principalmente aqueles derivados do cobre, foi um dos principais fatores que elevaram o valor da licitação deste ano em relação ao ano anterior. O cobre, sendo um componente essencial em cabos e fios elétricos, tem tido um aumento de preço considerável no mercado global, o que impacta diretamente o custo total dos materiais necessários para a manutenção e reforma elétrica.

Para assegurar a cobertura de qualquer imprevisto ou necessidade adicional durante a execução das manutenções, uma margem de segurança sobre o total estimado dos materiais foi aplicada. Isso garante que a Secretaria de Obras tenha os recursos necessários para lidar com eventualidades sem comprometer o andamento dos trabalhos.

O quantitativo de materiais elétricos proposto atende de forma adequada às necessidades da Secretaria de Obras, considerando tanto a manutenção preventiva e corretiva quanto a reforma geral das instalações elétricas. A diversidade de dimensões é crucial para a flexibilidade e a eficiência das operações, garantindo um ambiente de trabalho seguro e com fornecimento de energia estável e confiável.

Além disso, o aumento dos custos de materiais, principalmente os derivados do cobre, justifica a elevação no valor da licitação em relação ao ano anterior. A inclusão de uma margem de segurança reforça a capacidade de enfrentar imprevistos e garantir a continuidade dos serviços.

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito:

Para tanto, levando em consideração que é primordial avaliar o quantitativo consumido junto ao Relatório de Gastos nas Atas de Registro de Preços da Secretaria nos últimos 12 (doze) meses.

A aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS se faz necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, nos serviços essenciais para o bom funcionamento do imóvel, por essa razão é imprescindível os materiais destinados no processo, se justifica face ao interesse público de manter os serviços da Secretaria em níveis aceitáveis na manutenção preventiva e corretiva

do imóvel nos pequenos reparos nos pré suscitando um ambiente agradável e seguro mantendo as boas condições de trabalhos realizados pelos servidores proporcionando maior conforto e segurança também aos munícipes usuários dos serviços públicos oferecidos pela Secretaria. Assim manutenção de sistemas elétricos em edifício antigo, serve para atender às normas de segurança e eficiência, e a segurança é uma das finalidades dos materiais elétricos de alta qualidade, pois reduzem o risco de incêndios e acidentes elétricos, garantindo a segurança dos ocupantes e visitantes do prédio. O prédio onde se encontra locado a Secretaria precisa estar em conformidade com normas e regulamentações locais, portanto materiais elétricos adequados garantem que o prédio atenda a esses requisitos legais, bem como o fornecimento de energia confiável para operar de forma contínua e sem interrupções.

Essa aquisição permite a substituição de lâmpadas incandescentes por LED, que consomem menos energia e têm maior durabilidade, bem como a implementação de sistemas de automação para melhorar a eficiência energética e reduzir custos operacionais.

A qualificação econômico-financeira das empresas participantes foi prevista com base nas exigências legais para garantir que os fornecedores possuam condições de executar os serviços e fornecer os materiais solicitados. A exigência foi definida de acordo com os critérios normativos que visam assegurar que as empresas participantes tenham a capacidade financeira e operacional para atender ao contrato, garantindo o cumprimento das obrigações.

Quanto ao quantitativo de materiais solicitado, a definição das quantidades levou em consideração o planejamento das atividades da Secretaria, incluindo a reposição de materiais em estoque e a execução de projetos de infraestrutura para segurança e trânsito no município. O volume de materiais foi calculado com base nas necessidades operacionais previstas para o ano de 2024, levando em conta o histórico de consumo e as projeções de uso para a manutenção das estruturas existentes e para novos projetos de sinalização e iluminação pública.

Dessa forma, o quantitativo solicitado visa atender de maneira adequada às necessidades de manutenção e ampliação das operações da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, com base em planejamento prévio e nas estimativas de consumo de materiais para o próximo ano.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

A presente justificativa visa esclarecer a necessidade da licitação para aquisição de materiais elétricos destinados à Secretaria de Meio Ambiente. Este procedimento é fundamental para assegurar o pleno funcionamento das atividades, além de garantir a manutenção e melhoria da infraestrutura elétrica dos seus departamentos.

A Secretaria de Meio Ambiente depende de uma infraestrutura elétrica eficiente para a execução de suas atividades diárias. Equipamentos de iluminação,

sistemas de ventilação, computadores e outros dispositivos elétricos necessitam de manutenção regular e, em alguns casos, de substituição de componentes para evitar interrupções no trabalho.

Alinhado aos princípios de sustentabilidade, é essencial utilizar materiais elétricos que promovam a eficiência energética e a redução do consumo de energia. A aquisição de materiais de alta qualidade e eficiência contribuirá para uma gestão mais sustentável dos recursos.

A aquisição permitirá a modernização e manutenção da infraestrutura elétrica, garantindo um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente. Com a utilização de materiais mais eficientes, espera-se uma redução nos custos operacionais devido ao menor consumo de energia.

O referido objeto da licitação classifica-se como de extrema necessidade, ou seja, são aqueles cuja falta pode implicar em prejuízos à administração pública, uma vez que estes são tidos como indispensáveis e visam o atendimento das necessidades públicas, de caráter preventivo, destacando ainda que a falta do mesmo possa vir comprometer a continuidade das atividades da Secretaria de Meio Ambiente da Administração Pública Municipal, e gerar ônus ao erário publico.

Os materiais elétricos são essenciais para garantir a manutenção preventiva e corretiva das instalações, permitindo a substituição de lâmpadas, reparos em sistemas elétricos e ajustes necessários. Esses serviços são indispensáveis para assegurar o funcionamento eficiente das unidades públicas, um ambiente adequado para os servidores e a continuidade do atendimento à população. A demanda por esses materiais elétricos é contínua e imponderável, a manutenção adequada das instalações elétricas é crucial para a continuidade das atividades da Secretaria e seus departamentos, prevenindo interrupções que possam impactar negativamente o atendimento aos munícipes e o desempenho institucional.

O quantitativo solicitado baseia-se no consumo real registrado em 2023, considerando as demandas contínuas e essenciais para o funcionamento da Secretaria.

A contratação de uma empresa especializada por um período de 12 meses permitirá a realização de um plano de manutenção contínuo e sistemático, abrangendo todas as unidades sob a responsabilidade da Prefeitura de Sinop/MT. Este período é necessário para assegurar que tudo funcione de forma adequada, prevenindo problemas.

Por fim, o processo licitatório será conduzido em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, assegurando economicidade, eficiência e transparência. Dessa forma, a Secretaria de Meio Ambiente poderá atender às suas demandas de forma contínua e eficiente, sem interrupções que prejudiquem o andamento de suas atividades.

Secretaria Municipal de Educação:

A aquisição de materiais elétricos diversificado se fazem necessários para

utilização nos serviços de manutenção e instalação atendendo as demandas da Secretaria de Educação. É de suma importância os itens solicitados para conservação e recuperação das instalações prediais das 44 unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, a manutenção regular das instalações elétricas é essencial para garantir o funcionamento seguro e eficiente das escolas, materiais como fios, cabos, lâmpadas, disjuntores e outros componentes elétricos são necessários para a manutenção preventiva e corretiva das unidades, pois a substituição de equipamentos obsoletos ou danificados são cruciais para evitar riscos de acidentes e interrupções nas atividades escolares, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público.

Os equipamentos e materiais elétricos são fundamentais para o funcionamento de equipamentos de informática, audiovisuais e outros dispositivos eletrônicos utilizados no processo de ensino-aprendizagem dos alunos matriculados na rede educacional do município, pois a iluminação adequada nas salas de aula e demais ambientes escolares é essencial e contribui para o conforto e a produtividade dos alunos e professores.

Desta forma, entende-se que a referida licitação é de grande importância para assegurar o bom funcionamento, dos serviços prestados a sociedade. Inicialmente, é importante destacar que a Secretaria Municipal de Educação é responsável pela gestão de 44 unidades escolares e 8 prédios administrativos, além de planejar a abertura de 3 novas escolas no próximo ano. Essa expansão inevitavelmente resultará em um aumento considerável da demanda por materiais elétricos, especialmente para atender às manutenções preventivas e corretivas, que são indispensáveis para garantir o funcionamento pleno das instalações e a segurança dos usuários, mesmo em escolas novas.

Ademais, cabe esclarecer que o consumo limitado de determinados itens no ano anterior foi decorrente de ajustes orçamentários que restringiram a execução de diversas intervenções, bem como das tentativas infrutíferas de aquisição com fornecedores que não cumpriram com suas obrigações licitatórias. Essa realidade não reflete, portanto, a necessidade efetiva desses materiais para o próximo exercício, uma vez que o planejamento para 2024 contempla ações estruturais que foram postergadas, como a execução de diversas manutenções preventivas nas instalações internas das escolas mais antigas, e a resolução de problemas elétricos estruturais pendentes nas escolas recém inauguradas.

Destacamos, ainda, que a previsão dos quantitativos considerou análises técnicas realizadas pelo engenheiro eletricista responsável Emerson Braga Franco, com base no estado atual das instalações e nas demandas esperadas em virtude do crescimento da rede escolar, bem como do aumento de demanda de carga em cada Unidade (com a aquisição de novos aparelhos de ar condicionado e máquinas lavadoras de louças, não previstas nos projetos iniciais, por exemplo). Nesse contexto, a projeção superior ao consumo registrados em 2023 está plenamente alinhada ao princípio da eficiência administrativa, buscando evitar aquisições emergências que possam comprometer os recursos públicos e garantir a continuidade dos serviços educacionais sem interrupções.

Assim, a presente justificativa tem por objetivo demonstrar a razoabilidade e a

proporcionalidade dos quantitativos estimados, os quais foram definidos em observância à necessidade de atender de forma satisfatória as unidades sob gestão desta Secretaria, considerando não apenas o consumo imediato, mas também as demandas decorrentes de sua expansão.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Justificativa do quantitativo faz-se necessário para manutenção e adequações das normas técnicas ABNT NBR 8995-1 NR 17 referente iluminação adequada dos ambientes de trabalho da Secretaria, CRAS, CREAS, Casa de Passagem, Conselhos Tutelar, Casa dos Conselhos entre outra unidades, e para o cumprimento do ao Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, devido a sua grande necessidade para cobrir as demandas de trabalho nas unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, pois entende-se que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção e reparação dos prédios vinculados a esta secretaria municipal portanto, essas alterações tornam-se assim o ambiente de acordo com as normas vigentes e proporcionando maior segurança e conforto para os servidores que trabalham e munícipes que são atendidos nos locais. A aquisição de Materiais Elétricos, visa atender e suprir a demanda de diversos prédios já em funcionamento, no que diz respeito à substituição de algumas demandas que se faz necessário ao decorrer dos dias, vale ressaltar que é fundamental como medida de prevenção, para o bom funcionamento de todos os equipamentos eletrônicos, evitando que aconteçam sobrecarga na parte elétrica podendo ocorrer risco de incêndio e pânico ocasionado assim prejuízos ao erário público. E causando danos aos aparelhos. Dentro desta realidade as edificação possuem uma fiação antiga, onde necessitam de reparos, e de novas instalações, existe setores que é inexistente a iluminação elétrica, dificultando o bom uso do espaço, e desempenho do servidor. Segue abaixo as normas sobre eletricidade e iluminação como um todo: **NBR ISSO 8995 – 1** A norma brasileira determina requisitos para aumentar a eficiência no ambiente corporativo, ela especifica os requisitos de iluminação para locais de trabalho internos e as condições para que os profissionais desempenhem tarefas visuais de maneira eficiente, com conforto e segurança durante todo o período de atividade. **De acordo com NR 17,** ergonomia no trabalho, a falta de iluminação ou inadequada, causa queixas de irritação nos olhos, cansaço/fadiga visual, problemas de pele e até mesmo distúrbios emocionais. Isso porque, tanto o excesso, quanto a quantidade insuficiente de luz, leva ao esforço excessivo da visão e, consequentemente, podem causar ardor, visão turva, vermelhidão, dores de cabeça e incômodo aos olhos. **De acordo com a Norma Brasileira NBR-5410** estabelece as condições necessárias para o funcionamento seguro de uma instalação elétrica de baixa tensão - até 1.000V em tensão alternada e 1.500V em tensão contínua. Sendo a utilizada em instalações prediais, públicas, comerciais, industriais e de serviços. Além de trazer segurança e melhorar a eficiência do sistema, é um investimento que traz muitos benefícios em longo prazo, e estará de acordo com as normas vigentes, evitando futuras complicações. Posto isso, destacamos que as

instalações adequadas da rede elétrica possibilita o funcionamento adequado dos equipamentos, proporcionado assim a diminuição dos valores da conta de energia, gerando economicidade, e segurança e proporcionando qualidade de vida aos servidores.

Justificativa do quantitativo faz-se necessário para manutenção e adequações das normas técnicas ABNT NBR 8995-1 NR 17 referente iluminação adequada dos ambientes de trabalho da Secretaria, CRAS, CREAS, Casa de Passagem, Conselhos Tutelar, Casa dos Conselhos entre outra unidades, e para o cumprimento do ao Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, devido a sua grande necessidade para cobrir as demandas de trabalho nas unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, pois entende-se que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção e reparação dos prédios vinculados a esta secretaria municipal portanto, essas alterações tornam-se assim o ambiente de acordo com as normas vigentes e proporcionando maior segurança e conforto para os servidores que trabalham e munícipes que são atendidos nos locais.

A aquisição de Materiais Elétricos, visa atender e suprir a demanda de diversos prédios já em funcionamento, no que diz respeito à substituição de algumas demandas que se faz necessário ao decorrer dos dias, vale ressaltar que é fundamental como medida de prevenção, para o bom funcionamento de todos os equipamentos eletrônicos, evitando que aconteçam sobrecarga na parte elétrica podendo ocorrer risco de incêndio e pânico ocasionado assim prejuízos ao erário público. E causando danos aos aparelhos.

Vale salientar que nossos prédios são antigos e necessitam de manutenções periódicas devido as adaptações dos espaços para funcionamento de cada unidade, houve a abertura da casa de passagem, do centro de convivência e tem projeção de reformas nessas unidades, pois não foi possível realizar no ano corrente todas as adequações necessárias para o uso do prédio, bem como faz-se também a projeção da abertura da casa da Mulher, o que demandará a necessidade de adequações do espaço para atender ao púbico, como instalação de fiação para computadores, ar condicionado e rede elétrica para suportar a demanda, a previsão de abertura de novos serviço que são de baixa, média e alta complexidade dependendo do reparo que será realizado, devido a essas projeções será utilizada uma quantidade maior de cada material solicitado para que possamos realizar as reformas e reparos necessários.

Para tanto, foi levando em consideração que é primordial avaliar o quantitativo consumido junto ao *Relatório de Gastos nas Atas de Registro de Preços, Relatório de Ata Licitação e o Relatório de NAD* da secretaria nos últimos 12 (doze) meses (em anexo) , com base nesse relatório foi acrescido os materiais que serão necessários e declaramos que foram feitas todas as análises de forma precisa e com afinco para se chegar ao quantitativo em referência.

Dentro desta Secretaria Municipal de Assistência Social realidade as edificação possuem uma fiação antiga, onde necessitam de reparos, e de novas instalações, existe setores que é inexistente a iluminação elétrica, dificultando o bom uso do espaço, e desempenho do servidor. Segue abaixo as normas sobre eletricidade e

iluminação como um todo: **NBR ISSO 8995 – 1** A norma brasileira determina requisitos para aumentar a eficiência no ambiente corporativo, ela especifica os requisitos de iluminação para locais de trabalho internos e as condições para que os profissionais desempenhem tarefas visuais de maneira eficiente, com conforto e segurança durante todo o período de atividade.

De acordo com NR 17, ergonomia no trabalho, a falta de iluminação ou inadequada, causa queixas de irritação nos olhos, cansaço/fadiga visual, problemas de pele e até mesmo distúrbios emocionais. Isso porque, tanto o excesso, quanto a quantidade insuficiente de luz, leva ao esforço excessivo da visão e, consequentemente, podem causar ardor, visão turva, vermelhidão, dores de cabeça e incômodo aos olhos.

De acordo com a Norma Brasileira NBR-5410 estabelece as condições necessárias para o funcionamento seguro de uma instalação elétrica de baixa tensão - até 1.000V em tensão alternada e 1.500V em tensão contínua. Sendo a utilizada em instalações prediais, públicas, comerciais, industriais e de serviços.

Além de trazer segurança e melhorar a eficiência do sistema, é um investimento que traz muitos benefícios em longo prazo, e estará de acordo com as normas vigentes, evitando futuras complicações. Posto isso, destacamos que as instalações adequadas da rede elétrica possibilita o funcionamento adequado dos equipamentos, proporcionado assim a diminuição dos valores da conta de energia, gerando economicidade, e segurança e proporcionando qualidade de vida aos servidores.

Diante do exposto, justifica-se a contratação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Oficializou o desinteresse em participar do certame.

Secretaria Municipal de Sáude:

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos para a Secretaria Municipal de Saúde de Sinop/MT. Essa demanda é crucial para garantir o adequado funcionamento das unidades de saúde, abrangendo a manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, além de viabilizar a implementação de melhorias necessárias nas infraestruturas das unidades. CONSIDERANDO a necessidade de adquirir materiais que atendam às normas técnicas e regulatórias vigentes é fundamental para garantir a segurança e o bom funcionamento das instalações elétricas das unidades de saúde. Empresas especializadas possuem o conhecimento técnico necessário para fornecer produtos que cumprem rigorosamente essas especificações, evitando riscos de acidentes e falhas operacionais.

CONSIDERANDO que a qualidade dos materiais elétricos é essencial para reduzir a frequência de manutenções corretivas e prolongar a vida útil das instalações e equipamentos. Empresas especializadas fornecem produtos de maior durabilidade e confiabilidade, o que resulta em uma melhor relação custo-benefício a longo prazo.

CONSIDERANDO que a contratação de uma empresa especializada permite que

a Secretaria Municipal de Saúde obtenha materiais de forma mais rápida e eficiente, reduzindo o tempo de inatividade das unidades de saúde devido a problemas elétricos. A disponibilidade contínua de materiais adequados garante a continuidade dos serviços de saúde, evitando interrupções que possam prejudicar o atendimento à população.

CONSIDERANDO que os materiais elétricos de qualidade são essenciais para manter um ambiente de trabalho seguro para os profissionais de saúde e para os pacientes. A utilização de produtos certificados e confiáveis minimiza os riscos de incêndios, choques elétricos e outras situações perigosas.

CONSIDERANDO que a contratação de uma empresa especializada possibilita uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, através da aquisição de materiais com melhor custo-benefício e a redução de desperdícios. A expertise dessas empresas permite identificar as melhores soluções e produtos que atendem às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

DO QUANTITATIVO foi feito um levantamento detalhado das necessidades das unidades de saúde. Este levantamento considera a demanda atual, a previsão de manutenção preventiva e corretiva, bem como as melhorias planejadas para as infraestruturas elétricas. É fundamental manter uma margem de flexibilidade para atender a eventuais emergências e necessidades não previstas inicialmente. JUSTIFICA-SE que a contratação não apenas assegura a conformidade com as normas técnicas e a segurança das instalações, mas também promove a eficiência operacional e a otimização dos recursos públicos, justificando plenamente a necessidade e a importância desse processo.

As manutenções corretivas ocorrem de forma imprevisível, variando conforme o desgaste natural, uso como danos estruturais, que podem surgir a qualquer momento. Isso dificulta a previsão exata de quantidades específicas de materiais para atender essas necessidades, uma vez que a gravidade dos problemas só pode ser verificada no momento da ocorrência.

A natureza das manutenções corretivas, muitas vezes desencadeada por situações emergenciais, demanda flexibilidade no uso dos materiais elétricos, o que torna inviável definir previamente uma quantidade exata de material destinada a cada tipo de manutenção. É necessário que a Secretaria Municipal de Saúde possua estoque disponível para atender emergências e manutenções preventivas de maneira contínua e imediata.

As unidades e prédios pertencentes a Secretaria de Saúde possuem tamanhos, finalidades e condições estruturais distintas, o que torna difícil padronizar uma média de consumo de materiais elétricos para cada tipo de manutenção. Unidades maiores ou com maior fluxo de usuários podem demandar mais materiais, especialmente em manutenções corretivas. Já as manutenções preventivas podem variar de acordo com a periodicidade definida para cada tipo de estrutura e sistema.

Os materiais elétricos que serão contemplados no presente estudo abrangem uma ampla gama de itens, desde componentes básicos, como cabos, fios, disjuntores e tomadas, até equipamentos mais específicos, como luminárias, refletores, sensores, quadros de distribuição e materiais de fixação. Esses itens

são essenciais para atender às demandas de manutenções preventivas e corretivas das instalações elétricas, garantindo o funcionamento seguro e eficiente dos sistemas.

Diante do exposto, foi elaborada uma estimativa de quantidades, de caráter exemplificativo, que visa justificar os possíveis aumentos e reduções de itens de acordo com o consumo do ano anterior.

Para cada item, foi calculada a variação percentual da seguinte forma:

$$\text{Variação}(\%) = \frac{\text{Quantidade Atual} - \text{Quantidade Consumido 2023}}{\times 100}$$

Com base nos itens quantificados, foi projetada a quantidade de materiais que será utilizada para manutenções corretivas e preventivas. Foi possível fazer essas estimativas das manutenções com base nos consumos históricos de 2023 do Pregão Eletrônico nº 90/2023 Atas 263 a 267.

Manutenção Corretiva

$$\text{Projeção para corretiva} = \text{Quantidade Atual} \times 0{,}60$$

Manutenção Preventiva

$$\text{Projeção para preventiva} = \text{Quantidade Atual} \times 0{,}40$$

Para a projeção das manutenções, vamos estimar o consumo de materiais para manutenções preventivas e corretivas, com base nas proporções de uso (por exemplo, 60% corretiva e 40% preventiva).

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	CONSUMIDO P.E 90/2023 ATAS 263 A 267	QUANTIDADE TOTAL 12 MESES	VARIAÇÃO 100 (%)	PROJEÇÃO CORRETIVA X 0,60 (%)	PROJEÇÃO PREVENTIVA X 0,40 (%)
1	ABRAÇADEIRA D COM CUNHA E PARAFUSO 1.1/2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	20	20	12	8
2	ABRAÇADEIRA D COM CUNHA E PARAFUSO 1/2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	0	20	20	12	8
3	ABRAÇADEIRA D COM CUNHA E PARAFUSO 2 POLEGADAS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	6	20	14	12	8
4	ABRAÇADEIRA D COM CUNHA E PARAFUSO 3 POLEGADAS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	0	20	20	12	8
5	ABRAÇADEIRA D COM CUNHA PARAFUSO 1 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	10	10	6	4
6	ABRAÇADEIRA D COM CUNHA PARAFUSO 3/4 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	20	20	12	8
7	ABRAÇADEIRA PVC 1" CINZA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	10	10	6	4
8	ABRAÇADEIRA PVC 3/4" CINZA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	10	10	6	4
9	ABRAÇADEIRA PVC, PARA TUBO EM PVC,COM DIAMETRO DE	UNIDADE	0	20	20	12	8

	3¨ POL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)						
10	ALICATE MOLDE Z-200 S84 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	10	10	6	4
11	ARAME 18 BWG GALVANIZADO 1 KG (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	QUILO	0	27	27	16,2	10,8
12	BARRAMENTO PARA ELETRICIDADE PARA QUADRO ELETRICO BIFASICO DE SOBREPOR TIPO PENTE PARA 24 DISJUNTORES EM COBRE, COM CAPACIDADE DE CONDUCAO DE 50A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	10	10	6	4
13	BARRAMENTO PARA ELETRICIDADE PARA QUADRO ELETRICO BIFASICO DE SOBREPOR TIPO PENTE PARA 24 DISJUNTORES EM COBRE, COM CAPACIDADE DE CONDUCAO DE 70A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	50	50	30	20
14	BARRAMENTO PARA ELETRICIDADE PARA QUADRO ELETRICO TRIFASICO DE SOBREPOR TIPO PENTE PARA 24 DISJUNTORES EM COBRE, COM CAPACIDADE DE CONDUCAO DE 150A,NAS DIMENSOES 24,10X11,80CM (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	0	20	20	12	8
15	BARRAMENTO PARA ELETRICIDADE PARA QUADRO ELETRICO TRIFASICO DE SOBREPOR TIPO PENTE PARA 24 DISJUNTORES EM COBRE, COM CAPACIDADE DE CONDUCAO DE 50A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	20	20	12	8
16	BARRAMENTO PARA ELETRICIDADE PARA QUADRO ELETRICO TRIFASICO DE SOBREPOR TIPO PENTE PARA 24 DISJUNTORES EM COBRE, COM CAPACIDADE DE CONDUCAO DE 70A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	10	10	6	4
17	BASE PARA RELE FOTOCELULA COM SUP FIXO BRM-2 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	15	15	9	6
18	BOMBA DAGUA 1,5 CV 220 V (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	0	2	2	1,2	0,8
19	BOMBA DAGUA 1,5 CV TRIFASICA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	0	2	2	1,2	0,8
20	BUCHA DE NYLON S4 COM PARAFUSO PHILIPS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	0	50	50	30	20
21	BUCHA DE NYLON S5 COM PARAFUSO PHILIPS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	0	50	50	30	20
22	BUCHA DE NYLON S7 COM PARAFUSO	UNIDADE	0	50	50	30	20

	PHILIPS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)						
23	BUCHA NYLON S6 COM PARAFUSO PHILIPS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	0	150	150	90	60
24	BUCHA NYLON S8 COM PARAFUSO PHILIPS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	0	150	150	90	60
25	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	500	500	300	200
26	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	500	500	300	200
27	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	500	500	300	200
28	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	500	500	300	200
29	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (COTA PRINCIPAL)	METRO	0	1.500	1500	900	600
30	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (COTA PRINCIPAL)	METRO	0	1.500	1500	900	600
31	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	1.000	1000	600	400
32	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO EXTRUTURADA DE	METRO	0	200	200	120	80

	POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 °C , PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)						
33	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	200	200	120	80
34	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	300	300	180	120
35	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	300	10.000	9700	6000	4000
36	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (COTA PRINCIPAL)	METRO	35	300	265	180	120
37	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	100	3.000	2900	1800	1200
38	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	100	100	60	40
39	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (COTA PRINCIPAL)	METRO	16	4.000	3984	2400	1600
40	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	500	2.200	1700	1320	880

41	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	200	200	120	80
42	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (COTA PRINCIPAL)	METRO	0	3.000	3000	1800	1200
43	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	1.000	1000	600	400
44	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, COM ISOLACAO ESTRUTURADA DE POLIETILENO TERMOFIXO XLPE A 90 C, PARA DISTRIBUICAO (COTA PRINCIPAL)	METRO	0	3.000	3000	1800	1200
45	CABO DE COBRE NU 25MM² (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	100	100	60	40
46	CABO DE COBRE NU 35MM² (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	1.000	1000	600	400
47	CABO DE COBRE NU 50MM² (COTA PRINCIPAL)	METRO	0	500	500	300	200
48	CABO ELETRICO CABO DE COBRE UNIPOLAR 240MM², TENSAO NOMINAL ATE 0,6/1 KV, ISOLACAO EM COMPOSTO TERMOFIXO (EPR) 90oC., ABNT NBR NM 280, COR PRETO. (COTA PRINCIPAL)	METRO	0	300	300	180	120
49	CABO ELETRICO COBRE 2X4,00 MM, CABO PP TIPO FLEXIVEL ANTI CHAMA. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	METRO	200	2.000	1800	1200	800
50	CABO ELETRICO - DE COBRE COM 1,5 MM DE ESPESSURA, CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V, CABO TIPO RIGIDO NA COR PRETA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	METRO	0	100	100	60	40
51	CABO ELETRICO DE COBRE PP 4 VIAS ESPESSURA 1,5MM , COM ISOLAMENTO 750V, ANTI CHAMA, TENTOS INTERNOS NAS CORES VERMELHO, AMARELO, VERDE E PRETO. (EXCLUSIVO PARA M.E E EPP)	METRO	0	100	100	60	40
52	CABO FLEXIVEL PP DE 4 VIAS BITOLA 1MM (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	METRO	0	100	100	60	40

53	CABO MULTIPLEXADO 3X1X16+16 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	200	200	120	80
54	CABO MULTIPLEXADO 4X35 2 AWG 1,70M/KG (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	100	100	60	40
55	CABO PP 2X2.50MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	500	500	300	200
56	CABO QUADRIPLEX 3 X 1 X 25+25 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	50	50	30	20
57	CAIXA 2X2 PARA USO DE CANALETA BRANCA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	200	200	120	80
58	CAIXA DE INSPECAO CILINDRICA 300X300 MM PVC (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	80	80	48	32
59	CAIXA EXTERNA PARA 2 DISJUNTORES DIN MARFIM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	30	30	18	12
60	CAIXA PARA EQUALIZACAO 26X26X9 TERM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	5	5	3	2
61	CAIXA PARA PAINEL ELETRICO 40X30X20 CM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	1	1	0,6	0,4
62	CAIXA POLIFASICA ACRILICA ATE 100 AMPERES (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	5	5	3	2
63	CAIXA POLIFASICA DE METAL PARA PADRAO DE 150 A ATE 300 A (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	0	20	20	12	8
64	CAIXA PVC 4X2 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	10	10	6	4
65	CANADULTO CORRUGADO 1.1/2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	100	100	60	40
66	CANALETA 20X10X2000MM BRANCA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	50	500	450	300	200
67	CANALETA 30X30 2 METROS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	16	20	4	12	8
68	CANALETA DE PVC 52X14 PARA PISO - CARACTERISTICAS TECNICAS OBRIGATORIAS: DIMENSOES DE 52X14MM: FORNECIDA EM BARRAS DE 2 METROS; COR: BRANCA; CONSTRUIDA EM PVC RIGIDO. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	0	20	20	12	8
69	CANALETA VENTILADA 20X20 2 METROS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	0	30	30	18	12
70	COLA ADESIVA PU 400G (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	0	100	100	60	40
71	CONECTOR - CONECTOR CPD 10MM, 120, PROJETADO PARA DERIVACAO POR PERFURACAO DO ISOLAMENTO EM REDES (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	20	20	12	8
72	CONECTOR HASTE NORMAL 5/8 (EXCLUSIVO PARA M.E E	UNIDADE	0	15	15	9	6

	E.P.P)						
73	CONECTOR PARA HASTE REFORCADO TH (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	10	10	6	4
74	CONECTOR PERFURANTE CDP 150-30 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	200	200	120	80
75	CONECTOR PERFURANTE DE PLASTICO DE 10MM A 95MM. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	30	30	18	12
76	CONECTOR PERFURANTE GRANDE 240 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	20	20	12	8
77	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO 10A/35 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	20	20	12	8
78	CONECTOR PERFURANTE MEDIO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	30	30	18	12
79	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR BOX 10A 250W, MEDIDAS APROXIMADAS 69MMX69MMX47MM BRANCA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	30	30	18	12
80	CORDAO PARALELO 2X2 BRANCO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	500	500	300	200
81	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 110 MM 4 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	10	10	6	4
82	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 20 MM 1/2 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	10	10	6	4
83	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 25 MM 3/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	10	10	6	4
84	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 32 MM 1 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	10	10	6	4
85	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 40 MM 1 1/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	10	10	6	4
86	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 50 MM 1 1/2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	10	10	6	4
87	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 75 MM 2 1/2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	20	20	12	8
88	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 85 MM 3	UNIDADE	0	10	10	6	4

	POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)						
89	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 16 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	20	60	40	36	24
90	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 20 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	30	30	18	12
91	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 25 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	20	50	30	30	20
92	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 32 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	6	30	24	18	12
93	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 40 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	10	10	6	4
94	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CORRENTE NOMINAL 50 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	15	15	9	6
95	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 100 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	20	19	12	8
96	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 125 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	30	30	18	12
97	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 150 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	20	20	12	8
98	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 16 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	10	10	6	4
99	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 200 A (EXCLUSIVO PARA M.E. E.P.P.)	UNIDADE	0	10	10	6	4
100	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 20 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	10	10	6	4
101	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 25 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	10	10	6	4
102	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 32 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	10	10	6	4
103	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 40 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	2	10	8	6	4
104	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 50 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	10	10	6	4
105	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 70 A	UNIDADE	0	20	20	12	8

	(EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)						
106	DISJUNTOR DIN TRIFASICO CORRENTE NOMINAL 80 A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	10	10	6	4
107	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA, AMERICANO 35 A 50A 240V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	5	5	3	2
108	DRIVER LED REATOR FONTE PARA PAINEL - PLAFON 18 W (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	5	5	3	2
109	DRIVER LED REATOR FONTE PARA PAINEL - PLAFON 25 W (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	5	5	3	2
110	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 20MM 3/4 POLEGADA, TIPO LEVE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	30	30	18	12
111	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 25MM 1 POLEGADA, TIPO LEVE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	20	20	12	8
112	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 50MM 2 POLEGADA, TIPO SEMI-PESADO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	2	30	28	18	12
113	ELETRODUTO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), CORRUGADO, COM DIAMETRO DE 2¨ (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	10	10	6	4
114	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM 1/2 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	100	100	60	40
115	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM 3/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	150	150	90	60
116	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM 1 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	150	150	90	60
117	ELETRODUTO PARA SER UTILIZADO EM PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS, EM ACO CARBONO, COM BITOLA DE 3 POLEGADA, TIPO LISO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	400	400	240	160
118	ELETRODUTO PARA SER UTILIZADO PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS, DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE 3 POLEGADAS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	100	100	60	40

119	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 110 MM 4 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	10	10	6	4
120	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 20 MM 1/2 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	10	10	6	4
121	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 25 MM 3/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	20	20	12	8
122	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 32 MM 1 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	15	15	9	6
123	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 40 MM 1.1/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	10	10	6	4
124	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 50 MM 1 1/2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	15	15	9	6
125	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 60 MM 2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	10	10	6	4
126	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 75 MM 2.1/2 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	20	20	12	8
127	ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 85 MM 3 POLEGADA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	10	10	6	4
128	FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS FUME NP (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	125	200	75	120	80
129	FITA DUPLA FACE 12MM 2M (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	30	100	70	60	40
130	FITA DUPLA FACE DE ALTA ADERENCIA, FABRICADA COM LINEAR DE POLIESTER E ADESIVO DE MASSA ACRILICA. O ADESIVO TRANSPARENTE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1MM DE ESPESSURA, 9MM DE LARGURA X 20M DE COMPRIMENTO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	150	150	90	60
131	FITA ISOLANTE ELETRICA, MATERIAL BASICO FILME PVC C/ ADESIVO, RESISTENCIA A TENSAO ATE 750 V, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90 ¨C, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM, ESPESSURA 0,19 MM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ANTI-CHAMA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	11	50	39	30	20
132	FITA ISOLANTE EMBORRACHADA, PARA	UNIDADE	0	50	50	30	20

	ALTA TENSAO, MEDINDO 10 M (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)						
133	FITA VEDA ROSCA 18MM 10M (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	0	50	50	30	20
134	FUSIVEL DE VIDRO, TIPO RAPIDO 10A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	10	10	6	4
135	FUSIVEL TIPO DIAZED, TIPO RAPIDO OU RETARDADO - 2A/25A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	10	10	6	4
136	HASTE COPPERWELD, POLEGADA 5/8 X 3,0M COM CONECTOR (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	20	20	12	8
137	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 X 3,0M, COM CONECTOR (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	20	20	12	8
138	HOLOFOTE DO TIPO REFLETOR LED 1000W, ACIMA DE 6000K, USO INTERNO OU EXTERNO IP65, TENSAO BIVOLT (90V A 260V), POTENCIA 1000W. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	0	4	4	2,4	1,6
139	INTERRUPTOR SIMPLES, 1 MODULO, 10A/250V INCLUINDO SUPORTE E PLACA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	20	20	12	8
140	INTERRUPTOR SIMPLES, 2 MODULOS, 10A/250V INCLUINDO SUPORTE E PLACA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	20	20	12	8
141	INTERRUPTOR SIMPLES, 3 MODULOS, 10A/250V INCLUINDO SUPORTE E PLACA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	20	20	12	8
142	INTERRUPTOR SIMPLES, 4 MODULOS, 10A/250V INCLUINDO SUPORTE E PLACA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	5	5	3	2
143	ISOLADOR ROLDANA PLASTICA, PVC, 36X36 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	30	30	18	12
144	KIT COM REFLETOR LED MODELO 2019 FLOOD LIGHT (TECNOLOGIA PHILIPS) 2000W ALTA POTENCIA NUMBER THREE (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	0	5	5	3	2
145	LAMPADA BULBO LED 20W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 1800 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	200	100	-100	60	40
146	LAMPADA BULBO LED 25W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO	UNIDADE	0	250	250	150	100

	MINIMO 1800 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)						
147	LAMPADA BULBO LED 30W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 2600 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	50	50	30	20
148	LAMPADA BULBO LED 40W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 3500 LUMENS COM CERTIFICACAO: INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM) (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	15	50	35	30	20
149	LAMPADA BULBO LED 50W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 4500 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM).(EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	50	50	30	20
150	LAMPADA BULBO LED 9W DE POTENCIA NOMINAL BASE DE ENCAIXE E27 BIVOLT COR BRANCA FRIA 6500K COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 805 LUMENS COM CERTIFICACAO INMETRO E PROCEL (PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM). (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	300	350	50	210	140
151	LAMPADA ELETRONICA 25W X127V (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	50	50	30	20
152	LAMPADA ELETRÔNICA 40 W 127 V (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	0	50	50	30	20
153	LAMPADA ELETRÔNICA 46 W 127 V (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	0	50	50	30	20
154	LAMPADA ELETRÔNICA 59W 127V 6400K ESPIRAL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	19	50	31	30	20
155	LAMPADA LED TUBULAR, 120CM, CONSUMO DA TUBULAR LED T8 18W, SOQUETE COMUM (G13), BIVOLT, COR DA LUZ- BRANCO FRIO 6500K, LAMPADA	UNIDADE	0	2	2	1,2	0,8

	LUZ DO DIA, FLUXO LUMINOSO DE 1890 LM NO MINIMO. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)						
156	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30W LED BIVOLT 06HS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	50	50	30	20
157	LUMINARIA DE LED SOBREPOR 30X30 24W, COM ALETAS EM ALUMINIO PL LED, LAMPADAS 6500K, TENSAO 90-240V, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 1600 LM. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	20	20	12	8
158	LUMINARIA - LED 18W SOBREPOR 1200 LUMENS BRANCA FRIA-MODELO TUBULAR SLIM 60CM- POTENCIA MAXIMA 18 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	20	20	12	8
159	LUMINARIA TUBULAR LED SOBREPOR SLIM 6500K 120CM COM LAMPADA 2X18W TIPO CALHA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	10	10	6	4
160	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 20 MM, 1/2 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, LAJE. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	10	10	6	4
161	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 20 MM, 1/2 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, PAREDE. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	10	10	6	4
162	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 25 MM, 3/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS FORRO. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	20	20	12	8
163	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 25 MM, 3/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, LAJE. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	20	20	12	8
164	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 25 MM, 3/4 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, PAREDE. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	20	20	12	8
165	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 32 MM, 1 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, FORRO. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	20	20	12	8
166	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 32 MM 1 POLEGADA, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, LAJE. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	20	20	12	8
167	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCAVEL, DN 32 MM, 1 POLEGADA, PARA	UNIDADE	0	20	20	12	8

	CIRCUITOS TERMINAIS, PAREDE. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)						
168	MANGUEIRA CORRUGADA 25MM (3/4") (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	300	300	180	120
169	MANGUEIRA CORRUGADA 32MM (1") (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	150	150	90	60
170	PAINEL DE COMANDO AUTOMATICO TRIFASICO COM SENSOR DE NIVEL PARA BOMBAS DAGUA 1,5CV (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	1	1	0,6	0,4
171	PAINEL DE COMANDO AUTOMATICO TRIFASICO COM SENSOR DE NIVEL PARA BOMBAS DAGUA 1CV (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	1	1	0,6	0,4
172	PAINEL DE COMANDO AUTOMATICO TRIFASICO COM SENSOR DE NIVEL PARA BOMBAS DAGUA 3CV (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	1	1	0,6	0,4
173	PARAFUSO BROCANTE 12 X 1P (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	100	100	60	40
174	PARAFUSO CHIPBOARD CABECA FLANGEADA PHILIPS 3.5 X 35 BICROMATIZADO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	100	100	60	40
175	PARAFUSO MAQ. 5/8 X 175MM² (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	100	100	60	40
176	PARAFUSO PHILIPS CHATO SOBERBO 4,0X35MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	200	200	120	80
177	PLACA CEGA 4X2 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	25	25	15	10
178	PLAFON LED 18 W 22CM EMBUTIR BRANCA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	0	20	20	12	8
179	PLAFON LED 18 W 22CM SOBREPOR BRANCA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	0	100	100	60	40
180	PLAFON PVC SOQUETE DE PORCELANA E27 BRANCO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	0	150	150	90	60
181	PLUG ADAPTADOR 2P + T 10A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	50	50	30	20
182	PLUG ADAPTADOR 2P+T 20A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	50	50	30	20
183	PLUG FEMEA 2P + T 20A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	50	50	30	20
184	PLUG MACHO 2P+20A 180° CINZA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	40	40	24	16
185	PLUG MACHO 2P + T 10A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	10	40	30	24	16
186	PRENSA CABO - NYLON 1/2", FABRICADO EM NYLON -6 (POLIAMIDA-6), COM GRAU DE PROTECAO IP-68 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	50	50	30	20

187	PULSADOR CAMPAINHA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	10	10	6	4
188	QUADRO DE DISTRIBUICAO, BARRAMENTO TRANSVERSAL, QUANTIDADE CIRCUITOS 18, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PARA DISJUNTORES DIN, 250 A, APLICACAO PROTECAO CIRCUITO ELETRICO, TIPO SOBREPOR, MATERIAL RESINA TERMOPLASTICA, NORMAS TECNICAS DIN OU UL, ACESSORIOS TRILHOS E PLACAS PARA REGULAGEM DE DISJUNTORES (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	0	15	15	9	6
189	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DIN, CONTENDO 1 CAIXA DE EMBUTIR (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	0	5	5	3	2
190	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR 100A, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	1	5	4	3	2
191	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR 225A, EM CHAPA METALICA, PARA 40 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNIDADE	0	2	2	1,2	0,8
192	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	0	1	1	0,6	0,4
193	REFLETOR DO TIPO REFLETOR DE LED IP 65 OU SUPERIOR, LUZ BRANCA FRIA DE 400W (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	0	5	5	3	2
194	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	3	3	1,8	1,2
195	ROLDANA DE PORCELANA 76 X 79 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	10	10	6	4

196	SENSOR DE PRESENCA PARA INSTALAR EM SOQUETE E27, COM FUNCAO FOTOCELULA. CARACTERISTICAS: PARA INSTALACAO EM SOQUETE E27. TENSAO: 110 A 240 VAC / 50 60 HZ, BIVOLT AUTOMATICO. ANGULO DE DETECCAO DO MOVIMENTO: 360¨. ALCANCE: 6 METROS TRANSVERSAIS. AJUSTE DO TEMPO EM QUE A LAMPADA FICARA ACESA: MIN. 10S / MAX. 5 MIN. FUNCAO FOTOCELULA: AJUSTE PARA O SENSOR ATUAR 24H POR DIA OU APENAS DURANTE A NOITE. FUSIVEL DE PROTECAO INTERNO. ALTURA DE INSTALACAO: 2 A 3,5 METROS. MAIS ECONOMICA E SUSTENTAVEL. USADO COM LAMPADA DE ATE 60 W. (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	10	10	6	4
197	SUPORTE PARA FIXACAO DE DISJUNTOR 35MM PERFURANTE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	25	25	15	10
198	SX TOMADA 2P + T 10A COM CAIXA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	20	50	30	30	20
199	SX TOMADA 2P + T 20A COM CAIXA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	30	30	18	12
200	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PINO PARA CABO 10 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	20	20	12	8
201	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PINO PARA CABO 16 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	20	20	12	8
202	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PINO PARA CABO 25 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	20	20	12	8
203	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PINO PARA CABO 35 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	20	20	12	8
204	TERMINAL OU CONECTOR TUBOLAR PARA CABO 10 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	20	20	12	8
205	TOMADA DE EMBUTIR, SUPORTE 4X2, PADRAO BRASILEIRO NBR14136, 2P+T, 10 A PLACA BRANCA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	24	50	26	30	20
206	TOMADA DE EMBUTIR, SUPORTE 4X2, PADRAO BRASILEIRO NBR14136, 2P +T, 20 A PLACA BRANCA (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	20	20	12	8
207	TOMADA ELETRICA DE SOBREPOR SISTEMA X COM FORMATO RETANGULAR EM	UNIDADE	44	100	56	60	40

	TERMOPLASTICO 2P+T DE 10 A 220 (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)						
208	TOMADA ELETRICA EM TERMOPLASTICO DE SOBREPOR SISTEMA X DUPLA NO FORMATO RETANGULAR COM 2 POLOS MAIS TERRA PADRAO NOVO NA COR BRANCA 20A (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	33	60	27	36	24
209	TRILHO DIN TS35 ZINCADO LISO BARRA 2 METROS (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	100	100	60	40
210	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 10,0MM² COR AMARELO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	100	100	60	40
211	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 10,0MM² COR AZUL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	100	100	60	40
212	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 10,0MM² COR BRANCO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	100	100	60	40
213	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 10,0MM² COR VERDE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	100	100	60	40
214	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 10,0MM² COR VERMELHO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	100	100	60	40
215	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 16MM² COR AMARELO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	100	100	60	40
216	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 16MM² COR AZUL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	100	100	60	40
217	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 16MM² COR BRANCO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	100	100	60	40
218	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 16MM² COR VERDE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	100	100	60	40
219	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 16MM² COR VERMELHO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	100	100	60	40
220	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 25MM² COR AMARELO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	100	100	60	40
221	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 25MM² COR AZUL (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	100	100	60	40
222	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 25MM² COR BRANCO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	100	100	60	40
223	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 25MM² COR VERDE (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	100	100	60	40
224	TUBO TERMO RETRATIL PARA CABO 25MM² COR VERMELHO (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	METRO	0	100	100	60	40
225	CONECTOR - PERFURANTE TIPO CDP 70.	UNIDADE	0	150	150	90	60

226	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO PINO PARA CABO 70 MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	200	200	120	80
227	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO OLHAL PARA CABO 70MM (EXCLUSIVO PARA M.E E E.P.P)	UNIDADE	0	200	200	120	80
228	CABO FLEXIVEL 1KV 70MM AZUL.	METRO	0	2.000	2000	1200	800
229	CABO FLEXIVEL 1KV 70MM PRETO.	METRO	0	2.000	2000	1200	800
230	CABEÇOTE PARA ELETRODUTO GALVANIZADO 3 POLEGADAS.	UNIDADE	0	25	25	15	10
231	ELETRODUTO GALVANIZADO ZINCADO 3 POLEGADAS E OS PROCEDIMENTOS E ACESSORIOS NECESSARIOS PARA FIXACAO.	UNIDADE	0	40	40	24	16
232	ELETRODUTO PARA SER UTILIZADO PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS, DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE 3/4 POLEGADAS.	UNIDADE	0	100	100	60	40
233	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN 3/8POLEGADA REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE.	UNIDADE	0	20	20	12	8

e Governo:

A aquisição de materiais elétricos para a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico de Sinop/MT é necessária devido ao vencimento da última licitação, modalidade 90/2023. Sem um novo processo licitatório, a Secretaria fica vulnerável a possíveis emergências de manutenção e reparo, o que pode comprometer a continuidade dos serviços essenciais. Garantir que a Secretaria tenha os materiais necessários para realizar manutenções é crucial para manter as operações sem interrupções. Com esses materiais, será possível corrigir falhas e realizar ajustes preventivos, assegurando que as instalações funcionem de forma eficiente e segura.

A substituição de lâmpadas e outros componentes elétricos é fundamental para manter um ambiente de trabalho adequado para os servidores e assegurar um atendimento de qualidade ao público. A falta desses materiais pode prejudicar a iluminação e a funcionalidade das instalações, impactando negativamente o desempenho dos colaboradores e a experiência dos cidadãos que utilizam os serviços da Secretaria. Portanto, a contratação de materiais elétricos é uma medida preventiva essencial para evitar a escassez de suprimentos e possíveis interrupções nos serviços. Além disso, contribui para manter a qualidade das condições de trabalho e do atendimento ao público. A realização deste processo licitatório é indispensável para garantir que a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico esteja preparada para atender a quaisquer necessidades emergências e manter suas operações de forma eficiente.

A necessidade de um novo Pregão Eletrônico para aquisição de materiais

elétricos à Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico de Sinop/MT decorre do vencimento da licitação anterior (modalidade 90/2023). O quantitativo solicitado baseia-se no consumo real registrado em 2023, considerando as demandas contínuas e essenciais para o funcionamento da Secretaria.

Os materiais elétricos são indispensáveis para a manutenção preventiva e corretiva das instalações, permitindo a substituição de lâmpadas, reparos em sistemas elétricos e ajustes necessários. Essas ações são fundamentais para assegurar um ambiente de trabalho adequado aos servidores e a continuidade do atendimento eficiente às necessidades da população.

A contratação segue os padrões estabelecidos pelas normas da ABNT, que garantem qualidade, segurança e durabilidade dos materiais, minimizando riscos e promovendo maior eficiência no uso dos recursos públicos. Além disso, o uso de materiais adequados contribui para a eficiência energética e evita custos adicionais com manutenções frequentes.

Por fim, a realização do processo licitatório em conformidade com a Lei 14.133/2021 assegura transparência, economicidade e eficiência administrativa, garantindo que a Secretaria disponha dos recursos necessários para atender suas demandas sem interrupções.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:

Viemos através dessa justificar a necessidade aquisição de materiais elétricos destinados à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Sinop-MT (SMCET). Esta iniciativa visa assegurar a manutenção contínua e eficiente das instalações elétricas dos diversos dispositivos geridos pela SMCET, garantindo a segurança, a funcionalidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

As instalações que serão beneficiadas por esta licitação incluem o Estádio Massami Uriu, o Centro de Eventos Dante de Oliveira, que atualmente passa por importantes reparos, a Escola Municipal de Artes, a Biblioteca Municipal, que também está sendo reparada, e os ginásios esportivos do município. Cada uma dessas instalações desempenha um papel crucial no oferecimento de atividades culturais, esportivas e educativas para a população de Sinop-MT.

Salientamos que a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo é um órgão recente, criado através da Lei 3.321/2024. Em função dessa criação recente, estimamos o valor da licitação conforme as demandas emergentes e necessidades específicas da nova pasta. É vital que todas as instalações estejam em conformidade com as normas de segurança e eficiência energética, prevenindo qualquer tipo de interrupção nas atividades realizadas.

A manutenção elétrica adequada é essencial não apenas para garantir a segurança dos usuários, mas também para assegurar a eficiência e a durabilidade das instalações. A constante necessidade de reparos e manutenção preventiva exige um fornecimento regular de materiais elétricos, evitando a deterioração dos equipamentos e assegurando o funcionamento contínuo dos serviços.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação

e contratação para as Administrações Públicas, a manutenção das instalações públicas é uma obrigação contínua. Essa obrigação visa assegurar a segurança e a eficiência operacional, reforçando a importância da presente licitação.

Em conclusão, a aquisição de materiais elétricos se justifica pela necessidade constante de manutenção e reparo das instalações sob a gestão da SMCET. Esse processo é fundamental para garantir a segurança, a funcionalidade e a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população de Sinop-MT. Ao assegurar que todas as instalações elétricas estejam devidamente mantidas, a SMCET poderá continuar a promover atividades culturais, esportivas e educativas com excelência, beneficiando diretamente a comunidade local.

A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, responsável pela gestão de equipamentos e espaços de relevância para a população, como o Centro de Eventos Dante Martins de Oliveira, o Estádio Massami Uriu, a Escola Municipal de Artes, a Biblioteca Municipal em processo de revitalização e a Biblioteca Container, justifica o presente quantitativo destinados à aquisição de materiais elétricos, ressaltamos que este ajuste é necessário para atender às necessidades emergentes, contínuas e de desempenho ao crescente uso desses espaços, considerando os seguintes pontos:

O Centro de Eventos Dante Martins de Oliveira: Este equipamento, um dos mais importantes para sediar eventos culturais, artísticos e cerimoniais do município, exige manutenção contínua dos sistemas elétricos devido ao alto fluxo de atividades e à necessidade de garantir a segurança e o conforto dos usuários. O aumento na demanda por iluminação, sonorização e outros equipamentos eletrônicos exige a aquisição de materiais de qualidade superior e maior quantidade, fundamentado com o objetivo de manter a continuidade de suas atividades.

Estádio Massami Uriú: A infraestrutura elétrica do estádio, que abrange desde os sistemas de iluminação até os pontos de energia para grandes eventos esportivos, necessita de manutenção constante para garantir o funcionamento adequado e seguro, especialmente durante eventos de grande porte, como os jogos Olímpicos de Sinop, Copa, Torneios e os jogos estudantis da IFMT que recebeu atletas e observadores da região. A modernização de sistemas elétricos, como a ampliação de circuitos e a instalação de novos equipamentos, é crucial para suportar a demanda crescente. Escola Municipal de Artes: A EMA voltada para o ensino e a prática de atividades artísticas, culturais e eventos comemorativos que recebe famílias e a população em geral, como a Festa Junina ocorrida no ano anterior, requer investimentos em materiais elétricos devido à diversidade de atividades realizadas em suas instalações. Além da manutenção dos sistemas de iluminação e ventilação, é necessário garantir a adequação elétrica para suportar o funcionamento de novos equipamentos que serão introduzidos no ambiente educacional. Biblioteca Municipal (em processo de revitalização): A Biblioteca Municipal está em fase de revitalização, o que inclui a atualização dos sistemas elétricos para atender às novas demandas do espaço. A instalação de sistemas modernos e eficientes de iluminação, climatização e conectividade, bem como a adequação elétrica para garantir a

segurança dos usuários, exige a aquisição de materiais de alta qualidade e maior quantidade. Biblioteca Container: A Biblioteca localizada em bairro periférico de Sinop, que opera em um formato modular e inovador, também demanda cuidados especiais com seus sistemas elétricos. A instalação de redes elétricas adequadas, com foco na eficiência energética e segurança, é essencial para garantir o funcionamento pleno deste espaço, considerando o uso intenso, como os eventos literários e culturais voltados para todas as famílias do bairro e população em geral e os equipamentos que são operados no local. A qualificação econômico-financeira da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo para a aquisição de materiais elétricos está embasada na capacidade orçamentária disponível, que foi devidamente planejada para atender às necessidades dos diversos equipamentos sob administração desta pasta. A Secretaria tem uma previsão orçamentária compatível com o aumento dos custos para a compra de materiais elétricos, levando em consideração as demandas de manutenção e modernização dos espaços públicos que gerência, como os equipamentos supracitados. Esse aumento de valores justifica-se, pois os sistemas elétricos desses espaços demandam contínuos reparos e atualizações, seja pela necessidade de garantir segurança, seja pela adaptação às novas exigências de uso. A utilização de materiais de qualidade superior é fundamental não apenas para garantir a segurança e o funcionamento contínuo das instalações, mas também para evitar custos imprevistos com manutenções corretivas no futuro. Assim, ao investir em materiais duráveis e de alta performance, a Secretaria visa aumentar a longevidade dos sistemas elétricos e a eficiência do consumo de energia, o que também gera economia para o município a longo prazo. Além disso, o quantitativo está alinhado com a necessidade de garantir que os projetos de revitalização, como o da Biblioteca Municipal, sejam realizados de forma a atender aos padrões de qualidade e segurança exigidos. Esse investimento está diretamente relacionado à criação de um ambiente mais moderno, seguro e sustentável, o que resulta em benefícios tanto para os usuários dos espaços quanto para a comunidade em geral. A Secretaria, portanto, assegura que os recursos serão empregados de forma coerente, dentro do planejamento orçamentário e com a finalidade de promover um serviço público de qualidade.

A qualificação econômico-financeira também se baseia na viabilidade de utilização desses recursos para atender as demandas das instalações sem comprometer o equilíbrio orçamentário. O impacto positivo desse quantitativo se reflete na melhoria das condições de funcionamento dos espaços públicos e na satisfação dos cidadãos que usufruem dos serviços ofertados e as atividades administrativas. Dessa forma, o quantitativo destinados à compra de materiais elétricos é um investimento necessário para a manutenção e aprimoramento das infraestruturas da Secretaria, que visa não apenas a melhoria imediata, mas também a sustentabilidade a longo prazo das instalações. Sendo assim o quantitativo destinados à aquisição de materiais elétricos é imprescindível para a manutenção, modernização e segurança das instalações administradas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo. Os investimentos garantem não apenas o funcionamento adequado dos equipamentos, mas também

proporcionam uma experiência mais segura e de qualidade para os cidadãos que utilizam os espaços públicos. Este aumento também é uma medida preventiva para evitar problemas maiores que poderiam comprometer o uso desses importantes espaços administrados por esta secretaria.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação:

A justificativa para Aquisição de Material Elétrico para a Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, é crucial para o funcionamento seguro, eficiente e contínuo das infraestruturas. Expoe-se que em abril de 2024, através da Lei Complementar nº 217/2024, o PRODEURBS, passou a ser Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, e portanto ha motivos para o aumento de quantitativo, sendo de 30% aproximadamente.

Assim, adquirir material elétrico de qualidade é garantir sua manutenção adequada fundamental para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, além de promover a segurança, eficiência energética e sustentabilidade no setor público.

Assim manutenção em instalação de sistemas elétricos em edifícios antigos, serve para atender às normas de segurança e eficiência, e a segurança é uma das finalidades dos materiais elétricos de alta qualidade, pois reduzem o risco de incêndios e acidentes elétricos, garantindo a segurança dos ocupantes e visitantes do prédio. Componentes elétricos modernos e eficientes podem reduzir o consumo de energia, resultando em economia de custos ao erário e menor impacto ambiental.

Os prédios públicos precisam estar em conformidade com normas e regulamentações locais e nacionais, portanto materiais elétricos adequados garantem que o prédio atenda a esses requisitos legais, bem como o fornecimento de energia confiável para operar de forma contínua e sem interrupções. Outro motivo dessa aquisição é que materiais elétricos de qualidade têm maior durabilidade e requerem menos manutenção, reduzindo custos e tempo de inatividade para reparos, portanto investir em materiais elétricos atualizados permite a integração de novas tecnologias, como sistemas de automação predial e soluções inteligentes, que podem melhorar a gestão e o funcionamento do prédio.

Outro fator importante é o uso de materiais elétricos eficientes e sustentáveis contribui para a redução da pegada ecológica dos prédios públicos.

Garantir que os prédios públicos sejam equipados com materiais elétricos adequados é essencial para seu bom funcionamento, segurança e eficiência ao longo do tempo.

Portanto manutenção e atualização das instalações elétricas em edifícios públicos, garante a qualidade de vida a todos os usuários do prédio onde esta instalado a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

Essa aquisição permite a substituição de lâmpadas incandescentes por LED, que consomem menos energia e têm maior durabilidade, bem como a implementação de sistemas de automação para melhorar a eficiência energética e reduzir custos operacionais. Portanto garantir a operação ininterrupta de equipamentos que dependem de energia elétrica como os computadores, e outros, depende da

aquisição e manutenção de material apropriado. A justificativa para Aquisição de Material Elétrico para a Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, é crucial para o funcionamento seguro, eficiente e contínuo das infraestruturas. Expoe-se que em abril de 2024, através da Lei Complementar nº 217/2024, o PRODEURBS, passou a ser Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, agregando a equipe de habitação, gerindo assim, mais um ambiente de trabalho, dessa forma ficaram os seguintes itens:

item	cód. tce	cód. pms	descrição e especificação	unid. de medida	solicitado ano 2023	consumido	por solicitação minima	por solicitação maxima	quantidade total 12 meses
						p.e 90/2023			
43	18 56 55-3	386 886	cabo de cobre flexivel isolado, 4 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, com isolacao estruturada de polietileno termofixo xlpe a 90 c, para circuitos terminais (exclusivo para m.e e e.p.p)	metro	50	0	0	0	0
94	36 91 73-0	397 024	conjunto interruptor simples sobrepor box 10a 250w, medidas aproximadas 69mmx69mmx47mm branca (exclusivo para m.e e e.p.p)	unidade	10	0	0	0	0
118	17 23 32-4	386 950	disjuntor din trifasico corrente nominal 32 a (exclusivo para m.e e e.p.p)	unidade	0	0	3	5	10
153	29 55 09-1	386 980	filtro de linha 05 tomadas fume np (exclusivo para m.e e e.p.p)	unidade	10	10	5	10	15
154	32 21 61-0	394 314	fita dupla face 12mm 2m (exclusivo para me e epp)	unidade	3	3	0	0	0
155	29 88 45-3	397 032	fita dupla face de alta aderencia, fabricada com linear de poliester e adesivo de massa acrilica. o adesivo transparente, medidas aproximadas de 1mm de espessura, 9mm de largura x 20m de comprimento (exclusivo para m.e e e.p.p)	unidade	3	3	2	5	5
157	17 33 96-6	397 034	fita isolante eletrica, material basico filme pvc c/ adesivo, resistencia a tensao ate 750 v, cor preta, classe temperatura 90 ¨c, comprimento 20 m, largura 19 mm, espessura 0,19 mm, caracteristicas adicionais anti-chama (exclusivo para m.e e e.p.p)	unidade	0	0	5	8	10
160	16 28 43-7	394 318	fita veda rosca 18mm 10m (exclusivo para me e epp)	unidade	0	0	5	7	10
196	43 22 19-3	397 039	lampada bulbo led 12w de potencia nominal base de encaixe e27 bivolt cor branca fria 6500k com fluxo luminoso de no minimo 1070 lumens com certificacao inmetro e procel (programa brasileiro de etiquetagem). (exclusivo para m.e e e.p.p)	unidade	0	0	5	10	15
198	27 86 8	397 037	lampada bulbo led 20w de potencia nominal base de encaixe e27 bivolt cor branca fria 6500k com fluxo luminoso de no minimo 1800 lumens com certificacao inmetro e procel (programa brasileiro de etiquetagem). (exclusivo para m.e e e.p.p)	unidade	10	10	5	7	10
199	33 98 9	397 038	lampada bulbo led 25w de potencia nominal base de encaixe e27 bivolt cor branca fria 6500k com fluxo luminoso de no minimo 1800 lumens com certificacao inmetro e procel (programa brasileiro de etiquetagem). (exclusivo para m.e e e.p.p)	unidade	10	10	0	0	0
200	62 02	397 040	lampada bulbo led 30w de potencia nominal base de encaixe e27 bivolt cor branca fria 6500k com fluxo luminoso de no minimo 2600 lumens com certificacao inmetro e procel (programa brasileiro de etiquetagem). (exclusivo para m.e e e.p.p)	unidade	20	20	5	7	10

201	6863	403379	lampada bulbo led 40w de potencia nominal base de encaixe e27 bivolt cor branca fria 6500k com fluxo luminoso de no minimo 3500 lumens com certificacao: inmetro e procel (programa brasileiro de etiquetagem) (exclusivo para m.e e e.p.p)	unidade	7	7	5	7	10
202	22836	400359	lampada bulbo led 50w de potencia nominal base de encaixe e27 bivolt cor branca fria 6500k com fluxo luminoso de no minimo 4500 lumens com certificacao inmetro e procel (programa brasileiro de etiquetagem).(exclusivo para m.e e e.p.p)	unidade	20	40	0	0	0
203	417505-0	397043	lampada bulbo led 9w de potencia nominal base de encaixe e27 bivolt cor branca fria 6500k com fluxo luminoso de no minimo 805 lumens com certificacao inmetro e procel (programa brasileiro de etiquetagem). (exclusivo para m.e e e.p.p)	unidade	10	10	0	0	0
213	218960-7	387066	luminaria de emergencia 30w led bivolt 06hs (exclusivo para m.e e e.p.p)	unidade	2	2	0	0	0
239	2135	394108	plafon pvc soquete de porcelana e27 branco (exclusivo para me e epp)	unidade	10	0	0	0	0
266	20458	397054	sensor de presenca para instalar em soquete e27, com funcao fotocelula. caracteristicas: para instalacao em soquete e27. tensao: 110 a 240 vac / 50 60 hz, bivolt automatico. angulo de deteccao do movimento: 360¨. alcance: 6 metros transversais. ajuste do tempo em que a lampada ficara acesa: min. 10s / max. 5 min. funcao fotocelula: ajuste para o sensor atuar 24h por dia ou apenas durante a noite. fusivel de protecao interno. altura de instalacao: 2 a 3,5 metros. mais economica e sustentavel. usado com lampada de ate 60 w. (exclusivo para m.e e e.p.p)	unidade	4	0	0	0	0
268	107533-0	387118	sx tomada 2p + t 10a com caixa (exclusivo para m.e e e.p.p)	unidade	8	0	0	0	0
269	107533-0	387119	sx tomada 2p + t 20a com caixa (exclusivo para m.e e e.p.p)	unidade	4	0	0	0	0

Os itens acima descritos, houveram aumentos e diminuição, de acordo com a necessidade da secretaria,como por exemplo o “Filtro de linha 05 tomadas fume np (exclusivo para m.e e e.p.p)”, que em 2023 foi solicitado 10, utilizados 10, ficando dessa forma equipamentos sem esse tipo de suprimentos, havendo a necessidade de nesse novo processo solicitar o quantitativo, o mesmo ocorre com algumas luminária de emergência foi utilizada no ano anterior e nessa novo processo não há necessidade de adquirir.

Assim, adquirir material elétrico de qualidade é garantir sua manutenção adequada fundamental para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, além de promover a segurança, eficiência energética e sustentabilidade no setor público.

Assim manutenção em instalação de sistemas elétricos em edifícios antigos, serve para atender às normas de segurança e eficiência, e a segurança é uma das finalidades dos materiais elétricos de alta qualidade, pois reduzem o risco de incêndios e acidentes elétricos, garantindo a segurança dos ocupantes e visitantes do prédio.

Componentes elétricos modernos e eficientes podem reduzir o consumo de energia, resultando em economia de custos ao erário e menor impacto ambiental.

Os prédios públicos precisam estar em conformidade com normas e regulamentações locais e nacionais, portanto materiais elétricos adequados garantem que o prédio atenda a esses requisitos legais, bem como o fornecimento de energia confiável para operar de forma contínua e sem interrupções.

Outro motivo dessa aquisição é que materiais elétricos de qualidade têm maior durabilidade e requerem menos manutenção, reduzindo custos e tempo de inatividade para reparos, portanto investir em materiais elétricos atualizados permite a integração de novas tecnologias, como sistemas de automação predial e soluções inteligentes, que podem melhorar a gestão e o funcionamento do prédio.

Outro fator importante é o uso de materiais elétricos eficientes e sustentáveis contribui para a redução da pegada ecológica dos prédios públicos.

Garantir que os prédios públicos sejam equipados com materiais elétricos adequados é essencial para seu bom funcionamento, segurança e eficiência ao longo do tempo.

Portanto manutenção e atualização das instalações elétricas em edifícios públicos, garante a qualidade de vida a todos os usuários do prédio onde esta instalado a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

Essa aquisição permite a substituição de lâmpadas incandescentes por LED, que consomem menos energia e têm maior durabilidade, bem como a implementação de sistemas de automação para melhorar a eficiência energética e reduzir custos operacionais.

Portanto garantir a operação ininterrupta de equipamentos que dependem de energia elétrica como os computadores, e outros, depende da aquisição e manutenção de material apropriado

Para tanto, levando em consideração as informaçoes supracitadas as análises para chegar-se ao quantitativo em referência, teve como base NHO11 (Norma de Higiene Ocupacional) :

7. Manutenção do sistema de iluminação Deve ser realizada manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação observando-se aspectos como limpeza, substituição de lâmpadas e de outros componentes. A periodicidade de manutenção depende das características do sistema de iluminação, da atividade desenvolvida, da sujidade e de outros aspectos do ambiente de trabalho.

Dessa forma há garantia aos servidores e aos munícipes, um ambiente saudável.

Procuradoria Geral do Município:

A nova solicitação de materiais elétricos para a Procuradoria Geral do Município de Sinop/MT é necessária devido ao vencimento da última licitação, modalidade 90/2023. Sem um novo processo licitatório, a Procuradoria fica exposta a possíveis necessidades urgentes de manutenção e reparos, o que pode comprometer a continuidade dos serviços. É essencial garantir que a Procuradoria possa realizar as manutenções necessárias sem interrupções.

A aquisição desses materiais permitirá o atendimento de eventuais falhas e a

realização de ajustes preventivos, assegurando que as instalações funcionem de maneira eficiente e segura.

A troca de lâmpadas e outros componentes elétricos é crucial para manter um ambiente de trabalho adequado para os servidores e proporcionar um atendimento de qualidade ao público. A falta desses materiais pode prejudicar a iluminação e a funcionalidade das instalações, afetando tanto o desempenho dos colaboradores quanto a experiência dos cidadãos que utilizam os serviços da Procuradoria.

Desta forma, os quantitativos foram considerados com base no processo anterior, sendo que a Procuradoria Geral do Município fazia parte da pasta do Gabinete do Chefe do Executivo e, de acordo com a Lei Complementar nº 217/2024, na data de 03/04/2024 a mesma se tornou uma secretaria. Sendo assim, foi feito um levantamento que atendesse às necessidades da nova secretaria, pois a mesma não possui um relatório de Gastos nas Atas de Registro de Preço.

Portanto, a aquisição de novos materiais elétricos é essencial para manter um ambiente de trabalho confortável, eficiente e sustentável.

A realização de um novo Pregão Eletrônico para a aquisição de materiais elétricos destinados à Procuradoria Geral do Município de Sinop/MT torna-se necessária em virtude do término da vigência da licitação anterior (Modalidade 90/2023). O quantitativo solicitado foi definido com base no consumo registrado no ano de 2023, refletindo as reais necessidades para manutenção das atividades administrativas e operacionais.

Os materiais elétricos são indispensáveis para garantir a manutenção preventiva e corretiva das instalações da Procuradoria. A substituição de lâmpadas e outros componentes assegura um ambiente de trabalho seguro e funcional, essencial para a continuidade dos serviços e para o desempenho eficiente das atividades realizadas pelos servidores.

Destaca-se que a aquisição respeitará as normas técnicas da ABNT, garantindo a qualidade, resistência e segurança dos produtos adquiridos, além de contribuir para a otimização do uso dos recursos públicos. A escolha por materiais adequados também favorece a eficiência energética, evitando desperdícios e minimizando impactos ambientais.

Desta forma, os quantitativos foram considerados com base no processo anterior, sendo que a Procuradoria Geral do Município fazia parte da pasta do Gabinete do Chefe do Executivo e, de acordo com a Lei Complementar nº 217/2024, na data de 03/04/2024 a mesma se tornou uma secretaria. Sendo assim, foi feito um levantamento que atendesse às necessidades da nova secretaria, pois a mesma não possui um relatório de Gastos nas Atas de Registro de Preço.

Por fim, o processo licitatório será conduzido em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, assegurando economicidade, eficiência e transparência. Dessa forma, a Procuradoria Geral do Município poderá atender às suas demandas de forma contínua e eficiente, sem interrupções que prejudiquem o andamento de suas atividades.

3.7 Justificativa de não adoção de matriz de risco: A matriz de risco definida no inciso XXVII do art. 6° da **Lei 14.133/2021** e necessária nos contratos administrativos, quando for o caso, de acordo com o art. 92, inciso IX da mesma lei, não será adotada neste processo, levando em consideração que em determinadas contratações, notadamente comuns e simples, tais como o processo em questão não é empregada. A matriz de risco é obrigatória, sobretudo em obras e serviços e fornecimentos de grande vulto, cujo valor estimado seja superior a R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões) de reais, vejamos:

> **Art. 22, § 3°** Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.
>
> **Art. 6°, Inciso XXII** - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

Sendo assim, vê-se que não é o caso da contratação em trâmite, de forma que o referido documento não constará neste processo.

3.7.1 Justificativa da não confecção de mapa/gerenciamento de risco: Conforme documento em anexo.

3.8 Justificativa da adoção do Registro de Preços:

3.8.1 Para as futuras contratações será adotado o Sistema de Registro de Preços, previsto na Lei 14.133/2021 como Procedimento Auxiliar no artigo 78, sendo pertinente a adoção do mesmo, sobretudo pelo fato de que pelas características da contratação em comento, haver a necessidade de contratações frequentes, conforme necessidade, para atender a mais de um órgão e também pela impossibilidade de prever com exatidão a quantidade a ser demandada.

3.8.2 A contratação em tela se refere à necessidade de aquisição de materiais elétricos, e ao adotar o Sistema de Registro de Preços, confirma-se ainda, que é conveniente o registro de preço, conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Conforme o Decreto Municipal 359/2023, no Art. 460, § 1º, o Sistema de Registro de Preços poderá ser usado e será pertinente nas seguintes situações:

> I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, caso em que poderá ser adotado o sistema de registro de preços permanente como forma de aproveitamento da fase de planejamento da contratação;
> II – Quando for mais conveniente a aquisição de bens com entrega parcelada ou contratação eventual de serviços remunerados por unidade de medida;
> III – Quando for conveniente a aquisição ou a locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, por meio de contratação compartilhada;
> IV – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração

3.8.3 Nesse sentido, corrobora-se que, além de viável e pertinente a opção por Registro de Preços por meio de Pregão Eletrônico, a referida licitação, que tem por objeto “aquisição de materiais elétricos” para atender às necessidades das Secretarias Municipais” se enquadra como tal, conforme o §1º do Art. 460 do Decreto Municipal 359/2023.

3.8.4 Com efeito, diante da natureza devidamente caracterizada pelos itens constantes do objeto ora pretendido neste processo, pois são itens os quais traduzem materiais de uso comum e comercialização padronizada, corrobora-se que o tipo Pregão conduzido e licitado por menor preço por item será cabível e pertinente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

4.1. Como benefícios resultantes desta aquisição espera-se melhor atender as demandas das Secretarias e de seus departamentos. A aquisição é imprescindível para a manutenção e modernização das instalações públicas da Prefeitura Municipal Sinop.

4.2. A solução tem o intuito de oferecer meios para que o Poder Público adquira produtos de necessidade estratégica para as secretarias para manutenção e adequação da estrutura física de um modo geral, mantendo instalação necessária para o público, servidores, andamento de projetos, atendimento à saúde e educação, espaço físico de recreação adequado, entre outros. Além disso, a solução apresenta outras vantagens, pois tendo em vista não ser possível prever com exatidão o quantitativo demandado pela Administração, então será realizado um Registro de Preços. Isso porque a solução técnica escolhida é a de licitar através de Pregão Eletrônico para se firmar Ata de Registro de Preços, alinhada com as necessidades da Administração Pública, para atender as demandas estimadas das Secretarias, consoante cada situação.

4.3 Com efeito, pela eficácia da solução por meio da aquisição dos produtos nos últimos anos e também pela ausência de soluções diferentes no mercado, foi considerada viável para a Administração Pública de um modo geral a aquisição para atender a demandas que a Administração precisa ter atendida no momento.

4.4 Por fim, a solução consiste em fazer com que o poder público mantenha seus compromissos, oferecendo um serviço público de qualidade à população de forma que os planos da Administração, sobretudo no que tange ao atendimento da população não sejam frustrados.

5. REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Apresenta-se a descrição dos requisitos necessários à aquisição de materiais de consumo elétricos destinado a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos das secretarias e seus departamentos da Prefeitura de Sinop/MT.

5.1. Dos requisitos da Material de Consumo utilizado na Manutenção preventiva e corretiva:

5.1.1. *Material de consumo utilizado na manutenção preventiva: São aqueles destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações elétricas, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação.*

5.1.2. Material de consumo utilizado na manutenção corretiva: *São aqueles destinados a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas instalações dos sistemas elétricos, mantendo-as em perfeito funcionamento.*

5.2. Natureza do Objeto:

O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços comum, conforme definição do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5.3. Garantia Contratual:

Não será exigido garantia contratual. Todavia é importante ressaltar que o descumprimento ou atraso nas exigências estabelecidas no edital acarretará sanções administrativas. Essas medidas punitivas estão claramente delineadas no regulamento municipal, Decreto 360/2023 e na Lei de Licitação 14.133/2021. Portanto, é imperativo observar com rigor todas as condições do edital para evitar possíveis penalidades, conforme previsto na legislação aplicável.

5.4. Duração do Contrato:

Conforme o Art. 84 da lei 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Com efeito, a duração da ata das aquisições ora pleiteadas será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a lei.

Ainda, a contratação em questão será enquadrada com base no art. 105 da Lei 14.133/2021, por se tratar de aquisição de materiais de fornecimento não-continuado.

5.5. Cota exclusiva /Parcelamento para ME e EPP:

Considerando que o valor estimado de alguns itens é superior a 80.000,00 (oitenta mil) reais, a licitação será para a participação de micro empresas, empresas de pequeno porte e demais empresas, sendo que há itens, que, conforme estimativa, ultrapassam esse valor e itens que, na totalidade não ultrapassam, com base na lei 123/2006.

5.6. Contratação Anterior para o objeto da demanda:

(x) Houve contratação anterior.

Justificar novo pedido: Impossibilidade de renovação conforme vencimento das Atas Nº 374 à 391/2023, P.E. 090/2023 - Aquisição de Materiais Elétricos para atender necessidades das secretarias municipais.

( ) Não houve contratação anterior.

5.7. Legislação Específica sobre o objeto de contratação:
(X) Não
( ) Sim
Legislação aplicável:

5.8. Necessidade de Consolidação para toda a estrutura:
(x) Aquisição consolidada para toda estrutura
( ) Aquisição exclusiva da unidade administrativa demandante

5.9. Viabilidade da adoção da modalidade na forma eletrônica:
(X) Sim

( ) Não

Justificar: Considerando que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n° 14.133/2021) determina objetivamente e com clareza que as licitações devem transcorrer de forma eletrônica, de preferência, e que, contudo, quando o processo não for possível nesta modalidade a lei admite que seja aplicada a modalidade pregão presencial, com motivação devida, oportunidade em que a sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme descreve a lei no seu artigo 17, paragrafo 2°, portanto, em obediência ao determinado na lei, principalmente quando se trata do dever de atender a preferência, conforme a lei, para esta licitação será adotada a forma eletrônica.

5.10. Das condições para participação de empresas em Consórcio:

5.10.1. Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação.

5.10.2. Não poderão participar deste processo:

5.10.2.1. Empresas que não atenderem às condições do Edital e seus Anexos;

5.10.2.2. Empresas que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.10.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.10.2.4. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Sinop/MT;

5.10.2.5. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

5.10.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de

Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.10.2.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

5.10.2.8. Que constem nos cadastros oficiais: Certidão de Licitantes Inidôneos – TCU (Tribunal de Contas da União); CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça); CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CJU (Controladoria Geral da União); CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CJU (Controladoria Geral da União) e; Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de Sinop/MT.

5.10.2.9. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.10.2.10. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.10.2.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;]

5.10.2.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.10.2.13. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.10.2.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.10.2.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10.3. O impedimento de que trata o item 5.10.2.3. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.10.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.10.2.9. e 5.10.2.10. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.10.6. O disposto nos itens 5.10.2.9. e 5.10.2.10. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10.8. A vedação de que trata o item 5.10.2.13. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.10.9. Será permitida a participação de consórcio de empresas, sendo exigidas:

5.10.9.1. A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no Edital e representará as consorciadas perante o Município;

5.10.9.2. A apresentação da documentação de habilitação especificada no Edital por empresa consorciada;

5.10.9.3. A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no Edital;

5.10.9.4. A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis quando houver definição no Edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

5.10.9.5. A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.10.9.6. A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

5.10.9.7. A constituição e o registro do consórcio antes da celebração da Ata de Registro de Preços.

5.10.10. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

5.10.11. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no credenciamento junto à plataforma eletrônica.

5.10.12. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o Agricultor Familiar, o Produtor Rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

5.10.13. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.10.14. Não será concedido tratamento diferenciado no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços comuns, até mesmo de engenharia, ao item ou lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.11. Da exigência de qualificação econômico-financeira:

A empresa vencedora deverá comprovar qualificação econômico-financeira, mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (≥1,0). Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1,0 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 1,0% (um por cento) do valor total estimado para o item da contratação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §4º).

Justifica-se, considerando que o intuito é que seja demonstrada a saúde financeira, ou seja, que a empresa mostre-se apta que possui disponibilidade de recursos para executar o objeto contratado com base na necessidade concreta do produto contratado e o seu valor estimado para a contratação.

5.12. DA SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme o Decreto Municipal 359/2023, Inciso XI, art. 90, o ETP (Estudo Técnico Preliminar) deve ser elaborado considerando “Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, quando aplicável”. Nesse sentido, a lei 12.305, de 2 de agosto de 2010 reforça as prioridades nas aquisições e contratações governamentais no inciso XI do art. 7º, visando mitigar possíveis impactos ambientais.

A lei de licitações deixa claro que o processo licitatório tem entre outros objetivos, também o de

incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável (Inciso IV do art. 11 da Lei 14.133/2021).

No entanto, no caso da contratação em curso, dada a natureza dos itens do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, nem mesmo possibilidade de condicionar os produtos a serem adquiridos à avaliação de sustentabilidade.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

6.1. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1.1. Executar nas condições e com a qualidade exigida;

6.1.1.2. Antes do início da execução da avença, designar formalmente (mediante comunicação escrita, através de correio eletrônico ao fiscal ou gestor da ata) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;

6.1.1.3. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração Pública Municipal, cabendo à contratada o seu descarregamento no local indicado pelo servidor que for receber o produto, em estrita observância das especificações constantes no termo de referência e da proposta;

6.1.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata, inclusive nos casos de troca de item ou qualquer eventualidade que possa ocorrer;

6.1.1.5. Arcar com toda e qualquer despesa relativa à contratação ora pactuada, dentre elas, carga, transportes horizontais ou verticais, descarga, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais ou trabalhistas, inclusive nos casos de troca de item ou qualquer eventualidade que possa ocorrer;

6.1.1.6. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

6.1.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.1.1.11. Destacar e discriminar a retenção a que está sujeita, informando de forma clara e inequívoca todos os impostos e alíquotas incidentes, cabendo a ela toda a responsabilidade pela eventual ausência dessa informação ou pela informação incorreta.

6.1.1.12. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, o número de empenho, o número do processo de compras e dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando estiverem devidamente assinada e carimbada pelo servidor responsável;

6.1.1.13. As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Prefeitura de Sinop, por meio do ***Portal do Fornecedor***, disponível no endereço eletrônico: *https://www.gp.srv.br/portalfornecedor_sinop/servlet/home*, conforme Decreto 230/2023 de 06 de setembro de 2023.

O protocolo deverá ser realizado separadamente por Secretaria e Empenho/Nad;

6.1.1.14. As certidões deverão ser juntadas ao protocolo e são obrigatórias para a liquidação da despesa.

6.1.1.15. Todos os documentos são obrigatórios, especialmente os citados no edital de licitação e os que constam na instrução normativa 038/2009, atualizada no decreto 118/2022.

6.1.1.16. Caso o protocolo não esteja de acordo com o solicitado, o mesmo será devolvido para correção, sendo válida a data de protocolo corrigida para fins de prazo de pagamento.

6.1.1.17. A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a entregar os produtos desta licitação sem ônus, mediante a emissão de ordem de fornecimento pelas Secretarias Municipais, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.1.1.18. Executar o objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulada na proposta durante a vigência da ata, que será de 12 meses.

6.1.1.19. Trocar, reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste termo de referência, qualquer situação onde se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua fabricação e fornecimento que não atendam às exigências fixadas no termo de referência, edital e seus anexos;

6.1.1.20. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a contratação, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Administração Municipal.

6.1.1.21. Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

6.1.1.22. A Contratada deve fornecer os produtos, no preço, prazo e cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto com a qualidade exigida.]

6.1.1.23. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer os objetos desta licitação, em decorrência do transporte dos mesmos.

6.1.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.2.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação.

6.1.2.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas e ocorrências detectadas.

6.1.2.3. Comunicar prontamente qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

6.1.2.4. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.2.5. Fornecer todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos.

6.1.2.6. Conferir toda a documentação, especificação do material, quantidade e qualidade técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

6.1.2.7. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e demais cominações legais, desde que atendidas todas as exigências e cumpridas as especificações e desde que devidamente atestadas as notas fiscais e relatórios feitos pelos fiscais e gestores da Ata de Registro de Preços.

6.1.2.8. Aplicar à contratada as penalidades, quando for o caso.

6.1.2.9. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.

6.1.2.10. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega e a qualidade dos materiais, através da unidade responsável por esta atribuição.

6.1.2.11. Proporcionar todas as facilidades para a execução do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

6.2. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

6.2.1. Recebimento Provisório: O recebimento provisório será mediante o registro de recebimento do material pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante do Termo de Referência.

6.2.2. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo será mediante recibo, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal;

6.2.3. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal ou documento similar não configura o recebimento definitivo dos materiais.

6.2.4. O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;

6.2.5. Acrescenta-se que o recebimento do objeto contratado ocorrerá respeitando o Art. 43. do Decreto Municipal 359/2023.

6.3. LOCAL, HORÁRIO, PERIODICIDADE E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO OU NÃO DO OBJETO:

6.3.1. O prazo de entrega deverá ser de até 10 (dez) dias, de segunda a sexta-feira, das 08;00; às 13:00 (horário de Brasília/DF) a contar do recebimento da Nota de Autorização da Despesa (NAD), pelo responsável da empresa vencedora do certame licitatório, estando sujeitos à conferência e aceite pelo servidor responsável.

6.3.2. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos materiais para atendimento da nova situação.

6.3.3. Caso a entrega do produto não possa ser realizada no prazo previsto, a empresa vencedora deverá fornecer documento justificativo em até 24 horas, para análise da Secretaria Municipal solicitante que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

6.3.4. Os materiais estarão sujeitos à conferência e aceite pelo fiscal e/ou servidor responsável e estando em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, serão rejeitados no ato da entrega pelo mesmo, devendo a empresa sanar o problema em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do contato feito com a empresa ganhadora do certame, cabendo o ônus do envio e devolução dos mesmos à licitante vencedora.

6.3.5. Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitações, nos endereços de cada secretaria ou nos locais por elas indicados, dentro do perímetro urbano da cidade de Sinop/MT sem ônus para a Contratante, de acordo com o Termo de Referência e emissões de Nota de Empenho.

6.4. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DO PRODUTO:

6.4.1. De acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.5. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA:

Os itens/produtos deverão ser fornecidos com garantia dos produtos com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme a Lei Federal 8.078/1990, CDC.

6.6. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

6.6.1. (Não se aplica).

6.7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

6.7.1. (Não se aplica).

6.8. NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAIS DA "ÁREA" DEMANDANTE:

6.8.1. (Não se aplica).

6.9. POSSIBILIDADE DE TROCA DE PEÇAS, SE POR ORIGINAIS OU SIMILARES, E DE PROCESSOS DE REMANUFATURA, RECONDICIONAMENTO, REUTILIZAÇÃO OU REFILAMENTO:

(Não se aplica)

6.10. POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:

6.10.1. Será vedado transferir a terceiros ou subcontratar as obrigações assumidas.

6.11. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE:

6.11.1. Ata de Registro de preços com prazo de vigência de 12 meses.

6.12. APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.12.1. As sanções de que tratam este Termo de Referência são aquelas descritas nos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e no Decreto 360/2023.

6.13. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO:

6.13.1. (Não se aplica).

6.14. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS (BARRACÃO, INSTALAÇÕES DE PONTOS DE ÁGUA, ENERGIA E ESGOTO):

6.14.1. (Não se aplica).

6.15. LIMPEZA DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO E/OU REMOÇÃO DE ENTULHOS; EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O OBJETO A SER CONTRATADO:

6.15.1. (Não se aplica).

6.16. NECESSIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SAC E INDICAÇÃO DO NÚMERO PARA ATENDIMENTO COMERCIAL:

6.16.1. Para manter melhor comunicação entre a Prefeitura Municipal de Sinop/Secretaria e o contratado, devem ser disponibilizados no mínimo 1(um) número para atendimento comercial via telefone, 1 (um) número via whatsapp e e-mail, devendo ser fornecido por escrito.

6.17. POSSIBILIDADE DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO OU PELO SITE ELETRÔNICO, BEM COMO O PRAZO PARA ATENDIMENTO, FORMA DE ATENDIMENTO (0-800, E-MAIL, ETC.), PRAZO E FORMA PARA A SOLUÇÃO DO PROBLEMA, SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO DEFEITUOSO:

6.17.1. Os itens em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do contato feito com a empresa ganhadora do certame, cabendo o ônus do envio e devolução dos mesmos à licitante vencedora.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ATA

7.1. O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O Contrato ou instrumento equivalente será acompanhado por um gestor cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais, como: instruir o processo da contratação com toda a documentação relativa à sua execução e fiscalização, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental etc, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 359/2023.

7.3. O Contrato ou instrumento equivalente será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto contratual ou instrumento equivalente, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 359/2023.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser elaborado o plano de fiscalização que terá como referência o Termo de Referência, Edital e instrumento contratual ou instrumento equivalente e constará as estratégias de execução e fiscalização, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 359/2023.

7.5. A execução do contrato ou instrumento equivalente, deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação ao contrato ou instrumento equivalente, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato ou instrumento equivalente; e

f) a satisfação do público usuário, quando cabível.

7.5.1. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a contratada:

I - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

II - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento dos produtos ou da execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.2. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

7.6. O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto em contrato ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

7.7. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos no

prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

7.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.12. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo a contratada informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIAS	FISCAL DA ATA	SUPLENTE
GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO	Fiscal: Lucas Ramos de Novais Cargo: Assistente 2 Matrícula: 16408-1	Suplente: Luana Canveion dos Reis Cargo: Supervisor I Matrícula: 16411-1
ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	Fiscal: Manoel Agostinho do Nascimento Júnior Cargo: Auxiliar Tecnico de Esportes Matrícula: 3764-1	Suplente: Peterson Manolo da Silva Sales Cargo: Coordenador IV Matrícula: 15832-1
FINANÇAS E ORÇAMENTO	Fiscal: Pedro Eduardo Teixeira Coelho de Oliveira Cargo: Gestor de Projetos Matrícula: 13815-1	Suplente: Cesário Rodrigues de Lima Cargo: Chefe de Unidade Matrícula: 6792-1
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Fiscal: Junior Cesar Ferreira Cargo: Egenheiro Eletrecista Matrícula: 14901	Suplente: Marcelo Augusto Rodrigues de Oliveira Cargo: Gestora de Projetos Matrícula: 15102
SEGURANÇA E TRÂNSITO	Fiscal: Rubenhur Ferreira Carvalho Cargo: Guarda Civil Municipal Matrícula: 4814	Suplente: Ralph F. Neves Cargo: Guarda Civil Municipal Matrícula: 8306
MEIO AMBIENTE	Fiscal: Aline Magioni Gonçalves Cargo: Coordenador 3 Matrícula: 15080	Suplente: Zenaide Rocha Cargo: Zeladora Matrícula: 599
EDUCAÇÃO	Fiscal: Maria Madalena Ferdinando Varea Cargo: Professora Matrícula:7332	Suplente: Adalberto Melgarejo de Vargas Cargo: Auxiliar de Manutenção de Infraestrutura Matrícula: 11927
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Fiscal: Lucas Brum Della Rosa Cargo: Supervisor I	Suplente: Leiliane Cripa Cargo: Assistente I

	Matrícula: 16423-1	Matrícula: 15156-1
SAÚDE	Fiscal: Vilson José da Silva Cargo: Coordenador 4 Matrícula: 14308	Suplente: Tiago Bernardo dos Santos Cargo: Gestor de Projetos Matrícula: 15841
GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	Fiscal: Lucas Ramos de Novais Cargo: Assistente 2 Matrícula: 16408-1	Suplente: Luana Caveion dos Reis Cargo: Supervisor I Matrícula: 16411-1
CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Fiscal: José Fernando Borges Pimentel Cargo: Coordenador Matrícula: 9206	Suplente: Neli Correa Cargo: Zeladora Matrícula: 6508
PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	Fiscal: Luciene Regina Pinheiro da Silva Cargo: Gestor de Programa Matrícula: 13875	Suplente: Juciane de Souza Ribeiro Cargo: Auxiliar Administrativo Matrícula: 7229
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Fiscal: Lucas Ramos de Novais Cargo: Assistente 2 Matrícula: 16408-1	Suplente: Luana Caveion dos Reis Cargo: Supervisor I Matrícula: 16411-1

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento das despesas orçamentárias será efetuado conforme prazos e cronograma previstos no art. 7º do Decreto municipal nº 129/2024 e será efetuado mediante a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscais/fatura devidamente acompanhada das certidões demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista, que serão liberadas para pagamento somente quando aferido seu recebimento por meio de fiscal designado.

8.2. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito, devendo ainda, destacar e discriminar a retenção a que está sujeita, informando de forma clara e inequívoca todos os impostos e alíquotas incidentes, cabendo a ela toda a responsabilidade pela eventual ausência dessa informação ou pela informação incorreta.

8.3. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão observar às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

8.4. Caso a documentação não esteja de acordo com o solicitado, será devolvida para a correção, sendo válida a data de protocolo corrigida, para fins de prazo de pagamento.

8.5. O Recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;

8.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A referida licitação trata - se de bens comuns e será realizado de forma eletrônica no critério por menor preço, de acordo com a Lei n° 14.133/2021, Art. 6º. nos Incisos XIII e XLI.

9.2. Será realizada preferencialmente sob a forma eletrônica conforme Art. 17 do § 2º da Lei n° 14.133/2021.

9.3. A modalidade de licitação está regida no Art. 28, Inciso I, e trata-se da modalidade de pregão.

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1. Habilitação Jurídica:

9.4.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.4.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.4.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.4.1.7. No caso do item 9.4.1.3, caso a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente pelo agente de contratação, devendo os seus atos constitutivos serem considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.

9.4.1.8. Quaisquer atos constitutivos elencados acima deverão ser apresentados juntamente com a Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores – QSA;

9.4.1.9. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.4.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.4.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo Seguridade Social), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.2.4. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.4.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.4.2.6. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, declarando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme Modelo de Declaração do Anexo VIII.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.3.1. Balanço patrimonial, demonstrativo de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigidos na forma da lei:

a) O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (≥1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\textit{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

b) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 1,0% (um por cento) do valor total estimado para o item da contratação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §4º)

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §1º).

d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

f) O Balanço Patrimonial físico na forma da lei deve conter os seguintes elementos:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração de Resultado do Exercício;
- Assinado pelo contador e representante legal da empresa;
- Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário;
- Registrado na Junta Comercial, no Cartório De Registros De Pessoa Jurídica ou OAB.

g). O Balanço Patrimonial digital na forma da lei deve conter os seguintes elementos:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração de Resultado do Exercício;
- Assinado digitalmente pelo contador e representante legal da empresa;
- Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário;
- Recibo emitido pelo sistema público.

9.4.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4.3.3. A iniciativa de exigir qualificação econômico-financeira, sobretudo, no caso concreto, que se trata de entregas futuras, embasa-se, outrossim, no artigo 69 da Lei 14.133/2021, que no seu caput já descreve:

> A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital.

Justifica-se, portanto a exigência de qualificação econômico-financeira, considerando que o intuito é que seja demonstrada a saúde financeira, ou seja, que a empresa mostre-se apta que

possui disponibilidade de recursos para executar o objeto contratado com base na necessidade concreta do produto contratado e o seu valor estimado para a contratação.

9.5. Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 (Anexo III):

9.5.1. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **(Anexo III – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006)** acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

9.5.2. A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a realização do certame, sob pena de não aceitabilidade.

9.5.3. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

9.5.4. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.5.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

9.5.7. Em atenção ao art. 42 da Lei 123/2006, nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do t r â m i t e .

9.6. Declaração de habilitação e de veracidade:

9.6.1. A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos de habilitação

e que todas as declarações informadas são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas.

9.7. Declaração de inexistência de fatos impeditivos:

9.7.1. A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais de impedimentos.

9.7.2. Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível através do site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

9.8. Declaração de conhecimento do edital:

9.8.1. A licitante deverá apresentar declaração de que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

9.9. Declaração de não parentesco:

9.9.1. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, reta e colateral e, por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.10. Declaração de que não emprega menor de idade:

9.10.1. A licitante deverá apresentar declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

10. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

10.1. O valor estimado da contratação é de: R$ 9.930.196,71. (Nove milhões, novecentos e trinta mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e um centavos)

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em regra o Registro de Preços não gera compromisso efetivo de aquisição. Após declarado o vencedor, os preços são registrados e as necessidades posteriores de aquisição do órgão público serão adquiridas com o vencedor, respeitando o preço registrado.

Por se tratar de um procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, previsto na Lei 14.133/2021 no artigo 78, e que, conforme art. 17 do Decreto 11462 de 31 de março de 2023 "*a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil*", portanto não sendo obrigatória a disponibilidade financeira no ato do registro, constam apenas as numerações orçamentárias das secretarias participantes, conforme segue:

DOTAÇÃO	RECURSO
GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO	
2018.339030.0000.15000000000	Fonte Livre
2020.339030.0000.15000000000	Fonte Livre
2013.339030.0000.27590000000	Fonte Livre
2019.339030.0000.15000000000	Fonte Livre
2015.339030.0000.15000000000	Fonte Livre
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	
2029.339030.0000.15000000000	Fonte Livre
2030.339030.0000.15000000000	Fonte Livre
2032.339030.0000.15000000000	Fonte Livre
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
2025.4490520000.17550000000	Recursos Próprios
2025.449052.0000.15000000000	Recursos Próprios
2027.449052.0000.15000000000	Recursos Próprios
2027.449052.0000.17550000000	Recursos Próprios
1011.339030.0000.15000000000	Recursos Próprios
2025.339030.0000.15000000000	Recursos Próprios
2027.339030.0000.15000000000	Recursos Próprios
2028.339030.0000.15000000000	Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2116.339030.0000.15000000000	Recursos Próprios
2116.449052.0000.15000000000	Recursos Próprios
2118.339030.0000.15000000000	Recursos Próprios
2121.339030.0000.15000000000	Recursos Próprios
2121.449052.0000.15000000000	Recursos Próprios

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
2108.339030.0000.17520000000	Fundo Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
2113.339030.0000.15000000000	Recursos Próprios
2113.449052.0000.15000000000	Recursos Próprios
1045.339030.0000.15000000000	Recursos Próprios
1045.449052.0000.15000000000	Recursos Próprios
1045.339030.0000.17590000000	Próprio FAMUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2041.449052.0000.15001001000	Recursos próprios - FME
2042.339030.0000.15001001000	Recursos próprios - FME
2042.449052.0000.15001001000	Recursos próprios - FME
2039.339030.0000.15001001000	Recursos próprios – FME
2039.449052.0000.15001001000	Recursos próprios – FME
2040.339030.0000.15001001000	Recursos próprios – FME
2039.339030.0000.15500000000	Recurso Federal- Salário Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2055.339030.0000.15000000000	Recursos Próprios
2055.339039.0000.15000000000	Recursos Próprios
2055.449052.0000.15000000000	Recursos Próprios
2056.339030.0000.15000000000	Recursos Próprios
2056.339039.0000.15000000000	Recursos Próprios
2057.339030.0000.15000000000	Recursos Próprios
2057.339039.0000.15000000000	Recursos Próprios
2057.449052.0000.15000000000	Recursos Próprios
2059.339030.0000.15000000000	Recursos Próprios
2059.339039.0000.15000000000	Recursos Próprios
2059.449052.0000.15000000000	Recursos Próprios
2056.339030.0000.16610000000	Recurso Estadual
2056.339039.0000.16610000000	Recurso Estadual
2057.339030.0000.16610000000	Recurso Estadual
2057.339039.0000.16610000000	Recurso Estadual
2059.339030.0000.16610000000	Recurso Estadual
2059.339039.0000.16610000000	Recurso Estadual
2060.339030.0000.16610000000	Recurso Estadual
2060.339039.0000.16610000000	Recurso Estadual
2055.339030.0000.16600000000	Recurso Federal
2055.339039.0000.16600000000	Recurso Federal
2055.449052.0000.16600000000	Recurso Federal
2056.339030.0000.16600000000	Recurso Federal
2056.339039.0000.16600000000	Recurso Federal
2056.449052.0000.16600000000	Recurso Federal
2057.339030.0000.16600000000	Recurso Federal
2057.339039.0000.16600000000	Recurso Federal
2057.449052.0000.16600000000	Recurso Federal
2059.339030.0000.16600000000	Recurso Federal
2059.339039.0000.16600000000	Recurso Federal
2060.339030.0000.16600000000	Recurso Federal
2060.339030.0000.16600000000	Recurso Federal
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2093.339030.15.001.002.000	Recursos Próprios - Municipal
2089.339030.15.001.002.000	Recursos Próprios - Municipal
2088.339030.15.001.002.000	Recursos Próprios - Municipal

2086.339030.15.001.002.000	Recursos Próprios - Municipal
2105.339030.15.001.002.000	Recursos Próprios - Municipal
2098.339030.15.001.002.000	Recursos Próprios - Municipal
2096.339030.15.001.002.000	Recursos Próprios - Municipal
2095.339030.15.001.002.000	Recursos Próprios - Municipal
2099.339030.15.001.002.000	Recursos Próprios - Municipal
2090.339030.16.590.000.000	Outros Rec. Saúde
2104.339030.16.000.000.600	Recursos - Custeio SUS União
2095.339030.16.000.000.603	Recursos - Custeio SUS União
2097.339030.16.000.000.600	Recursos - Custeio SUS União
2096.339030.16.000.000.603	Recursos - Custeio SUS União
2099.339030.16.000.000.603	Recursos - Custeio SUS União
2089.339030.16.000.000.605	Recursos - Custeio SUS União
2088.339030.16.000.000.605	Recursos - Custeio SUS União
2103.339030.16.000.000.603	Recursos - Custeio SUS União
2101.339030.16.000.000.603	Recursos - Custeio SUS União
2105.339030.16.000.000.600	Recursos - Custeio SUS União
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
2110.339030.0000.15000000000	Fonte Livre
2112.339030.0000.15000000000	Fonte Livre
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
2137.339030.0000.15000000000	Recursos Próprios
2131.339030.0000.15000000000	Recursos Próprios
2140.339030.0000.15000000000	Recursos Próprios
2138.339030.0000.15000000000	Recursos Próprios
2133.339030.0000.15000000000	Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
2141.339030.0000.15000000000	Recursos Próprios
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2145.339030.0000.15000000000	Recursos Próprios

12. DEMAIS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. (Não se aplica)

Edson Borges de Aguiar
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Portaria 0463/2024

13. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

( ) Concordo com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e autorizo a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

Sinop/MT, 12 de dezembro de 2024.

SILVIA CRISTINA VILLAR BORGES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Modernização
Sinop/MT

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**
Inscrição Estadual:	**Inscrição Municipal:**
Endereço completo:	
Cidade/UF:	**Telefone:**
E-mail da empresa:	**E-mail do responsável pela assinatura digital:**
Nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:	**Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:** data de nascimento, nacionalidade, estado civil, CPF, RG (órgão expedidor e data de emissão), endereço completo, número de telefone
Dados bancários: nome do banco, número da agência, número da conta bancária, data de abertura da conta, operação (conta corrente ou conta poupança)	

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total por extenso: (.....)

- Declaro que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaro, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas em sua integralidade (conforme art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021), previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaro, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Município/UF, ___ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal da empresa, nome e cargo)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(Razão social da licitante)_____, inscrita no CNPJ nº_____, declara para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP/MEI da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada. Declaro, ainda, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras e das condições gerais do Edital e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como conhece e atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital e que todas as declarações são verídicas, assim como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, assumindo como firmes e verdadeiras a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas. Declara, ainda, que a proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão social da licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no Edital, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que não consta nos seguintes cadastros oficiais:

- Certidão de Licitantes Inidôneos – TCU (Tribunal de Contas da União);
- CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça);
- CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CJU (Controladoria Geral da União);
- CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CJU (Controladoria Geral da União);
- Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de Sinop/MT.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível através do site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS E DE TRABALHO NÃO DEGRADANTE

(Razão social da licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme art. 63, IV, da Lei Federal 14.133/2021, e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação, bem como não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão social da licitante)_____, inscrita no CNPJ n.º_____, declara para fins do disposto no Edital, do Pregão Eletrônico, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil

com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços ou Contrato, quando for o caso, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Parentes em Linha Reta:

Grau	Consanguinidade	Afinidade (Vínculos Atuais)
1°	Pai/mãe, filho/filha do agente público	Sogro/sogra, genro/nora; madrasta/padrasto, enteado/enteada do agente público
2°	Avó/avô, neto/neta do agente público	Avô/avó, neto/neta do cônjuge ou companheiro do agente público
3°	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do agente público	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro do agente público

Parentes em Linha Colateral:

Grau	Consanguinidade	Afinidade (Vínculos Atuais)
1°	---	---
2°	Irmão/irmã do agente público	Cunhado/cunhada do agente público
3°	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do agente público	Tio/tia, sobrinha do cônjuge ou companheiro do agente público

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

(Razão social da licitante)_____, CNPJ nº _____, declara, para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declara, ainda, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Município/UF, ___ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante legal da empresa, nome e cargo)

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

Preâmbulo

O **MUNICÍPIO DE SINOP**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.024.003/0001-32, com sede na Avenida das Embaúbas, n° 1386, Setor Comercial, na cidade de Sinop/MT, CEP 78550-206, Caixa Postal 500, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Dorner, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida dos Jacarandás, nº 3584, Setor Comercial, CEP 78.550-248, na cidade de Sinop/MT, portador da CI/RG nº 0607820-6 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 127.091.159-72, neste ato denominado **CONTRATANTE,** e a **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à ....., n° ....., Bairro ....., na cidade de ...../UF, CEP: ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de Sinop/MT, CEP ....., portador(a) da CI/RG nº ..... SSP/UF e inscrito no CPF/MF nº ....., neste ato denominada **CONTRATADA,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar a presente Ata de Registo de Preço, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira

DO OBJETO

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os preços para **Aquisições de Materiais Elétricos para Atender às Ações das Secretarias Municipais**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 68/2024, que é parte integrante desta Ata, bem como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente da transcrição, abaixo especificados.

1.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens indicados na tabela do

item 2.1., nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico n.º 68/2024, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.3. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Cláusula Segunda
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTA BANCÁRIA, CONTATOS, REPRESENTANTE)							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Prazo de garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta no Anexo V.

Cláusula Terceira
DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP.**

3.2. Além do Órgão Gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços.

3.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.4. A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um gestor cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais, como: instruir o processo da contratação com toda a documentação relativa à sua execução e fiscalização, acompanhar a manutenção

das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 359/2023.

3.5. A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 359/2023.

SECRETARIAS	FISCAL DA ATA	SUPLENTE
GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO	Fiscal: Lucas Ramos de Novais Cargo: Assistente 2 Matrícula: 16408-1	Suplente: Luana Canveion dos Reis Cargo: Supervisor I Matrícula: 16411-1
ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	Fiscal: Manoel Agostinho do Nascimento Júnior Cargo: Auxiliar Tecnico de Esportes Matrícula: 3764-1	Suplente: Peterson Manolo da Silva Sales Cargo: Coordenador IV Matrícula: 15832-1
FINANÇAS E ORÇAMENTO	Fiscal: Pedro Eduardo Teixeira Coelho de Oliveira Cargo: Gestor de Projetos Matrícula: 13815-1	Suplente: Cesário Rodrigues de Lima Cargo: Chefe de Unidade Matrícula: 6792-1
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Fiscal: Junior Cesar Ferreira Cargo: Egenheiro Eletrecista Matrícula: 14901	Suplente: Marcelo Augusto Rodrigues de Oliveira Cargo: Gestora de Projetos Matrícula: 15102
SEGURANÇA E TRÂNSITO	Fiscal: Rubenhur Ferreira Carvalho Cargo: Guarda Civil Municipal Matrícula: 4814	Suplente: Ralph F. Neves Cargo: Guarda Civil Municipal Matrícula: 8306
MEIO AMBIENTE	Fiscal: Aline Magioni Gonçalves Cargo: Coordenador 3 Matrícula: 15080	Suplente: Zenaide Rocha Cargo: Zeladora Matrícula: 599
EDUCAÇÃO	Fiscal: Maria Madalena Ferdinando Varea Cargo: Professora Matrícula:7332	Suplente: Adalberto Melgarejo de Vargas Cargo: Auxiliar de Manutenção de Infraestrutura Matrícula: 11927
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Fiscal: Lucas Brum Della Rosa Cargo: Supervisor I Matrícula: 16423-1	Suplente: Leiliane Cripa Cargo: Assistente I Matrícula: 15156-1
SAÚDE	Fiscal: Vilson José da Silva Cargo: Coordenador 4 Matrícula: 14308	Suplente: Tiago Bernardo dos Santos Cargo: Gestor de Projetos Matrícula: 15841
GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	Fiscal: Lucas Ramos de Novais Cargo: Assistente 2 Matrícula: 16408-1	Suplente: Luana Caveion dos Reis Cargo: Supervisor I Matrícula: 16411-1
CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Fiscal: José Fernando Borges Pimentel Cargo: Coordenador Matrícula: 9206	Suplente: Neli Correa Cargo: Zeladora Matrícula: 6508
PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	Fiscal: Luciene Regina Pinheiro da Silva Cargo: Gestor de Programa Matrícula: 13875	Suplente: Juciane de Souza Ribeiro Cargo: Auxiliar Administrativo Matrícula: 7229
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Fiscal: Lucas Ramos de Novais Cargo: Assistente 2 Matrícula: 16408-1	Suplente: Luana Caveion dos Reis Cargo: Supervisor I Matrícula: 16411-1

3.6. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, será elaborado o plano de fiscalização que terá como referência o Termo de Referência, Edital e instrumento contratual e constará as estratégias de execução e fiscalização, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 359/2023.

3.7. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação à Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

f) a satisfação do público usuário, quando cabível.

3.7.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a contratada:

I - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

II - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.7.2. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

3.8. O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto em contrato ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

3.9. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.11. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

3.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.14. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo a contratada informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

Cláusula Quarta
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do Órgão Gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O Órgão Gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante

aceita pelo Órgão Gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4.9. De acordo com o art. 471, XIII, do Decreto Municipal 359/2023, é vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

Cláusula Quinta
DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, se houver, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do Contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho

de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

5.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando houver eventual prorrogação da vigência.

5.7. A Administração não poderá prorrogar a Ata de Registro de Preços quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Cláusula Sexta
DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Cláusula Sétima
DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado antes do pedido de fornecimento, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, que passará por análise contábil e jurídica do Órgão Gerenciador, cabendo à Autoridade Competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

7.2.6. O Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava
DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6. e 4.7. desta Ata de Registro de Preços.

8.5. Competirá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo Órgão Gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Cláusula Nona
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. For liberado;

9.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;

9.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração Pública Municipal.

9.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9.5. De acordo com o art. 492 do Decreto Municipal 359/2023, a Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.3. Por fato superveniente, decorrente dos casos de:

9.5.3.1. força maior,

9.5.3.2. caso fortuito;

9.5.3.3. fato do príncipe;

9.5.3.4. em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.

9.5.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

Cláusula Décima
DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no art. 156 da Lei Federal nº 14.13/2021.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

10.2. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa,:

10.4.1. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

10.4.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.4.3. Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

10.4.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.4.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

10.4.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.4.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.4.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.4.5.4. Deixar de apresentar amostra;

10.4.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

10.4.6. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, bem como recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.4.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.4.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou durante a execução da Ata de Registro de Preços;

10.4.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

10.4.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.4.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.4.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.4.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.4.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.5. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.13/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.5.1. Advertência;

10.5.2. Multa (moratória e/ou compensatória);

10.5.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.6.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial. O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo

legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n.º 360/2023.

10.7.1. 5% (cinco por cento) do valor contratado, para os itens 10.1.4. e 10.1.5.

10.7.2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, quando for o caso, e no caso do item 10.1.6.

10.7.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, no caso do item 10.1.1.

10.7.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, nos casos do item 10.1.3.

10.7.5. 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, nos casos previstos nos itens 10.1.2., 10.1.7., 10.1.8., 10.1.9., 10.1.10., 10.1.11. e 10.1.12.

10.8. A sanção de multa moratória será aplicada à licitante/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado na Ata de Registro de Preços, e será aplicada nos seguintes percentuais:

10.8.1. De 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata de Registro de Preços, até 10 (dez) dias de atraso.

10.8.2. De 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata de Registro de Preços.

10.8.3. De 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata de Registro de Preços.

10.8.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo Fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.9. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 13 do Decreto Municipal n.º 360/2023.

10.10. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando justificar a imposição de penalidade

mais grave que a sanção nele referida, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 16 do Decreto Municipal n.º 360/2023.

10.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme Decreto Municipal n.º 360/2023.

10.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

10.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.14. A aplicação das sanções previstas no item 10.2., alíneas “b”, “c”, “d” e “e” admitem a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.15. A aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Cláusula Décima Primeira
DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do bem, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 358/2023 e do Decreto Municipal n.º 129/2024.

11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

11.5. Não aplicar-se-á o previsto no item 11.1. caso os recursos sejam provenientes de transferências de outros órgãos e os mesmos não tenham sido arrecadados aos cofres públicos municipais.

11.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.7. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da C/C da contratada, bem como, se a empresa é optante do SIMPLES.

11.8. Em sendo optante do SIMPLES, o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

11.9. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

11.10. Para fins de imposto de renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição Federal, o Município em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, observará o disposto no art. 64, da Lei Federal n.º 9.430/1996, no art. 15 da Lei n.º 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB n.º 1663/2016, e por fim Instrução Normativa RFB n.º 2145/2023, com a consequente retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

11.11. Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

11.12. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor.

11.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.14. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

11.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.16. Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 11.1. somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

11.17. Em caso de atraso superior a 30 dias no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência do INPC, referente ao mês de inadimplemento.

11.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.20. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.20.1. O prazo de validade;

11.20.2. A data da emissão;

13.20.3. Os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;

11.20.4. O período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;

11.20.5. O valor a pagar; e

11.20.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.21. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

11.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.23. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

11.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a Contratada não regularize sua situação.

11.25. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

11.26. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.27. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.28. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.29. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo dos participantes da licitação, através das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital.

DOTAÇÃO	RECURSO
GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO	
2018.339030.0000.15000000000	Fonte Livre
2020.339030.0000.15000000000	Fonte Livre

2013.339030.0000.27590000000	Fonte Livre
2019.339030.0000.15000000000	Fonte Livre
2015.339030.0000.15000000000	Fonte Livre
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	
2029.339030.0000.15000000000	Fonte Livre
2030.339030.0000.15000000000	Fonte Livre
2032.339030.0000.15000000000	Fonte Livre
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
2025.4490520000.17550000000	Recursos Próprios
2025.449052.0000.15000000000	Recursos Próprios
2027.449052.0000.15000000000	Recursos Próprios
2027.449052.0000.17550000000	Recursos Próprios
1011.339030.0000.15000000000	Recursos Próprios
2025.339030.0000.15000000000	Recursos Próprios
2027.339030.0000.15000000000	Recursos Próprios
2028.339030.0000.15000000000	Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2116.339030.0000.15000000000	Recursos Próprios
2116.449052.0000.15000000000	Recursos Próprios
2118.339030.0000.15000000000	Recursos Próprios
2121.339030.0000.15000000000	Recursos Próprios
2121.449052.0000.15000000000	Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
2108.339030.0000.17520000000	Fundo Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
2113.339030.0000.15000000000	Recursos Próprios
2113.449052.0000.15000000000	Recursos Próprios
1045.339030.0000.15000000000	Recursos Próprios
1045.449052.0000.15000000000	Recursos Próprios
1045.339030.0000.17590000000	Próprio FAMUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2041.449052.0000.15001001000	Recursos próprios - FME
2042.339030.0000.15001001000	Recursos próprios - FME
2042.449052.0000.15001001000	Recursos próprios - FME
2039.339030.0000.15001001000	Recursos próprios – FME
2039.449052.0000.15001001000	Recursos próprios – FME
2040.339030.0000.15001001000	Recursos próprios – FME
2039.339030.0000.15500000000	Recurso Federal- Salário Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2055.339030.0000.15000000000	Recursos Próprios
2055.339039.0000.15000000000	Recursos Próprios
2055.449052.0000.15000000000	Recursos Próprios
2056.339030.0000.15000000000	Recursos Próprios
2056.339039.0000.15000000000	Recursos Próprios
2057.339030.0000.15000000000	Recursos Próprios
2057.339039.0000.15000000000	Recursos Próprios
2057.449052.0000.15000000000	Recursos Próprios

2059.339030.0000.15000000000	Recursos Próprios
2059.339039.0000.15000000000	Recursos Próprios
2059.449052.0000.15000000000	Recursos Próprios
2056.339030.0000.16610000000	Recurso Estadual
2056.339039.0000.16610000000	Recurso Estadual
2057.339030.0000.16610000000	Recurso Estadual
2057.339039.0000.16610000000	Recurso Estadual
2059.339030.0000.16610000000	Recurso Estadual
2059.339039.0000.16610000000	Recurso Estadual
2060.339030.0000.16610000000	Recurso Estadual
2060.339039.0000.16610000000	Recurso Estadual
2055.339030.0000.16600000000	Recurso Federal
2055.339039.0000.16600000000	Recurso Federal
2055.449052.0000.16600000000	Recurso Federal
2056.339030.0000.16600000000	Recurso Federal
2056.339039.0000.16600000000	Recurso Federal
2056.449052.0000.16600000000	Recurso Federal
2057.339030.0000.16600000000	Recurso Federal
2057.339039.0000.16600000000	Recurso Federal
2057.449052.0000.16600000000	Recurso Federal
2059.339030.0000.16600000000	Recurso Federal
2059.339039.0000.16600000000	Recurso Federal
2060.339030.0000.16600000000	Recurso Federal
2060.339030.0000.16600000000	Recurso Federal
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2093.339030.15.001.002.000	Recursos Próprios - Municipal
2089.339030.15.001.002.000	Recursos Próprios - Municipal
2088.339030.15.001.002.000	Recursos Próprios - Municipal
2086.339030.15.001.002.000	Recursos Próprios - Municipal
2105.339030.15.001.002.000	Recursos Próprios - Municipal
2098.339030.15.001.002.000	Recursos Próprios - Municipal
2096.339030.15.001.002.000	Recursos Próprios - Municipal
2095.339030.15.001.002.000	Recursos Próprios - Municipal
2099.339030.15.001.002.000	Recursos Próprios - Municipal
2090.339030.16.590.000.000	Outros Rec. Saúde
2104.339030.16.000.000.600	Recursos - Custeio SUS União
2095.339030.16.000.000.603	Recursos - Custeio SUS União
2097.339030.16.000.000.600	Recursos - Custeio SUS União
2096.339030.16.000.000.603	Recursos - Custeio SUS União
2099.339030.16.000.000.603	Recursos - Custeio SUS União
2089.339030.16.000.000.605	Recursos - Custeio SUS União
2088.339030.16.000.000.605	Recursos - Custeio SUS União
2103.339030.16.000.000.603	Recursos - Custeio SUS União
2101.339030.16.000.000.603	Recursos - Custeio SUS União
2105.339030.16.000.000.600	Recursos - Custeio SUS União
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
2110.339030.0000.15000000000	Fonte Livre
2112.339030.0000.15000000000	Fonte Livre
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
2137.339030.0000.15000000000	Recursos Próprios
2131.339030.0000.15000000000	Recursos Próprios
2140.339030.0000.15000000000	Recursos Próprios
2138.339030.0000.15000000000	Recursos Próprios
2133.339030.0000.15000000000	Recursos Próprios
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
2141.339030.0000.15000000000	Recursos Próprios
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2145.339030.0000.15000000000	Recursos Próprios

Cláusula Décima Segunda
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. O prazo de entrega deverá ser de **até 10 (dez) dias,** de segunda a sexta-feira, das 08;00; às 13:00 (horário de Brasília/DF) a contar do recebimento da Nota de Autorização da Despesa (NAD), pelo responsável da empresa vencedora do certame licitatório, estando sujeitos à conferência e aceite pelo servidor responsável.

12.2 Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos materiais para atendimento da nova situação.

12.3 Caso a entrega do produto não possa ser realizada no prazo previsto, a empresa vencedora deverá fornecer documento justificativo em até 24 horas, para análise da Secretaria Municipal solicitante que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

12.4 Os materiais estarão sujeitos à conferência e aceite pelo fiscal e/ou servidor responsável e estando em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, serão rejeitados no ato da entrega pelo mesmo, devendo a empresa sanar o problema em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do contato feito com a empresa ganhadora do certame, cabendo o ônus do envio e devolução dos mesmos à licitante vencedora.

12.5 Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitações, nos endereços de cada secretaria ou nos locais por elas indicados, dentro do perímetro urbano da cidade de Sinop/MT sem ônus para a Contratante, de acordo com o Termo de Referência e emissões de Nota de Empenho.

12.6. LOCAL, HORÁRIO, PERIODICIDADE E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO OU NÃO DO OBJETO:

12.6.1. A(s) empresa(s) deverá(ão) entregar os produtos, nos seguintes endereços:

12.6.1.1. Gabinete do Chefe do Executivo: localizado na Avenida das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial;

12.6.1.2. Secretaria Municipal de Administração e Modernização, localizada na Rua das Avencas, n° 1481, Centro;

12.6.1.3. Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, localizada na Avenida das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial;

12.6.1.4. Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua das Mangueiras, nº 832, Jardim Celeste;

12.6.1.5. Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, localizada na Avenida dos Jacarandás, nº 6271, Parque das Araras;

12.6.1.6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua Amendoeiras, nº 327, Centro.

12.6.1.7. Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida dos Jacarandás, nº 2424, Setor Industrial Sul;

12.6.1.8. Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua das Aroeiras, nº 1116, Setor Comercial;

12.6.1.9. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua das Avencas, nº 1944, Centro.

12.6.1.10. Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida das Figueiras, nº 1503, Setor Comercial;

12.6.1.11. Secretaria de Governo, localizada na Avenida das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial;

12.6.1.12. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Avenida dos Jacarandás, esquina com rua das Seringueiras, anexo ao Estádio Municipal.

12.6.1.13. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, localizada Avenida governador Júlio Campos, número 1230, setor Comercial, 2º piso.

12.6.1.14. Procuradoria Geral do Município, localizada na Avenida das Embaúbas, nº 1386, Setor Comercial.

12.7. ENTREGA EM OUTRO ENDEREÇO: Caso seja solicitada a entrega pelas Secretarias em outro endereço, deverá a empresa efetuar a entrega dos produtos no endereço indicado, dentro do perímetro urbano.

12.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.10. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo constante no Termo de Referência, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.11. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.13. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

12.15. Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício.

12.16. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade em perfeitas condições de uso/consumo e sem qualquer custo adicional como fretes, transportes, chapas para descarregar, etc.

12.17. Os produtos serão avaliados em relação à conformidade, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital e a presente Ata, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

12.18. Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, e cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente ao solicitado.

12.19. A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na sua entrega.

12.20. Nos termos de art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

Cláusula Décima Terceira

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da Contratante, além das constantes no Termo de Referência e no Edital:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital e o Termo de Referência;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

13.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência;

13.1.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e na Ata de Registro de Preços;

13.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 dias;

13.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.1.10. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos ou serviços objetos desta licitação;

13.1.11. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

13.1.12. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal.

13.2. São obrigações da Contratada, além das constantes no Termo de Referência e no Edital:

13.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

13.2.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.2.8. Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

13.2.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.2.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021);

13.2.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021);

13.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

13.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.2.16. Fornecer os produtos ou prestar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

13.2.17. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando, estiver devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

13.2.18. Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos ou serviços fornecidos;

13.2.19. Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

13.2.20. Fornecer os bens ou prestar os serviços, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

Cláusula Décima Quarta
DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 68/2024, o Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa classificada em primeiro lugar no certame supranumerado.

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e Princípios Gerais dos Contratos.

14.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

14.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.°14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, assim como no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Cláusula Décima Quinta
DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO
(Futura contratada)

ANEXO V

CADASTRO RESERVA

1.1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTA BANCÁRIA, CONTATOS, REPRESENTANTE)							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Prazo de garantia ou validade

1.2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTA BANCÁRIA, CONTATOS, REPRESENTANTE)							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Prazo de garantia ou validade